

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS
LUTA PELOS DIREITOS DE CIDADANIA E COMUNICAÇÃO
a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico

ARI LUIZ DA CRUZ

LUTA PELOS DIREITOS DE CIDADANIA E COMUNICAÇÃO
a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico

RECIFE - PE
2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS
LUTA PELOS DIREITOS DE CIDADANIA E COMUNICAÇÃO
a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico

ARI LUIZ DA CRUZ

LUTA PELOS DIREITOS DE CIDADANIA E COMUNICAÇÃO
a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor na área dos direitos de cidadania e comunicação, sob a orientação do Prof. Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza da Universidade Federal de Pernambuco.

RECIFE - PE
2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS
LUTA PELOS DIREITOS DE CIDADANIA E COMUNICAÇÃO
a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico

Cruz, Ari Luiz da

Luta pelos direitos de cidadania e comunicação: a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico / Ari Luiz da Cruz. - Recife : O Autor, 2011.

181 folhas.

Orientador: Prof^o. Dr^o Marco Antonio Mondaine de Souza.

Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Serviço Social, 2011.

Inclui bibliografia e anexos.

1. Direitos de cidadania. 2. Comunicação. I. Souza, Marco Antonio Mondaine de (Orientador). II. Título.

361 CDD (22.ed) UFPE / CSA 2011 - 082

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS
LUTA PELOS DIREITOS DE CIDADANIA E COMUNICAÇÃO
a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE DOUTORADO

Ata da Defesa de Tese do Curso de Doutorado em Serviço Social, realizada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco.

Às nove horas do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e onze, na sala C-10 do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco, em sessão pública, teve início a Defesa de Tese intitulada: "Luta pelos direitos de cidadania e comunicação: a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico." de autoria do Doutorando ARI LUIZ DA CRUZ, o qual já havia preenchido todas as demais condições exigidas para obtenção do Grau de Doutor em Serviço Social. A Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Curso e homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, processo número 23076.020804/2011-16, foi constituída pelos seguintes Professores: Marco Antonio Mondaini de Souza, Doutor em Serviço Social, Orientador e Examinador Interno; Dacier de Barros e Silva, Doutor em Sociologia do Desenvolvimento, Examinador Externo; Paulo Carneiro da Cunha Filho, Doutor em Arts Et Sciences de L'art, Examinador Externo; Anita Aline Albuquerque Costa, Doutora em Serviço Social, Examinadora Interna; Luiz Anastácio Momesso, Doutor em Ciências da Comunicação, Examinador Externo; Washington Luiz Martins da Silva, Doutor em Filosofia, Suplente Externo; Denis Antonio de Mendonça Bernardes, Doutor em História Social, Suplente Interno. Na qualidade de Orientador, o Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza presidiu os trabalhos e após as devidas apresentações, convidou o candidato a discorrer sobre o conteúdo da Tese. Concluída a apresentação, o candidato foi argüido pela Banca Examinadora, que após as devidas considerações finalizou os trabalhos e decidiu..... *Aprovado* a Tese com as seguintes menções: Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza:..... *Aprovado*; Dr. Dacier de Barros e Silva:..... *Aprovado*; Dr. Paulo Carneiro da Cunha Filho:..... *Aprovado*; Dr. Anita Aline Albuquerque Costa:..... *Aprovado*; Dr. Luiz Anastácio Momesso:..... *Aprovado* E para finalizar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por quem de direito. Recife, 31 de maio de 2011.

BANCA:



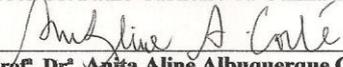
Prof. Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza



Prof. Dr. Dacier de Barros e Silva



Prof. Dr. Paulo Carneiro da Cunha Filho

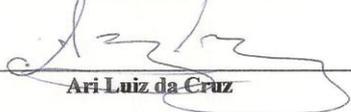


Prof. Dr.ª Anita Aline Albuquerque Costa



Prof. Dr. Luiz Anastácio Momesso

DOUTOR:



Ari Luiz da Cruz

AGRADECIMENTOS

O aprendizado é um processo coletivo de natureza perene que requer incentivo, atenção, compreensão e, principalmente, reconhecimento por parte do aprendiz. Minha gratidão a todas as pessoas que, de forma direta ou indireta, contribuíram para a constituição deste trabalho.

RESUMO

O teórico Dalmo Dallari, em sua obra “Direitos Humanos e cidadania”, define a cidadania como um conjunto de direitos que credencia o indivíduo a participar ativamente da vida e do governo do seu povo, e acrescenta que o mesmo não está marginalizado, isto é, em uma posição de inferioridade dentro do organismo social. Diante dessa assertiva de Dallari, pode-se constatar que, nos dias atuais, esse conjunto de direitos mencionados pelo teórico tem sido constantemente violado. Vivenciamos hoje, no Brasil, uma grave crise no campo dos direitos humanos, conquistados no decorrer da modernidade, através de um duplo ato de violência. De um lado, a violência imposta pela ignorância ou pela falta de conhecimento de tais direitos pelos indivíduos, principalmente aqueles pertencentes às classes subalternas da sociedade; de outro, verifica-se a violência fundamentada na prática do não reconhecimento desses mesmos direitos por parte do Estado. Essa prática de violação da dignidade humana, no decorrer do tempo, vem gerando lutas entre indivíduos ou grupos de indivíduos, onde se busca a manutenção dos privilégios herdados ou conquistados através da imposição de uma ideologia, o que pode representar uma supremacia social; por outro lado, grupos sociais lutam no sentido inverso, tentando a construção de outra hegemonia. Todo esse processo, baseado num conjunto articulado de ideias, valores, opiniões, e crenças, que expressam e reforçam as relações que dão unidade a determinados grupos sociais é, também, difundido através dos meios de comunicação. O presente trabalho de pesquisa teve como questão central a violação e a defesa da cidadania no discurso radiofônico. Por meio de um aporte teórico-metodológico, fundamentado pelas áreas de saberes do Serviço Social e Comunicação Social, a investigação constatou, a partir da análise de conteúdo dos discursos radiofônicos de quatro programas de emissoras de rádio da cidade do Recife, selecionadas como campo empírico da pesquisa, as contradições inerentes na luta hodierna pela afirmação e respeito, negação e violação dos direitos de cidadania.

Palavras-Chave: Direitos de Cidadania, Comunicação.

ABSTRACT

Theoretician Dalmo Dallari, in his work “Human Rights and Citizenship” (Direitos Humanos e Cidadania), defines citizenship as a set of rights which entitle the individual to actively participate of the life and of the government of his people, and adds that same individual is not marginalized, that is, in a disadvantage position within the social context. Before this Dallari’s assertion, one can verify that, in the present days, this set of rights indicated by the author has been constantly violated. We, today, deeply experience in Brazil a serious crisis in the field of human rights, achieved along the modern times, through a double act of violence. On one side, the violence imposed by ignorance or by the lack of knowledge of such rights by the individuals, mainly those belonging to the subordinate classes of the society; on the other, one can verify the violence based on the practice of the non-acknowledgement of these same rights by the state. This practice of human dignity violation has, with time, generated struggles among individuals or groups of individuals, where one seeks the maintenance of the privileges inherited or conquered through the imposition of an ideology, what can represent a social supremacy; on the other hand, social groups struggle on the inverse sense, trying to build another hegemony. This entire process, based on an articulated set of ideas, values, opinions and beliefs, expressing and reinforcing the relations that grant unity to certain social groups is, likewise, scattered through mass media. The present research work had as central question the violation and defense of citizenship in the radio-broadcasting discourse. Through a theoretical-methodological contribution based on the Social Service and Social Communication areas of knowledge, the investigation proved, from the content analysis of those discourses of four radio stations programs in the city of Recife, selected as empiric field of the research, the inherent contradictions in today’s struggle for affirmation and respect, denial and violation of the citizenship rights.

Key-Words: Citizenship rights, Communication.

SUMÁRIO

Introdução	07
-------------------	----

CAPÍTULO I

O significado contemporâneo de direitos de cidadania.

1.1 - A natureza progressiva dos direitos.	20
1.2 - Os direitos como um bem universal.	27
1.3 – O progresso das discussões sobre os direitos de cidadania no Brasil.	34
1.4 - Direitos à comunicação.	39
1.5 - Singularidades da comunicação.	51

CAPÍTULO II

Comunicação e sociedade.

2.1 - Comunicação, mídia e sociedade.	56
2.2 - Produção de bens simbólicos.	72
2.3 - A produção radiofônica no Brasil.	74

CAPÍTULO III

Questões sociais e mídia.

3.1 - Comunicação e confiabilidade.	91
3.2 - Características perversas da comunicação.	94
3.3 - As influências sócio-econômicas e político-ideológicas na construção do discurso radiofônico.	97

CAPÍTULO IV

A violação e a defesa dos direitos de cidadania no discurso radiofônico.

4.1 – Direitos de cidadania e informação.	107
4.2 – Discurso radiofônico: violação e defesa da cidadania.	109

Considerações finais.	118
------------------------------	-----

Bibliografia.	128
----------------------	-----

Anexos.	135
----------------	-----

INTRODUÇÃO

Os Direitos de cidadania não se originam de uma concessão da sociedade política, todavia constituem um atributo inerente à condição humana. No entanto, por mais fundamentais que possam parecer são direitos construídos ao longo da história da humanidade que têm sua gênese em momentos singulares caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra os soberanos, absolutos ou não.

Os direitos das pessoas são faculdades não naturais, são gerados e desenvolvidos através de um processo dinâmico, não linear, sujeito a avanços e retrocessos, porém de natureza progressiva, como mostra a própria história da humanidade.

O conjunto de normas e princípios fundamentais, originados nos primórdios da história do homem, é responsável pela regulação e organização das políticas de Estado, forma de governo, atribuições e funcionamento dos poderes políticos, seus limites e relações, bem como os direitos individuais e a intervenção estatal na esfera social, econômica e intelectual. Orienta a conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo universal.

O código de Hammurabi (1700 a.C. aproximadamente) menciona leis de proteção aos mais fracos na civilização egípcia, especialmente na era dos Faraós (dinastia XVIII), quando já se concebia o poder como serviço. Na Grécia do século V a.C., os cidadãos já controlavam as ações do Estado (polis); o limite do poder é dado pelo direito que exercem os cidadãos ao participarem dos assuntos públicos por meio de assembleia. Entre os séculos VII a.C. e XVIII da nossa era, a humanidade fez progressos no controle dos governantes, que exercem distribuem e finalmente representam a justiça. Os gregos desenvolveram o conceito de liberdade, como expressão máxima da dignidade humana.

Apesar de ser bastante antiga a noção dos Direitos de cidadania, sua evidência e seu reconhecimento em nível global se intensificou no século XX, sobretudo, depois da Segunda Guerra Mundial. O mundo inteiro, chocado com o genocídio e as barbaridades cometidas durante a Segunda Guerra, sentiu a necessidade

de algo que impedisse a repetição de tais fatos. Organizadas e incentivadas pela ONU, 148 nações se reuniram e redigiram a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948, o que representou um enorme progresso na defesa dos Direitos Humanos, Direitos dos Povos e das Nações.

Esse conjunto de leis que determinam a forma para se fazer valer as prerrogativas de uma corporação ou grupo social apresenta singularidades, as quais são determinadas e caracterizadas pelo contexto de cada época, como instrumentos reguladores não universalizados, onde o tempo, o espaço e o momento histórico são fatores determinantes na sua constituição. O processo de comunicação tem sido fator preponderante na difusão e aperfeiçoamento, através do tempo, desses preceitos sociais: elementos indispensáveis nas relações humanas.

A história da civilização tem sido também a história da descoberta de novos meios comunicacionais com os quais o homem vem aprimorando as suas relações junto aos seus semelhantes. A difusão e o intercâmbio de conhecimento através da comunicação vem proporcionando, sobretudo na sociedades contemporâneas, um melhor discernimento da realidade e, conseqüentemente, a construção de uma consciência crítica nos grupos sociais, o que vem contribuir de forma efetiva na obtenção de suas metas e objetivos no campo do direito e da tradição moral e material como afirma o filósofo italiano Norberto Bobbio.

“Direitos do homem são aqueles que pertencem, ou deveriam pertencer, a todos os homens, ou dos quais nenhum homem pode ser despojado”
(BOBBIO,2004:37)

A afirmação de Bobbio vem lastrear o nosso entendimento de direitos de cidadania no decorrer deste estudo; o direito como valor inerente ao ser humano, construído através de um processo histórico, o qual traz, na sua gênese, a luta em defesa de novas liberdades contra antigos poderes, tendo a sua fundamentação estruturada por meio da universalidade, seu caráter racional e sua aceitabilidade no organismo social, através de uma anuência. Evidencia-se que luta pelos direitos tem se constituído, na atualidade, também num espaço de reflexão onde se busca o entendimento, em termos universais entre os sujeitos, de que os direitos são atributos da

totalidade dos seres humanos com base em critérios de equanimidade, não podendo, o indivíduo, sofrer nenhuma espécie de discriminação em função de suas características próprias sejam estas de gênero, classe social, etnia, nacionalidade, religião, opção político-ideológica ou orientação sexual.

O campo do Serviço Social traz em seu cerne, como sustentáculo de sua constituição, preceitos de emancipação e autonomia e, de modo pleno a defesa da expansão dos indivíduos sociais. Diante da compreensão do conceito de direitos de cidadania formulada por Bobbio, fomos buscar, no campo do Serviço Social, os fundamentos que alicerçaram e geraram elementos de reflexões sobre os esses mesmos direitos. Todos esses princípios do Serviço Social, no que se refere ao reconhecimento da liberdade como um valor ético, a plena defesa dos direitos humanos, a luta primordial da sociedade pela ampliação e consolidação da cidadania com vista à garantia e afirmação dos direitos civis, sociais e políticos dos indivíduos, fundamentaram, de maneira direta, a concepção de direitos de cidadania, trabalhado na presente pesquisa.

A universalidade dos direitos encontra-se localizada no fato de ser também resultado de um processo invariável de incorporação de direitos adquiridos no âmbito das liberdades individuais e das igualdades política e social, o que evidencia um incessante esforço pela sua ampliação. Dentro dessas características, a luta pelos direitos tem avançado em todos os sentidos no campo social no que diz respeito à criação de instrumentos que possam obstar a desigualdade entre indivíduos e agrupamentos de indivíduos, contribuindo, dessa forma, para a constituição de um senso de justiça entendido com equidade.

A conquista de determinados direitos acabou por gerar, de forma extremamente rápida, um contexto amplamente favorável à reivindicação de novos direitos. No bojo dessas novas gerações de direitos, o direito à comunicação tem sido motivo de debates no sentido de assegurar aos indivíduos a comunicação como direito básico, anterior e, muitas vezes, fundamental em relação a outros direitos, por se tratar de um dispositivo social que possibilita e torna efetiva a criação de elos necessários para que os indivíduos encontrem formas de interações em busca de objetivos comuns nas sociedades contemporâneas. Dentro dessa premissa, o direito à comunicação implica numa ideia onde o compartilhamento e a troca de informações são realizados mutuamente entre os indivíduos através da linguagem.

“Em suma, a essência do ser humano como ser social é constituída e aperfeiçoada pela linguagem. Estar-com-os-outros-no-mundo, ou ser intersubjetivo, só é possível e realizável na transcendência pessoal da comunicação. Quando nós somos privados dessa integridade não podemos viver vidas dignas da natureza humana. Sendo assim, a linguagem é a construção simbólica humana que permite construir e manter os relacionamentos” (TRABER, 2004:4)

A citação de Michael Traber patenteia a linguagem como elemento simbólico fundador das relações entre os homens. Porém, a linguagem vai além desse elo de ligação estabelecido pelo autor, ela traz em sua essência, elementos do campo sócio-cultural que pode levar a mensagem constituída a diversas interpretações, ou seja, diversas razões podem influenciar na tradução de uma mensagem desde a maneira como a mesma é proferida e recebida pelo interlocutor. Fatores de ordem fônica, como tessitura, altura, entonação; ou de ordem cultural, assim como a subjetividade e a intersubjetividade, são fatores que têm influência direta na interpretação da mensagem.

Partindo desse pressuposto, procuramos fazer uma reflexão sobre as várias interpretações conferidas aos direitos do cidadão ou, especificamente, sobre o direito à comunicação como princípio básico no cotidiano dos indivíduos e a sua participação como elemento fundamental na constituição de uma sociedade democrática. Todavia, o direito à comunicação, neste estudo, é muito mais amplo, não se constitui apenas na análise do direito de receber e emitir informações e pontos de vista. Esta pesquisa vai além de uma análise sobre o direito à comunicação nos moldes hoje reivindicados, fazendo uma reflexão, tendo como base teóricos e estudiosos das duas áreas envolvidas no referido estudo, sobre o conteúdo transmitido pelo veículo rádio, no que diz respeito ao discernimento do que seja a violação e a defesa dos direitos humanos quando da produção do discurso radiofônico.

Nesse sentido, a presente investigação tem como objeto de estudo o discurso radiofônico, difundido em programas de emissoras de rádio de caráter comercial e educativo na cidade do Recife. Num primeiro momento a investigação objetivou buscar elementos através de um aporte teórico baseado em autores e estudiosos clássicos e contemporâneos voltados para a problemática da cidadania e direitos humanos de dimensão internacional como: Gramsci, Arendt, Bobbio. Da mesma forma teóricos da área do Serviço Social ligados as questões sociais contemporâneas no Brasil como Comparato, Iamamoto, Piovesan, Guerra, Jaguaribe entre outros. Também foram estudados pensadores dos direitos e da comunicação que fundamentassem teoricamente um discernimento do que venha a ser a violação e a defesa dos direitos do cidadão na constituição do discurso radiofônico das emissoras analisadas, através de uma análise detalhada. Por intermédio dessa análise, a investigação procurou obter uma resposta para o problema da pesquisa, ou seja, na construção do discurso radiofônico os seus produtores têm a percepção conceitual do que seja direitos humanos?

No Século XVIII, em plena Revolução Francesa, foi lançado o que viria a ser a base fundamental do direito constitucional moderno: a declaração dos direitos do homem e do cidadão. Esse conjunto de prerrogativas vem nortear o comportamento humano, delimitando direitos e deveres, conseqüentemente, tornando as relações humanas muito mais efetivas e amistosas. Fundamentada na declaração dos direitos do homem e do cidadão, a declaração universal dos direitos humanos traz, em seu bojo, artigos que contemplam direitos de cidadania fundamentais, como por exemplo, o que enuncia: o propósito fundamental da sociedade é a felicidade comum. A essência da Declaração está alicerçada na idéia de que, ao lado dos direitos do cidadão, existe também a indicação da obrigação do Estado, de respeitar e de garantir os direitos das pessoas.

Os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos estão inseridos em quase todas as Constituições do mundo moderno e estabelecem parâmetros para o exercício da democracia. As normas e leis geradas no seio das sociedades modernas, por serem elementos caracteristicamente dinâmicos sofrem constantemente mudanças, tanto na sua configuração como no seu conteúdo, amoldando-se ao contexto histórico cultural de cada época. Porém, esses tratados e convenções sociais nem sempre tiveram suas aprovações de forma fácil, pois sempre

foram resultado de árduos, longos e profundos debates entre grupos que, no interior da sociedade, possuem visões e interesses distintos. A construção dessas normas e convenções, chancelada ou não pelo Estado, contribui diretamente na formação de identidades, não só no aspecto singular, como também no aspecto coletivo, colaborando, sobremaneira, na constituição de uma consciência coletiva de grupos sociais. Segundo Sodré, (1999:42) “A identidade ajuda a politizar os conflitos, criando possibilidades de representação das subjetividades junto ao espaço regido pelo Estado”.

Na regência da esfera pública, as nações politicamente organizadas e os grupos sociais que a constituem utilizam-se de um tipo distinto de atividade social que envolve recursos que abrangem técnica de fixação e transmissão das informações; habilidades, competências e conhecimentos para a produção, difusão e recepção dos seus interesses. Essa produção de conteúdo simbólico, que Pierre Bourdieu denomina de “capital cultural”, é inerente à atividade humana, tornando-se um recurso fundamental no desenvolvimento da vida social e política.

“Na produção de formas simbólicas, os indivíduos se servem destas e de outras fontes para realizar ações que possam intervir no curso dos acontecimentos com conseqüências as mais diversas. As ações simbólicas podem provocar reações, liderar respostas de determinado teor, sugerir caminhos e decisões, induzir a crer e a descreer, apoiar os negócios do estado ou sublevar as massas em revolta coletiva”(THOMPSON, 1998:24).

Nas sociedades modernas, a atividade de produção das formas simbólicas e sua utilização como insumo para a geração de novos significados no campo cultural, levam indivíduos e instituições a uma atividade de expressão de si mesmo ou de interpretação das expressões usadas pelos outros indivíduos ou instituições. Esses sucessivos envolvimento, com o processo comunicacional, levam a eles uma ação reflexiva dos meios e instrumentos traçados pelos indivíduos e

instituições para atingirem seus objetivos no campo social.

A transmissão das formas simbólicas é o emprego dos meios técnicos de comunicação que facilita a geração e propagação da informação. Ao lançar mão desses meios materiais, a produção ou o emissor utiliza-se de suportes, com os quais não só difundem com mais eficácia suas informações como, igualmente, aumentam efetivamente o armazenamento das mesmas, o que no passado dependia apenas da memória do indivíduo.

Uma outra característica dos meios técnicos é o alto grau de fixação que esses elementos materiais podem promover através do registro, preservação, disponibilidade para uso subsequente e reprodução da informação. Tais atributos dos *mass media* tem sido fator de geração de discussão por peritos e leigos nas mais diversas esferas da sociedade contemporânea, no que tange a responsabilidades desses meios para a formação da opinião pública nas diversas estratificações sociais. Isso lhe outorga uma forma de poder simbólico capaz de induzir e nortear comportamentos e ações, influenciando o curso dos acontecimentos e, conseqüentemente, a criação de contextos e realidades originais.

Sabe-se, porém, que no processo comunicacional, sendo ele face a face ou intermediado por meios materiais, são instigados, permanentemente, pela complexa relação e ação dos elementos que o compõem. Partindo dessa premissa, podemos afirmar que há, no ato comunicativo, uma relação dialética entre emissor e receptor, um processo de intercambio de significados.

O comportamento passivo, muitas vezes atribuído ao receptor, é um engodo. Ao estabelecer uma relação, a comunicação implica a construção de uma zona de encontro de percepções, entendimentos e significações que levam os sujeitos envolvidos na ação comunicativa a um processamento interior das informações recebidas, referenciado pela subjetividade ou intersubjetividade.

No ato comunicacional, esse processamento poderá desencadear manifestações de ordem subjetiva e/ou objetiva, suscitando nos indivíduos envolvidos na ação atitudes e comportamentos direcionados, no sentido da consumação simbólica ou real de suas aspirações individuais ou coletivas no campo social.

Diante desse pressuposto, formulamos o problema da presente pesquisa com a seguinte indagação: os produtores e locutores-comunicadores radiofônicos da cidade do Recife, quando da construção do discurso sobre direitos

humanos têm a capacidade de discernir sobre o que seja a violação e/ou a defesa dos direitos do cidadão?

A motivação que levou ao presente estudo surgiu a partir de duas origens, a primeira, a constatação vinda de uma pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, em parceria com o Departamento de Comunicação Social, da Universidade Federal de Pernambuco, por meio dos professores Ari Luiz da Cruz, Dirceu Tavares de C. Lima e Silva e Dacier de Barros e Silva, este último coordenador da referida pesquisa, na qual foi feito um levantamento das condições objetivas em que se encontram os meios de comunicação no Estado de Pernambuco, enfocando as suas potencialidades, distinguindo os fatos históricos, assim como identificando os elementos que apontam para os fundamentos culturais predominantes, orientadores de ações comunicativas no âmbito do consumo dos bens simbólicos produzidos pelos mesmos. Outro aspecto relevante constatado, agora, tendo o rádio como protagonista, é a sua capacidade de penetração, aceitação e credibilidade junto às classes sociais subalternas, o que foi também determinante para escolha do discurso do rádio como um dos elementos de investigação. No Estado de Pernambuco, o rádio é o veículo de comunicação mais descentralizado, com a presença de emissoras em todas as macrorregiões do Estado. A cidade do Recife e sua Região Metropolitana caracterizam-se nacionalmente pela penetração do rádio como veículo de comunicação junto a sua população.

“O Recife é apontado, pelas pesquisas de audiência, como uma das capitais brasileiras onde a população mais ouve rádio. A predileção se reflete na quantidade de emissoras instaladas na Região Metropolitana. Nelas se encontram, em atividade, trinta e cinco rádios distribuídas no espectro AM e FM. O raio de abrangência dessas emissoras não se limita apenas às doze cidades que compõem a Região Metropolitana de Recife, todas podem ser sintonizadas por habitantes também de outros Municípios”. (CRUZ, BARROS, TAVARES, 2006: 79).

A segunda razão para o presente estudo originou-se de uma experiência prática no campo profissional. Como pesquisador e participante da equipe de produção do programa radiofônico “Observatório da Cidadania”¹, que objetivava a difusão dos direitos de cidadania através de uma perspectiva interdisciplinar e pluralista, tomamos essa experiência real como referência para a realização desta pesquisa

O objeto empírico de estudo deste projeto suscita na sua constituição uma certa complexidade por encontrar-se numa confluência de duas áreas de saberes distintos, não obstante estarem estabelecidas no mesmo campo das Ciências Sociais. Este trabalho teve como universo prioritário das investigações o Serviço Social, em sua área de concentração que abrange os direitos humanos. A segunda área envolvida nas investigações é da Comunicação Social, que tem neste estudo como elemento de foco o rádio, especificamente, a produção do discurso radiofônico tomada aqui como instrumento mediador na geração de significações e representações sociais.

A definição ou construção do objeto de uma pesquisa se dá através de movimentos ou operações destinadas a clarificar os obstáculos epistemológicos da mesma, e sua autocorreção. Esse processo foi desenvolvido ao longo de toda a investigação, por meio de um conjunto de métodos e técnicas que proporcionaram a estruturação do mesmo através de uma sequência de procedimentos que foi desde a delimitação do tema da pesquisa, passando pelas rupturas epistemológicas, necessárias para a definição do objeto, até a realização da coleta de dados.

A construção do objeto científico é produto de um longo e gradual processo de objetivação que se traduz na superação de obstáculos por meio de um aporte teórico-metodológico apropriado. A singularidade que apresenta esta pesquisa, no que concerne ao seu objeto de análise, requereu, para a construção do mesmo, demandas e junções de várias estruturações teóricas, objetivando um alicerçamento científico adequado para o desenvolvimento do mesmo, bem como uma abordagem eficiente sobre a problemática das investigações.

Não obstante a complexidade que possa existir na convergência de dois campos de conhecimento para a estruturação de uma investigação científica,

¹ O programa radiofônico Observatório da Cidadania foi produzido durante dois anos (2007-2008) pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Políticas Sociais e Direitos Sociais do Departamento de Serviço Social-UFPE, veiculado semanalmente nas emissoras de rádio AM e FM da Universidade Federal de Pernambuco,

outros obstáculos foram percebidos no decorrer dos trabalhos, a partir da conceituação de realidade que não oferece qualquer relutância para seu entendimento ou compreensão. Ou seja, a realidade é tudo aquilo que tomamos tacitamente existindo, indica o modo de ser das coisas objetivamente ou subjetivamente.

Partindo dessa premissa podemos certificar de que o oposto da realidade seria a idealidade, o modo de ser de tudo aquilo que está na mente e que não foi ainda materializado ou incorporado ao sistema de crença da sociedade. Esse processo de materialização e incorporação do real, hoje, passa, necessariamente, por uma mediação que se utiliza de uma linguagem que pode criar e levar a existência e concretude de ideologias que podem suscitar em alguns grupos sociais a detenção de predicados culturais de natureza superior em relação a outros grupos, subtraindo dos mesmos seus direitos de cidadania.

É lugar comum afirmar que a comunicação é uma forma de ação. O relato ou a descrição de qualquer fenômeno social, também através da mídia, passa a ser uma ação que leva a uma outra ação por parte do receptor. A linguagem se constitui em uma atividade utilizada entre indivíduos ou grupos para estabelecerem suas relações ou interações uns com os outros. No entanto, essa forma de ação recíproca inerente ao processo comunicacional não pode ser analisada sem levar em consideração seu caráter socialmente contextualizado. Os fenômenos sociais podem ser vistos e interpretados, através do processo comunicacional, como ações intencionais dentro de contextos sociais estruturados.

Nos dias atuais, o rádio desempenha um papel relevante como meio de comunicação para a maioria da população brasileira, haja vista a popularidade e aceitação do mesmo. Outros fatores que contribuem para essa receptividade do rádio junto às camadas sociais de baixo poder aquisitivo podem ser identificados: primeiro, o baixo custo do aparelho, o que vem facilitar a sua aquisição, diferentemente de outros aparelhos receptores de mídia eletrônica, como a televisão e o computador. Outro fator que colabora para o grande acolhimento do rádio deve-se ao fato de ser um aparelho também de modelo portátil, de fácil mobilidade e manuseio, assim o mesmo torna-se, muitas vezes, um companheiro do ouvinte, promovendo a sua conexão com o mundo exterior por meio do acesso à informação, entretenimento e conhecimento. Todos esses predicados do rádio o caracterizam como um exímio transmissor de emoções, assim como um veículo de comunicação de excessivo poder de interação com o seu público

ouvinte.

O rádio, pelas suas características como veículo de considerável penetração nas camadas sociais subalternizadas, pode contribuir na difusão dos direitos do cidadão junto a essas camadas sociais e, conseqüentemente, a inclusão dos sujeitos como seus beneficiários. Desta forma, o estudo buscou identificar e discernir as controvérsias de ordens conceituais no campo dos direitos de cidadania, assim como evidenciar como a forma, o conteúdo e os temas difundidos através do discurso radiofônico contribuem para a violação e defesa dos direitos de cidadania dos sujeitos considerados fragilizados historicamente, em relação a esses direitos, igualmente o grau de influência exercida pelos programas radiofônicos nos citados sujeitos, não só do ponto de vista da informação, como da expressão de valores, que podem subsidiar a compreensão, entendimento e interiorização de um conceito de cidadania.

É preciso ponderar que esse processo de difusão pode, também, desempenhar a função de elemento catalisador, no sentido de tornar o conhecimento dos direitos de cidadania uma apropriação, por parte dos mencionados sujeitos, provendo-os de elementos determinantes para uma tomada de atitude, com relação às reivindicações dos seus direitos e, por conseqüência, à construção de uma nova ordem, com base no exercício da cidadania.

O pressuposto teórico do trabalho é de que os direitos se constituem na prática e no discurso, dentro do cotidiano de uma sociedade. As categorias de valores que levam a classificar uma situação e as normas ou leis que a condenam ou exaltam (inclusive a violência) são partes do processo social construído dialeticamente, de forma articulada à esfera de referências, como o contexto social (condições materiais de existência); a cultura e a linguagem que permitem comunicar, compartilhar e interpretar os fenômenos da realidade.

O estudo é alicerçado por meio de uma discussão teórica sobre os direitos, sua conquista e formalização; a contextualidade da situação (problema) em relação aos direitos dos sujeitos frente a essa problemática. Outro procedimento analítico desenvolvido foi a análise do campo social formado pelos meios de comunicação e da atuação da mídia radiofônica, com seu modo característico de produção e a apreensão de sua influência na situação em estudo, através da análise de conteúdo. A investigação lastreou-se, na esfera comunicacional, em teóricos como Martin-Barbero, Bourdieu, Catells, Bakhtin, Fausto Neto, Sousa, entre outros.

O procedimento metodológico deste estudo foi efetivado em três etapas. Num primeiro momento, objetivando a construção teórico-metodológica do objeto de estudo, foi feito um levantamento bibliográfico, leitura bibliográfica e, conseqüentemente, a produção de textos. Na etapa subsequente, foi realizada a coleta de dados que constou da gravação de quatro programas radiofônicos com duração de sessenta minutos cada, tendo como temática os direitos humanos, sendo dois programas de emissoras comerciais e dois de emissoras universitárias, sendo uma de frequência AM e outra FM, respectivamente.

Perante um imenso universo de emissoras de rádio e programas radiofônicos no Estado de Pernambuco, estabelecemos os seguintes critérios para a escolha dos programas a serem analisados: 1) Que os conteúdos dos programas analisados tivessem alguma relação com o tema direitos de cidadania; 2) Seriam selecionados quatro programas para análise, sendo dois de emissoras comerciais e dois de emissoras educativas ou universitárias; 3) Que as emissoras de rádio selecionadas fossem sediadas no estado de Pernambuco, na Região Metropolitana da cidade do Recife.

Diante dos critérios estabelecidos, foram processadas as escolhas das emissoras e dos programas a serem analisados. Logo após foi realizada a gravação, audição e transcrição dos referidos programas. Em seguida, obedecendo a um procedimento analítico dos conteúdos dos programas, foi apreciada a questão da violação e da defesa dos direitos humanos no discurso radiofônico, assim como um estudo de fenômenos fônicos no que concerne à variação da altura, intensidade, tom e ritmo da voz do locutor-apresentador. Todos esses elementos fônicos, que constituem o texto radiofônico, foram analisados a partir da sua função dentro do enunciado. Logo após a fase de análise dos programas, foi iniciada a escritura da tese e, conseqüentemente, a revisão da mesma.

A tese está construída a partir de uma estrutura que mostra os dois campos de saberes envolvidos na investigação, objetivando não só evidenciar o arcabouço teórico utilizado no desenvolvimento da pesquisa, assim como apresentar os elementos das duas áreas que estabeleceram a confluência dialética que deu suporte a fundamentação da referida investigação. No primeiro capítulo, são focalizadas as questões relativas à luta pelos direitos numa abordagem histórico-social, onde é exposto, de maneira sucinta, o percurso traçado pelos direitos humanos, demonstrando a

natureza não linear do desenvolvimento dos direitos humanos, marcados pela geração constante de contradições sociais onde interesses, privilégios e conveniências fazem do processo progressivo dos direitos humanos um autêntico campo de conflitos.

O segundo capítulo versa sobre a comunicação, seu movimento histórico e o aparecimento do rádio, especificamente no Brasil, como meio de comunicação de massa de grande audiência e aceitabilidade social. No desenvolvimento do capítulo, são evidenciadas as implicações políticas, sociais e econômicas advindas com o aparecimento do rádio no país. Pensado, a princípio, como instrumento de educação, pelos seus pioneiros, que viam no meio uma ferramenta eficaz na luta pela erradicação do analfabetismo, problema social evidente na época, todavia, foi patente o desvio do rádio dos seus objetivos iniciais. O seu emprego, até os dias atuais, como instrumento político, utilizado para propagar ideologias, objetivando a perenização de uma ordem vigente, ou como meio de exploração econômica através da comercialização de produtos e serviços, caracteriza o veículo rádio como meio eficiente e eficaz na esfera persuasiva, vislumbrando, desta forma, a possibilidade de resgatar sua missão primeira, quando da sua implantação no país.

O terceiro capítulo corresponde a descrição das características do rádio como veículo de massa, ou seja, um detalhamento de sua estrutura produtiva e as influências externas exercidas sobre a construção do discurso radiofônico. No quarto e último capítulo foi realizado um estudo detalhado dos programas radiofônicos selecionados como campo empírico da presente pesquisa. Alicerçado pela análise de conteúdo dos referidos programas, o texto evidencia o tratamento dispensado pelo discurso radiofônico ao tema direitos humanos e o que pode caracterizar a violação e a defesa dos direitos do cidadão nos citados discursos. Nas Considerações Finais, é mostrada uma síntese das constatações emergidas em todo processo investigativo.

CAPITULO I - O SIGNIFICADO CONTEMPORÂNEO DOS DIREITOS DE CIDADANIA

1.1 - A natureza progressiva dos Direitos de cidadania

A história da humanidade tem sido permeada por momentos de desrespeito e violência contra a pessoa humana. Essa prática de violação da dignidade humana, no decorrer do tempo, vem gerando lutas entre indivíduos ou grupos de indivíduos, onde, respectivamente, de um lado, busca-se a manutenção dos privilégios herdados ou conquistados através da imposição de uma ideologia, o que pode representar uma supremacia social. Do outro lado, grupos sociais lutam no sentido inverso, tentando a construção de uma contra-hegemonia. Essa constante peleja pelos direitos de cidadania converteu-se num processo histórico com suas variações no tempo e no contexto cultural como afirma o historiador Jaime Pinsky.

Cidadania não é uma definição estanque, mas um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço. É muito diferente ser cidadão na Alemanha, nos Estados Unidos ou no Brasil (para não falar dos países em que a palavra é tabu), não apenas pelas regras que define quem é ou não é titular da cidadania (por direito territorial ou de sangue), mas também pelos direitos e deveres distintos que caracterizam o cidadão em cada um dos Estados-nacionais contemporâneos. (PINSKY,2005:9)

Nos dias de hoje, esse conjunto articulado de ideias, valores, opiniões e crenças, que expressam e reforçam as relações que dão unidade a

determinados grupos sociais denominados direitos de cidadania, passa por um processo que vai além das fronteiras dos Estados-nações, isto é, uma luta no sentido da internacionalização desses direitos e, conseqüentemente, a construção de uma cidadania global, ou seja, um processo de afirmação histórica dos direitos humanos. Entretanto, diante desse processo de construção da idéia de universalidade da cidadania os meios de comunicação, que poderiam ter um papel preponderante no aperfeiçoamento desse projeto, têm estabelecido certos empecilhos, voluntários ou involuntariamente, no que diz respeito à transformação dessa ideologia em um padrão hegemônico, ou seja, numa conduta social global.

A utilização dos *mass-midia* pela classe dominante no intuito de perenizar seus privilégios vem caracterizando, na maioria das vezes, o que o sociólogo francês Pierre Bourdieu denomina de violência simbólica, ou seja, relações que não pressupõem a coerção física, mas o uso de estratégias persuasivas midiáticas através de um discurso que traz, em seu bojo, subliminarmente, normas e padrões sociais, induzindo, de certa maneira, os indivíduos a sua incorporação como modelo de mundo social e, conseqüentemente, a sua materialização no cotidiano dos mesmos. O outro meio, não muito freqüente, utilizado pelos grupos que objetivam a supremacia social, para manter os seus privilégios é a força física, muitas vezes empregada pelo próprio Estado, através das corporações governamentais com o pretexto de garantir a segurança do cidadão e a manutenção da ordem pública.

Na outra extremidade desse embate social, vamos encontrar os indivíduos e grupos que lutam pelos seus direitos, objetivando um viver com dignidade, através de movimentos sociais contra-hegemônicos (étnicos, de gênero, ecológicos, homossexuais e de classe) que tentam dar maior visibilidade as suas lutas, tendo como finalidade a ultrapassagem da barreira da discriminação, tentando eliminar, do ponto de vista social, os preconceitos, estereótipos e estigmas produzidos no interior das sociedades.

Tais conflitos constantes em prol da manutenção de privilégios e da desconstrução dos mesmos, no transcorrer da história do homem, em certas épocas, tem se evidenciado de uma forma tão evidente e crucial que estigmatiza momentos e fases da história da humanidade.

Uma luta que se empenha na conquista de uma equidade, no sentido de uma superação de condições indignas, por parte de grupos subalternos, e que

pôs no processo histórico uma irreversibilidade na busca de novos direitos. Essa luta, no campo intelectual, leva autores contemporâneos, estudiosos dos direitos humanos, no decorrer de suas vidas, a buscarem fundamentações teóricas sólidas, no sentido de construir argumentos baseados em princípios lógicos na defesa dos direitos dos indivíduos.

“Do ponto de vista teórico, sempre defendi – e continuo a defender, fortalecido por novos argumentos – que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez nem de uma vez por todas.” (BOBBIO, 2004:25)

Bobbio, em seu texto, evidencia não só o processo da luta pelos direitos no decorrer da história do homem e a influência das condições de determinados momentos históricos na mesma, o que pode produzir avanços e retrocessos no que diz respeito à conquista de novos direitos e à manutenção dos existentes, como também a incessante busca, de modo gradativo, por esse instrumento social cada vez mais desejado pelas sociedades democráticas. Todavia, a obtenção de novos direitos passa pelo terreno argumentativo e das ideias, gerando interpretações divergentes nos oponentes, o que torna a busca pelos direitos uma luta também no campo dialético caracterizando-a num processo de constante *devir*.

Desde a Reforma e o Renascimento sempre se engajaram na luta contra os privilégios estabelecidos pelas classes abastadas, tendo como bandeira de luta a defesa dos direitos fundamentais do homem, sobretudo, os direitos à liberdade e à igualdade. Essa luta contra classes dominantes, em busca de direitos que garantissem o mínimo de decência nas relações entre os indivíduos, proporcionou, no decorrer da história do homem, o encontro da burguesia com a plebe com a intenção de algo em comum: a desconstrução dos privilégios da nobreza e do clero.

Todo esse movimento em prol da afirmação e construção de um novo paradigma sociopolítico culminou com a Revolução Francesa. Um conjunto de acontecimentos influenciados pelos ideais do Iluminismo e da Independência dos Estados Unidos que alteraram o quadro político e social da França, abolindo a servidão e os privilégios feudais, proclamando os princípios universais de liberdade, igualdade e fraternidade. Através da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, no ano de 1789, pela primeira vez na história da humanidade, são proclamadas as liberdades e os direitos fundamentais do homem moderno de forma universal, visando a atingir todos os indivíduos na face da terra.

Em seu primeiro artigo, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão enfatiza a liberdade e a equidade: os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum, ao mesmo tempo em que proclama um homem livre a partir do seu nascimento e com direitos iguais; o documento permite as distinções sociais fundamentadas na “utilidade comum”, o que estabeleceu uma nova forma de sociedade estratificada, constituída de classes sociais com status diferenciados.

“Logo foram achados os pretextos para essas distinções, instaurando-se uma nova forma de sociedade discriminatória com novas classes de privilegiados, estabelecendo-se enorme distância entre as camadas mais ricas da população, pouco numerosas, e a grande massa dos mais pobres. A partir de então, as injustiças incessantemente acumuladas, as discriminações impostas pela lei, excluindo da participação política os não-proprietários e as mulheres, o uso dos órgãos do Estado para sustentação dos privilégios dos mais ricos e de seus serviços, tudo isso acarretou mais sofrimento, miséria, violências e inevitáveis revoltas”. (DALLARI, 2008: 10)

Nesse sentido, Dallari mostra que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na sua prática, ficou muito a desejar. Assim, obstante os grandes avanços realizados formalmente ao impedir as agressões na dignidade da pessoa humana, em decorrência do egoísmo, da voracidade e da insensibilidade moral das novas classes dominantes inúmeras outras agressões passaram a ser realizadas. As contradições no efetivo exercício da mesma evidenciaram os privilégios que, na época, foram o motivo maior para a elaboração da Declaração; o texto, nas suas entrelinhas, contemplava, de uma forma diferente, do regime findo, regalias que continuavam sendo desfrutadas, assim como a discriminação que se estabeleceu desde então de maneira oficial, tanto na França como nos Estados Unidos, países que estiveram na vanguarda do reconhecimento formal dos direitos humanos.

Mulheres, negros e a população pobre em geral, continuavam à margem da sociedade livre, igualitária e fraterna teoricamente estabelecida; o trabalho escravo continuava imperando nos Estados Unidos; as mulheres eram relegadas a segundo plano, impedidas de exercerem seus direitos políticos, de votarem e serem votadas, vindo, apenas, a serem admitidas como eleitoras anos depois, em 1920. Na França, a mulher só veio a exercer um cargo na magistratura judicial, como juíza, em 1986. Por outro lado, os trabalhadores tiveram que lutar intensamente em busca dos seus direitos como cidadãos livres e iguais só conquistando os seus intentos no século vinte.

Fica evidente que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão foi um dos primeiros passos na luta das chamadas populações subalternas, em busca de seus direitos; porém, a superação das contradições entre a teoria e a prática efetiva do que enunciava o texto continuava a ser motivo de luta, haja vista que os direitos declarados em seu exercício eram excludentes, pertenciam apenas aos homens brancos e ricos, privando grande parte da população.

É incontestável que a luta pelos direitos de cidadania vem sendo uma constante, com o citamos anteriormente, com avanços e recuos historicamente. O direito do cidadão tem sua gênese no embate entre opressores e oprimidos. Tais lutas, geralmente, ocorrem com maior intensidade em sociedades onde o conceito de cidadania é tratado de maneira excludente e diferenciador. Esse modelo de sociedade é constituído, na sua totalidade, por uma população bastante diferenciada, com relação as suas origens nas esferas social, econômica, política e ideológica, desenvolvendo, desta

feita, estruturas sociais, por intermédio de agrupamentos, com necessidade e interesse específicos, com relação à ampliação ou não dos direitos de cidadania, evidenciando-se dentro do organismo social cidadãos com plenos direitos e cidadãos em busca de direitos plenos.

No interior deste contexto, é estabelecido um complexo e heterogêneo campo de interesses em relação a esse instrumento denominado de Direitos do Cidadão, o qual é capaz de medir o nível de civilidade alcançado por uma sociedade através do tratamento dos indivíduos de uma maneira universal e igualitária, independente de suas diferenças de qualquer cunho. Nesse processo de luta incessante pelos direitos, principalmente nos campos civis, políticos e sociais, a luta do homem tem sido uma busca lenta e gradual com avanços e retrocessos que se confundem com a história da humanidade.

O processo histórico evidencia que a luta pelos direitos tornou-se uma constante na vida do homem, desde a antiguidade, passando pela Idade Média e desembocando na modernidade. O organismo social tem sido um campo de tensões e lutas dos indivíduos pelo reconhecimento da alteridade. A história do progresso dos direitos do cidadão tem, em seu curso, momentos bastante significativos, que se transformaram em marcos na luta pelos direitos, primeiramente com o desenvolvimento de uma consciência histórica da desigualdade, o que pressupõe que a diferenciação natural existente entre os indivíduos não traz como consequência a existência da desigualdade entre eles.

Essa constatação levou a uma nova concepção de mundo e, conseqüentemente, uma visão mais clara de sociedade através de um sério questionamento dos princípios da forma de estratificação social que tinha como particularidade uma imobilidade social, onde o indivíduo, desde o nascimento, estava sujeito a seguir um estilo de vida pré-determinado. Por exemplo, na sociedade feudal os direitos e deveres de um nobre eram diferentes dos direitos e deveres de um servo.

Percebe-se que a historicidade da desigualdade entre os homens servira como elemento determinante na edificação de uma das mais importantes transformações no percurso da história do homem no campo dos direitos: a sua passagem de cidadão súdito para cidadão cidadão. Porém, essa nova realidade vivenciada pelo homem, em habitar uma cidade, não é satisfatória, uma vez que os

novos cenários o motivam a lutar por direitos nessas cidades e não mais somente deveres. Inicia-se, neste momento, uma promitente Era dos Direitos.

A história do desenvolvimento dos direitos do cidadão, a evolução da cidadania na Europa centro ocidental, transcorre há pelo menos três séculos – de acirrados conflitos sociais – relacionada à conquista de três conteúdos de direitos, diversos entre si: os direitos civis, no século XVIII; os direitos políticos, no século XIX; e os direitos sociais no século XX. Junto a tais direitos novas formas de Estados também foram se constituindo nesses três séculos, novas funções estatais indicadoras de uma relação dinâmica entre indivíduos, sociedade e aparelho estatal. (MONDAINI, 2003, 116)

Como citamos anteriormente, sujeitos a avanços e retrocessos, os direitos de cidadania vêm constituindo-se em um elemento de natureza progressiva, como mostra a própria história da humanidade. O conjunto de normas e princípios fundamentais tem sua gênese no século XVII, a partir da Revolução Inglesa, que teve início em 1640 e término no ano de 1688, a qual se caracterizou como símbolo do processo progressivo dos direitos de cidadania na era moderna.

Na contemporaneidade, as lutas pelos direitos assumem vários aspectos e características, quando velhos direitos são superados pelas circunstâncias geradas pelo movimento progressivo da sociedade e novos direitos são reivindicados, não só nos campos civil, político e social, como também nos campos ecológico, econômico, e da comunicação.

1. 2 - Os direitos de cidadania como um bem universal

Os direitos de cidadania trazem uma peculiaridade concernente a sua gênese, isto é, a mesma se dá, com frequência, dentro de um contexto conflitante tornando a luta um elemento preponderante na sua constituição. Afirma Herrera, em sua obra *Los derechos humanos como productos culturales* (2005, p. 202) serem “os direitos resultado histórico de um conjunto de processos contraditórios, gerados, sobretudo, nas sociedades burguesas capitalistas, que abrem ou consolidam espaços de lutas em prol da dignidade humana”. O teórico, ao referir-se à construção dos direitos como um processo histórico, evidencia particularidades quando da sua geração, mostrando que a luta inerente à construção desse elemento social, pelo respeito e dignidade do outro, vem sendo obediente a uma sucessão de estados e mudanças, caracterizando-o como uma categoria social em formação, não podendo ser considerado, nunca, um produto acabado ou solidificado.

No dinamismo da formação dos direitos, os indivíduos recorrem à faculdade da razão em busca de elementos para avaliar, interpretar, julgar e ponderar ideias ligadas a seu estatuto, objetivando a transformação e adequação dos seus conteúdos às necessidades de uma convivência coletiva. Esse constante movimento em direção a um aprimoramento das relações no organismo social torna os direitos uma ferramenta catalisadora no que concerne ao desenvolvimento de um relacionamento urbano entre os indivíduos, onde a busca pela equanimidade é a sua principal razão.

“Na atualidade, não obstante as inúmeras conquistas obtidas em torno da afirmação dos direitos humanos, tanto no campo jurídico-legal como no plano cultural-ideal, continuam a se fazer presentes críticas que parecem ignorar o fato de que o único instrumento capaz de medir o nível de civilidade alcançado por uma sociedade - e seu progressivo distanciamento da barbárie - localiza-se exatamente na capacidade que esta tem de fazer com que os seus concidadãos sejam protegidos pelo generoso guarda-chuva dos direitos humanos” (MONDAINI, 2006:12)

Outra particularidade dos direitos é seu poder de transformação e modernização no interior das sociedades hodiernas, através de um movimento de natureza dialética que faz com que, ao mesmo tempo, novos direitos sejam conquistados legalmente e velhos direitos sejam retirados do texto da lei ou negados na sua execução prática. Esse processo lento e contínuo de atualização, objetivando uma correspondência a novas realidades sociais, faz com que os direitos tornem-se um elemento em constante movimento, seguindo uma dinâmica estabelecida pelos organismos sociais modernos.

Esse fenômeno mutacional, que afeta diretamente os direitos, até mesmo os protegidos através de normas jurídicas, aqueles cujas regras são ditadas e legitimadas pelas autoridades estatais, corre o risco de perder parcialmente a razão de existir; o tempo e as circunstâncias históricas, lutas por novos direitos, podem levá-los a uma desatualização natural através da superação de seus conteúdos. Tal constatação vem, igualmente, ratificar a questão evidenciada na afirmação de Herrera, no que diz respeito às oposições de ideais como elemento propulsivo, por excelência, quando da geração dos direitos.

Esses antagonismos ideológicos, principalmente nas sociedades capitalistas, tendem a se materializar em embates e lutas travados por indivíduos ou grupos sociais que sofrem discriminações em função de suas características peculiares, sejam estas de classe social, nacionalidade, etnia, orientação sexual, escolha político-ideológica, opção religiosa e gênero. Isto faz com que surjam novos direitos em contextos sociais diversos, resultando em um processo constante de incorporação e ampliação dos direitos conquistados no campo das liberdades individuais e coletivas e das igualdades políticas, sociais e econômicas.

Assim sendo, a história do homem demonstra que seus direitos têm correlação a certo estado da sociedade. Antes de serem positivados através de um texto jurídico ou da lei fundamental e suprema de um Estado, os direitos se fazem conhecer sob formas de movimentos e demandas sociais. As tensões fomentadas por tendências e mentalidades opostas nem sempre evoluem para uma maneira comum de sentir, pensar e compartilhar propósitos e intenções dentro do organismo social. No interior desse processo histórico, as sociedades vêm construindo paulatinamente esse conjunto de princípios e normas salutaras ao estabelecimento das relações individuais e coletivas.

Ao longo da história da humanidade, as grandes correntes de pensamento no campo humanístico, no que concerne aos domínios lógicos, moral e ético, manifestam, já de há muito, certas aspirações pelos direitos do cidadão. Esses preceitos duráveis e presentes nos dias de hoje, os quais expressam os valores fundamentais no campo ético e moral de uma sociedade, não possuem, no alvorecer da história escrita da humanidade, ou mesmo em citações de textos dos grandes filósofos e teóricos da sociedade contemporânea, um registro preciso de sua origem.

Por outro lado, as ciências históricas e sociológicas não evidenciam elementos, no campo do conhecimento, que possam demonstrar por meio de um raciocínio concludente em que cultura e época os direitos do homem começaram a ser reclamados e reconhecidos. Tais constatações têm ensejado, incessantemente, uma preocupação na esfera científica no campo social, no que diz respeito a uma investigação minuciosa, objetivando, não só a busca das origens dos direitos e sua formulação conceitual, como o desenvolvimento de um trabalho argumentativo e normativo, no sentido de uma fundamentação jurídica com a qual os Estados possam assumir compromissos no que se refere à passagem do campo teórico das concepções dos direitos (Direitos Racionais) para uma prática efetiva, por meio de princípios legais, estabelecendo normas que reconheçam os mesmos (Direitos Positivos).

Várias já foram as tentativas de estabelecer, com exatidão, o despontar do conceito de direitos e sua origem cultural na história da humanidade. Sabe-se, porém, de uma maneira empírica, que a concepção e compreensão do “sujeito de direitos” vêm sendo construídas no interior das mais diversas culturas, ao longo de um processo histórico, que busca, como princípio, uma fundamentação estruturada por meio da universalidade, racionalidade e aceitabilidade no organismo social.

Na atualidade, existe um amplo e exaustivo debate, constituído em sua natureza de dúvidas, hipóteses e contradições, sobre a procedência dos direitos do cidadão e sua construção no interior das sociedades. Em geral, pondera-se que tenham suas raízes na cultura ocidental moderna, todavia, essa proposição é questionada por asseverações de ordem sociológica e antropológica no campo social, de que todas as culturas possuem visões de moral, honestidade, honra e respeitabilidade, enfim, aspectos de dignidade que não deixam de ser uma forma patente desse conjunto de direitos, o qual Dalmo Dallari conceitua de cidadania.

“A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social”. (DALLARI, 1998:14)

Apesar da existência da polêmica sobre a procedência dos direitos de cidadania, reconhece-se que a cultura ocidental criou uma maneira concreta de sistematizá-los por meio de uma discussão progressiva na intenção de disseminar, incessantemente, a sua compreensão e ampliação como conceito, o qual, desde as origens, traz em sua essência uma preocupação básica pelo estado de liberdade e equidade entre os indivíduos perante a lei ou não.

Através da história, a evolução da ideia de direitos tem incorporado em seu estatuto novas concepções e formas, alavancadas pelo desenvolvimento de uma consciência histórica da desigualdade existente entre os homens e de uma luta incessante contra a mesma.

A história clássica mostra com clareza que o significado do conceito de direitos associava-se à participação do indivíduo na vida política. Na Grécia Antiga, os direitos de cidadania eram traduzidos com relação aos cidadãos que participavam ativamente das decisões políticas da sua cidade. Subentende-se, daí, que os direitos de cidadania implicavam na participação ativa de uma vida em sociedade. Todavia, a história denota que durante muito tempo a concepção de cidadania esteve ligada aos privilégios, pois os direitos dos cidadãos eram restritos a determinadas classes sociais. Assim, ao longo do processo histórico, o conceito de cidadania sofreu mudanças significativas.

Na Idade Moderna, acontece a união dos direitos universais com o conceito de nação, introduzindo os princípios de liberdade e igualdade perante a lei e contra os privilégios. Porém, ainda era uma cidadania com certas limitações, no que se refere aos direitos políticos, porque atendia apenas aos interesses de determinadas classes sociais, as chamadas elites, excluindo as demais classes, as quais representavam a maioria.

Porém, no decorrer do processo histórico, a luta por novos direitos foi ampliando-se, através de um processo dinâmico, não linear, de natureza dialética que

faz com que, ao mesmo tempo, novos direitos sejam conquistados em estado legal, e antigos direitos sejam abolidos ou negados na sua execução prática. Na contemporaneidade, a cidadania constitui um dos princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito e pode ser revelado por meio de uma conjugação de elementos sociais, cuja função é a de se contrapor às injustiças sociais atinentes às liberdades e direitos.

Sujeitos a avanços e retrocessos, os direitos de cidadania vêm constituindo-se um elemento de natureza progressiva, segundo mostra o próprio processo histórico. Esse conjunto de normas e princípios fundamentais, que se conjectura ter sua origem, então, nos primórdios da história do homem, é responsável pela regulação e organização das políticas de Estado, forma de governo, atribuições e funcionamento dos poderes políticos, seus limites e relações, bem como o estabelecimento dos direitos individuais e a intervenção estatal na esfera social e econômica.

Esse movimento em direção a um aprimoramento do organismo social vem promovendo, nos mais diversos tipos de sociedade, a incorporação ao conceito de direitos de cidadania, de novos conjuntos de valores sociais, nos campos econômico, ecológico e, principalmente, na esfera política, possibilitando ao cidadão comum intervir de modo direto ou indireto, não só na direção dos negócios públicos do Estado, mas, também, na implementação e administração de todo organismo social. A evidência dessa marcha gradual, progressiva, sujeita a uma cadeia de relações não sucessivas, que obedece a movimentos variáveis de impulsos e retrocessos, tendo como consequência a geração de novos valores sociais, faz com que Bobbio (2004) defenda a proposição de que os direitos são como uma construção, um artefato humano fruto da política que produz o Direito Positivo, o que leva o indivíduo a refletir e ir dando novas formas a esse elemento em função das necessidades indispensáveis da convivência coletiva.

A formulação de novos conceitos de direitos tem sido, nos dias atuais, uma preocupação constante dos estudiosos e teóricos das áreas sociais da ciência. A velocidade do processo em que ocorrem o surgimento e a incorporação de novos pensamentos gerados na sociedade, em relação à equidade entre os membros de um organismo social, tem sido a causa de uma exigência contínua, com referência à revisão e atualização quanto ao conceito de direitos.

Essa mudança incessante gerada por novas concepções sobre os direitos provoca a necessidade de um aprimoramento sucessivo do conceito do mesmo.

Não só na sua fundamentação teórica como na essência do seu conteúdo, haja vista, existir um desejo renovado, cotidianamente, de seu estatuto proveniente de situações, originadas pelas inevitáveis tensões fecundadas nas sociedades democráticas entre concepções sociais e individuais de cidadania, derivadas de demandas contraditórias de conveniências e interesses de ordens particulares ou coletivas.

Logo, esse atributo mutável dos direitos, processado empiricamente no interior das diversas sociedades, é determinado por fatores sociais, políticos, culturais e econômicos. Por outro lado, a singularidade na construção dos direitos faz com que a formulação e compreensão de um conceito determinante e absoluto, desse objeto social, possa universalizar-se. No decorrer da história, vários foram os conceitos formulados sobre os direitos do cidadão e, conseqüentemente, o seu entendimento no seio da sociedade.

O relativismo na fundamentação conceitual dos direitos tem sido elemento inerente à própria formulação de um conceito dos mesmos. Esse algo relativo que se encontra, por natureza, na ideia dos direitos procede da diversidade das culturas humanas que criam diferentes padrões, segundo os quais, as avaliações são geradas. Por mais que haja uma tendência contemporânea para a universalização do conceito de direitos, essa inclinação esbarra na questão histórico-cultural, tendo como consequência a geração de uma infinidade de interpretações.

Max Weber, ao tratar do tema relativismo, do ponto de vista epistemológico, em sua obra *Metodologia das Ciências Sociais*, faz uma reflexão com relação ao campo científico, no que diz respeito às ciências da cultura, onde deixa evidente que a ciência é verdade para todos os que querem a verdade, ou seja, por mais diferentes que sejam as análises geradas por pontos de vista diferentes, elas sempre serão cientificamente verdadeiras, enquanto não contestadas.

Ao constituir-se elemento de natureza inseparável, quando da concepção dos direitos, o relativismo pode ensejar contradições do ponto de vista conceitual, principalmente no momento em que, ao conteúdo dos direitos em questão, são atribuídos termos avaliativos, ou seja, por exemplo, quando confere aos direitos condições necessárias para o “aperfeiçoamento” ou “progresso” da pessoa humana. A dificuldade encontrada para a fundamentação conceitual dos direitos, quando da imputação de termos avaliativos, é que esses são interpretados de várias maneiras, conforme o conjunto articulado de ideias, valores, opiniões e crenças assumidos pelo sujeito ou comunidade.

A história tem demonstrado com bastante clareza que os direitos do homem durante o seu percurso vem apresentando diversos valores distintos. Essas transformações na ideia do que sejam direitos, decorre, segundo Bobbio, fundamentalmente, da junção de dois elementos predominantes quando da sua formação: o momento histórico e a cultura onde o mesmo foi gerado.

“O elenco dos direitos do homem se modificou, e continua a se modificar, com a mudança das condições históricas, ou seja, dos carecimentos e dos interesses, das classes no poder, dos meios disponíveis para a realização dos mesmos, das transformações técnicas, etc. Direitos que foram declarados absolutos no final do século XVII, como a propriedade *sacre et inviolable*, foram submetidos a radicais limitações nas declarações contemporâneas; direitos que as declarações do século XVIII nem sequer mencionavam como direitos sociais, são agora proclamados com grande ostentação nas recentes declarações”. (BOBBIO, 2004:38)

Nos países capitalistas, apesar da intensidade do caráter privatista e dissocializante do sistema, o que pode representar um impedimento estrutural à afirmação histórica dos direitos, em virtude de sua natureza excludente, existe um movimento dialético responsável pelo estabelecimento de um campo de conflito onde, regularmente, alternam-se períodos de afirmação e negação, expansão e retração, no que concerne aos direitos do cidadão. Nos dias atuais, essa luta em prol dos direitos tem como protagonistas movimentos sociais e políticos de caráter reformista e/ou revolucionário que buscam através da luta a equidade econômica, social e política.

O projeto filosófico da modernidade, caracterizado pelas mais profundas transformações nos campos das ciências, artes e tecnologia, vem alicerçar a construção de uma sociedade mais justa, fundada no horizonte de ampliação da luta pelo desenvolvimento do potencial emancipatório dos indivíduos. Todo esse debate pela afirmação e expansão dos direitos, na modernidade, tem uma considerável influência da

comunicação através da mídia, no caso deste estudo, a mídia radiofônica, que além da função informativa, expressa valores que trazem, em sua essência, muitas das vezes, posições de grupamentos sociais dominantes equivocadas e preconceituosas em relação aos direitos do cidadão.

1.3 – O progresso nas discussões sobre os direitos de cidadania no Brasil.

Os três séculos de domínio português no Brasil marcam um estágio determinante para a constituição do arcabouço que irá formatar uma lógica orientadora e decisiva em relação aos parâmetros que vêm sendo estabelecidos no desenvolvimento histórico da sociedade brasileira até os dias atuais, dando forma a uma lógica que possibilita a estruturação de um aporte teórico e prático do nosso comportamento social, político e econômico na contemporaneidade. Essa composição de elementos fundadores e formadores do nosso campo cultural constitui uma importante peça conceitual de referência e mediação entre o passado, o presente e o futuro, para o estudo e a interpretação do Brasil, e de uma relevância incomensurável como elemento construtivo de uma visão prospectiva do país.

Ao buscar, no processo histórico brasileiro, elementos para uma análise e compreensão da nossa atual organização social, podemos identificar em nosso acervo bibliográfico algumas obras de teóricos brasileiros contemporâneos, como Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Júnior, Florestan Fernandes, Gilberto Freyre e tantos outros, que oferecem uma contribuição substantiva para o entendimento e compreensão das procedências e bases em que foi erigido o organismo social brasileiro. De uma maneira bastante clara, esses autores, através de suas análises, apresentam elementos que, de maneira indubitável, colaboraram preponderantemente no processo histórico brasileiro. Esses elementos de caráter sócio-político-econômico, ao serem prospectados, evidenciam, em sua essência, um conjunto de fatores norteadores no processo de transformação que vem efetivando-se na sociedade brasileira desde o seu período de colonização.

A tradição e certos anacronismos em nossa cultura não são, apenas, um fator referencial para estudos de caráter histórico sócio-cultural na esfera

acadêmica, são elementos presentes e atuantes de um processo histórico lento e contínuo com avanços e recuos não só presentes no cotidiano da vida social brasileira, mas igualmente influenciando, de forma direta, a sua estruturação e organização.

O organismo social brasileiro traz, em sua base, fortes características de um passado colonial; o seu processo progressivo deixa evidente que não houve uma ruptura e muito menos uma descontinuidade com a lógica daqueles que, em períodos anteriores, exerceram um domínio sobre o Estado brasileiro.

“No caso brasileiro, a verdade, por menos sedutora que possa parecer a alguns dos nossos patriotas, é que ainda nos associa à Península Ibérica, a Portugal especialmente, uma tradição longa e viva, bastante viva para nutrir, até hoje, uma alma comum, a despeito de tudo quanto nos separa. Podemos dizer que de lá nos veio a forma atual de nossa cultura; o resto foi matéria que se sujeitou mal ou bem a essa forma”
(HOLANDA,1995:40)

Ao acompanharmos as transformações processadas no Brasil desde o período colonial até os nossos dias, verificamos, como foi visto anteriormente, avanços e recuos num espetáculo de contradições bastante singulares, onde o velho e o novo, a tradição e a modernidade, entrelaçam-se pacificamente, formando um organismo em plena atividade transformacional.

No Brasil de hoje, em todas as atividades sociais, são evidentes as proposições contraditórias, como por exemplo, na esfera econômica, na qual o trabalho livre não se estabeleceu plenamente, existindo resquícios ainda do regime colonial, com o aparelho produtivo voltando-se quase que exclusivamente para o mercado externo, sem que o mercado interno seja motivo de preocupação, no que diz respeito ao seu alicerçamento e organização. Na agricultura, a utilização da mais alta tecnologia estritamente localizada nas regiões Sul e Sudeste contrapõe-se às grandes propriedades,

à monocultura e ao trabalho escravo, fatores determinantes na estrutura do Brasil-Colônia, estabelecidos principalmente nas regiões Norte e Nordeste. Esse pesado legado do período colonial ainda hoje persiste, influenciando nas regiões menos abastadas de maneira direta ou indiretamente o comportamento da sociedade não só no campo econômico como no social. Nesse sentido, Celso Furtado, considerado um dos principais intérpretes do Brasil, em suas pesquisas, estabelece uma correspondência do nível de desenvolvimento atual dessas regiões com o período colonial.

A decadência da região nordestina é um fenômeno secular, muito anterior ao processo de industrialização do sul do Brasil. A causa básica daquela decadência está na incapacidade do sistema para superar as formas de produção e utilização dos recursos estruturados na época colonial. (FURTADO, 2005: 250)

No campo social, podemos perceber, em algumas regiões do país, em particular na zona rural, atributos de um sistema colonial estabelecido no Brasil, no que concerne às relações sociais e de classes. A lógica de *Casa Grande e Senzala*, de Gilberto Freyre, continua presente em nossos dias, determinando um *apartheid* social, consequência das desigualdades tão vigentes e problemáticas em nosso cotidiano.

Assim, os três séculos de colonização, um passado que parece longínquo, mas que ainda nos cerca de todos os lados, têm se constituído no processo histórico brasileiro, contraditoriamente, como elemento de referência para a efetivação das nossas mudanças. Marilena Chauí, em seu livro *Brasil-mito fundador e sociedade autoritária*, conceitua dois tipos de mitos no sentido antropológico da palavra: o mito formador e o mito fundador. Quando a autora se refere ao mito formador, está falando, não só das determinações econômicas, sociais e políticas inerentes à evolução de qualquer organismo social, mas, também, em transformações, ou seja, continuidade ou descontinuidade dos acontecimentos, percebidos como processos temporais. Em relação ao mito fundador, Chauí o conceitua como aquele que está sempre em busca de novos

meios para exprimir-se, nova linguagem, novos valores e idéias, de tal modo que, quanto mais parece ser outra coisa coisa, tanto mais é a repetição de si mesmo.

A conceituação desses dois mitos deixa patente que a sociedade brasileira se utiliza ou tem como referência para processar mudanças sem rupturas, mudanças de formas e não de conteúdos, as quais trazem, em sua essência, a lógica da continuidade e o propósito da manutenção do *status quo*.

Se analisarmos a questão dos direitos de cidadania no Brasil, constataremos que a mesma não foge dessa lógica estabelecida por Marilena Chauí, com respeito a nossa tradição conservadora, onde se buscam novos valores e ideias em relação aos direitos do cidadão e continuamos mantendo a mesma lógica conservadora. Dessa forma, o conceito de direitos humanos no Brasil é levado a ser negligenciado em duplo sentido, primeiramente, em sua fundamentação, por falta de um consistente aporte teórico que sirva de objeto de discussão pela sociedade, o qual possa levar o tema a ser tratado e debatido em conformidade com sua importância, onde a troca de ideias, por parte dos vários segmentos sociais, possibilite chegar a uma conclusão plausível sobre o assunto.

Num segundo momento, há a constatação de que a ausência de uma discussão sistematizada no seio da sociedade, sobre o tema, vem reforçar um conceito distorcido existente no inconsciente coletivo da sociedade brasileira de que os direitos humanos são construções sociais que visam a defender os direitos dos que vivem à margem do corpo social (Direitos Humanos com direitos de bandidos) e não instrumentos que buscam a liberdade e a equidade de todo cidadão. Esse pensamento vigente sobre os Direitos Humanos no Brasil é consequência de idéias retrógradas, resquícios de uma sociedade tradicional, onde os direitos eram privilégios apenas de uma classe dominante e tradicional, excluindo a população menos favorecida.

Por se tratar de uma construção social passiva de influências culturais, a concepção de cidadania, no Brasil, traz, em sua essência, resquícios de uma herança perversa do patrimonialismo vigente no período colonial.

Esse conjunto de idéias que até hoje perdura na sociedade brasileira serve, também, de base para o estabelecimento das relações entre indivíduos e grupos, quando o assunto é direitos humanos. Essa formação ideológica que traduz uma situação vivenciada tempos atrás vem, até hoje, causando, sobremaneira, uma influência

histórica na assimilação, por parte da sociedade, de um conceito universal de direitos humanos e, conseqüentemente, a sua efetivação no âmago do sistema sócio-político-cultural do Estado brasileiro.

Nos dias atuais, com a intensificação da luta pela afirmação dos direitos e sua universalização, os opositores a essa idéia buscam, através da desqualificação dos direitos, uma maneira de minimizar a sua importância para a sociedade democrática, difundido que a sua aplicação é prerrogativa, apenas, das pessoas delinquentes. Tal reação da classe opositora dos direitos humanos retarda a universalização e a efetivação dos mesmos. Historicamente, no Brasil, essas atitudes deliberadas negativamente em relação aos direitos, não só criam obstáculos para seu avanço e efetivação, como também geram distorções no campo conceitual concernente ao sentido exato do que sejam Direitos Humanos. A falta de clareza em relação a uma concepção dos seus direitos vem provocar, junto à população menos esclarecida, o não reconhecimento dos mesmos, significando para o indivíduo não só a privação da proteção legal, mas também a perda da textura social.

Essa luta interminável, em constata mudanças e variações que vem sendo travada por alguns segmentos da sociedade brasileira no sentido do reconhecimento dos direitos existentes e a geração de novos direitos, é uma peleja que perpassa não só a efetivação dos direitos no campo legal, ou seja, a sua transformação em lei, assim como o seu reconhecimento na esfera informal o que pode contribuir como subsídio para o surgimento de novos direitos e sua efetivação no referido campo.

A luta pelo aprimoramento dos direitos que contemple a universalização e a efetivação dos mesmos tem sofrido historicamente no Brasil certa obstacularização por parte da classe dominante, o que vem gerando as distorções conceituais já referidas. A afirmação de Chauí, acima, quando se refere ao “Mito Fundador”, vem reforçar a idéia vigente da sociedade brasileira no que diz respeito ao processamento das mudanças com relação aos velhos conceitos sobre Direitos Humanos. A ausência de um conceito norteador sobre o assunto traz, como conseqüência, no Brasil, a falta de clareza por parte da sociedade e do Estado do que venha a ser um Estado de Direito, onde os direitos fundamentais do cidadão sejam não só reconhecidos, como também efetivados. A ausência de uma definição conceitual que determine uma

posição orientadora em relação aos direitos do cidadão causa enormes conflitos de idéias sobre o assunto.

Todo esse processo de esclarecimento faz com que vários segmentos da sociedade brasileira, ligados à defesa dos direitos humanos, busquem, através de diversos meios, uma assimilação e conscientização da importância desse instrumento social, nos dias atuais, no que se refere à garantia e efetivação da dignidade humana. Nesse propósito, a comunicação que, na contemporaneidade se mostra claramente como campo por excelência da integração do universo cognitivo cultural, poderia dar uma enorme contribuição com referência à difusão de informações no campo dos direitos humanos, colaborando de forma efetiva na percepção, no caso do rádio, do ouvinte de novos conceitos sobre o tema direitos humanos e, conseqüentemente, interferindo, sobretudo, na formação do pensamento, ideia e opinião do mesmo em relação ao tema. Esse processo de propagação de conhecimentos sobre direitos humanos, por meio da mídia eletrônica, no caso o rádio, pode não só levar ao ouvinte informações úteis, como também contribuir para a quebra de paradigmas construídos historicamente no que diz respeito ao assunto.

1.4 - Direito à comunicação

Os seres humanos, à semelhança dos outros animais, trazem, em sua natureza, a necessidade de viver em grupo, tendo como conseqüência natural o estabelecimento de relações cooperativas interpessoais nos mais diversos sentidos. Essa necessidade de cooperação entre os indivíduos levou-os a procurar uma forma de unirem-se em busca de objetivos comuns para que a sobrevivência da espécie fosse preservada.

Sendo assim, o descobrimento e desenvolvimento dos processos comunicativos possibilitaram e efetivaram a criação dos elementos essenciais para o estabelecimento da interação entre os indivíduos, embora cada um mantenha sua singularidade, ou seja, ao nascer traga consigo elementos únicos, diferenciados, incomparáveis, que os caracterizando-se como um ser de natureza social. A capacidade de o ser humano criar elementos para efetivar sua interação com os semelhantes tornou-o diferenciado dos outros animais. Essa evolução do homem no campo comunicacional

trouxe ao mesmo uma vasta gama de benefícios no campo social, quanto ao papel da comunicação como instrumento essencial no estabelecimento das relações interpessoais, proporcionando aos indivíduos, dentro do organismo social, o intercâmbio de informações. Esse processo interativo de expressão da participação social revela a dinâmica do cotidiano, a existência social do indivíduo e legitima sua pertinência dentro do corpo social. Outra forma de se conceber a comunicação passa pela perspectiva não só da socialização da informação, mas como promotora de entendimento entre as pessoas, através da qual pode desencadear um processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano proporcionando-lhe melhor integração individual e social.

Segundo a visão do teórico da Educação, Paulo Freire, a comunicação é fundamental nas relações humanas, assim como a inter-relação de seus elementos básicos no processo educativo. O educador afirma categoricamente que, para haver a geração de conhecimento, é indispensável uma relação social igualitária e dialogal entre os indivíduos, o que se torna uma prática social transformadora.

No século XX, com o surgimento de novas tecnologias, principalmente na área da comunicação (tecnologia da informação e comunicação – TIC), a mesma assumiu um papel relevante dentro das sociedades modernas, surgindo como uma nova força nas relações cotidianas em todas as esferas sociais. Estas tecnologias tornam possível a construção de um conjunto de vias de conexão entre campos de conhecimento distintos, gerando um espaço onde transitam os mais diversos conceitos e ideias, permitindo o estabelecimento de um campo dialético, onde as gerações de conhecimento permitiram aos indivíduos vivenciarem novas experiências na esfera do saber. A comunicação se caracteriza, desse modo, como um campo de partilha de pressupostos, crenças e ideologias que, historicamente, segundo o teórico da comunicação Armand Mattelart (1999) “se inscreveu em tensões entre redes físicas e imateriais, entre biólogos e o social, a natureza e a cultura, os dispositivos técnicos e o discurso, a economia e a cultura, as perspectivas micro e macro, o local e o global, o ator e o sistema, o indivíduo e a sociedade, o livre arbítrio e o determinismo social”.

A comunicação, ao se caracterizar como um conjunto sequencial de ações que buscam atingir um objetivo, o leva o teórico português da comunicação Adriano Duarte Rodrigues a tê-la não como um produto, mas como um processo de troca que determina as relações sociais .

A comunicação não é um produto, mas um processo de troca simbólica generalizada, processo de que a sociabilidade, que gera os laços sociais que estabelecemos com os outros, sobrepondo-se às relações naturais que estabelecemos com o meio ambiente. Se todos os seres vivos estabelecem em permanência trocas imediatas e espontâneas com o mundo natural que os rodeia, nos homens essa interação não é imediata; é mediatizada por símbolos culturais concebidos, elaborados e legados por sucessivas gerações, como a linguagem verbal, os gestos e os comportamentos, o vestuário, a arte, a disposição e o arranjo do espaço público ou do espaço privado. Discursos e silêncios, gestos, comportamentos, ações e omissões constituem as manifestações dos processos comunicacionais, na medida em que correspondem à expectativa gerada pelas regularidades que formam o tecido das relações sociais. (RODRIGUES, 1999, p.22)

Etimologicamente, o termo comunicação é derivado da palavra latina “*communis*” que significa “tornar comum”, porém várias interpretações lhe são dadas, tais como, comunicar, compartilhar, dialogar, ou estabelecendo uma relação de poder de sentido unidirecional, onde um agente emissor transmite uma mensagem e o outro agente denominado receptor passivamente recebe a mesma; exprimindo nessa verticalização da comunicação que o primeiro detém o conhecimento e o segundo é simplesmente objeto da ação do primeiro.

Em sua obra *Extensão e Comunicação*, o educador Paulo Freire denomina essa prática comunicacional de antidialógica, o que evidencia uma “invasão cultural”. Segundo o autor, a comunicação vertical torna-se antagônica à teoria da ação, que tem como matriz a dialogicidade. Esta ação sobre o mundo, que, sendo mundo do

homem, não é apenas natureza, porque é cultura e história, se acha submetida aos condicionamentos de seus próprios resultados. Desta maneira, as relações do homem, ou dos homens, com o mundo, sua ação, sua percepção, se dão também em níveis diferentes.

“Qualquer que seja, contudo, o nível em que se dá a ação do homem sobre o mundo, esta ação subentende uma teoria. Tal é o que ocorre também com as formas mágicas da ação. Sendo assim, impõe-se que tenhamos uma clara e lúcida compreensão de nossa ação, que envolve uma teoria, quer o saibamos ou não. Impõe-se que, em lugar da simples “doxa” em torno da ação que desenvolvemos, alcancemos o “logos” de nossa ação.” (FREIRE, 1983 p. 25)

A importância atribuída à comunicação na sociedade contemporânea tornou-a uma nova força nas relações entre indivíduos em todas as camadas sociais. Essa particularidade da comunicação, nos dias atuais, faz com que se tenha uma disputa entre grupos sociais pela hegemonia dos *mass-mídia* e, conseqüentemente, a tentativa da indução de comportamentos e atitudes através da difusão de um discurso que traz, em seu bojo, a ideologia de uma classe dominante, o que leva a comunicação a converter-se em um espaço de disputa, conflituoso e em profunda e contínua mutação, o que Bourdieu denomina de campo de força.

“...um espaço social estruturado, um campo de forças – há dominantes e dominados, há relações constantes, permanentes, de desigualdade, que se exercem no interior desse espaço – que também é um campo de lutas para transformar ou conservar esse campo de forças. Cada um, no interior desse universo, empenha em sua concorrência com os

outros a força (relativa) que detém e que define sua posição no campo e, em consequência, suas estratégias” (BOURDIEU, 1997, p. 57)

Daí, essa luta entre dominantes e dominados a que se refere a citação de Bourdieu, constitui-se num combate pelo direito à comunicação na contemporaneidade, a qual vai além da prerrogativa do acesso à informação. Hoje, agrupamentos sociais buscam, dentro desse campo de força definido pelo autor, o direito pleno ao acesso aos meios de comunicação, em síntese, o direito de informar e ser informado². Atualmente, os meios de comunicação assumem relevante papel nas sociedades modernas, trazem para si a responsabilidade de cooperar ou não para a efetivação de uma democracia, através da produção e articulação do discurso, como também no controle da difusão da informação. A luta travada, na atualidade, no âmbito da comunicação é pelo direito da inclusão dos movimentos sociais nos meios de comunicação de massa, o que significa a participação de tais segmentos da sociedade na pauta de discussões dos referidos meios, o que pode levar à diminuição do monopólio exercido pelos mesmos.

A incorporação dos direitos do cidadão no decurso da história tem ocorrido basicamente de duas maneiras: através da sua legitimação por meio da sua execução prática ou, legalmente, através do texto da lei. Concernente ao direito à comunicação no campo da efetividade, essa luta é evidente no decorrer da própria história do Brasil, por intermédio das ações pelos ideais libertários, os quais traziam em seu cerne, também, o desejo pleno da livre expressão. Porém, no plano legal, desde a Independência do Brasil, passando pela Proclamação da República e no decorrer de sete Cartas Magnas, desde 1824, a regulação da comunicação só foi tratada de maneira singular na Constituição de 1988, através de um capítulo com cinco artigos, onde a comunicação é tratada com exclusividade.

² sociedade não é uma comunidade una e indivisa voltada para o bem comum obtido por consenso, mas, ao contrário, que está internamente dividida e que as divisões são legítimas e devem expressar-se publicamente”.No entanto, à medida em que aumenta o monopólio da transmissão, a pluralidade e a diversidade tornam-se menos importantes devido à diminuição do leque de pontos de vista, e, conseqüentemente, nos afastamos da democracia. (León, 2003:405)

Figurando no campo da ordem social, o capítulo dedicado à comunicação, juntamente com outros temas relevantes socialmente na atualidade, como: seguridade social (saúde, previdência, assistência), família, educação, meio ambiente, etc., demonstra a importância da comunicação no âmbito da sociedade brasileira constituindo-se como um bem social, justificando a sua colocação no campo dos direitos sociais no interior da temática da Ordem Social, que tem por fundamento a prioridade do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça.

A evidência dada à comunicação na Carta Constitucional de 1988 vem caracterizar a importância da comunicação na contemporaneidade, assim como uma resposta aos anseios de uma população recém-saída de um regime de exceção, onde o direito de expressão era negado por meio de uma censura, tanto no que diz respeito às empresas de comunicação, quanto na esfera individual. A falta de liberdade pública vivenciada pela população brasileira durante 21 anos de arbítrio fez com que carências do direito à comunicação se refletissem no texto constitucional.

O artigo 220 enfatiza, de maneira incontestável, a indissociabilidade entre liberdade e comunicação e o pleno direito do cidadão à informação, quando afirma: “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observando o disposto nesta Constituição”. Em seu parágrafo 2º o artigo especifica aquela que, por duas décadas, cerceou o direito dos brasileiros no que se refere a sua liberdade de expressão, ao garantir que “É vedada toda e qualquer censura, de natureza política, ideológica e artística.

No título II (DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS) em seu capítulo I (DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS), a Carta Magna de 1988 versa, em vários incisos, sobre a temática da comunicação, quase sempre com um viés relacionado à proteção dos direitos de cidadania. No inciso sobre o direito à liberdade de pensamento, a Carta contempla a criação, a expressão e, principalmente, o curso da informação. O direito de resposta estabelecido no artigo V é outro tema importante, porque vem proporcionar um equilíbrio no jogo das versões, possibilitando a evidência da verdade: “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por danos materiais, morais ou à imagem”. O direito à resposta é um instrumento eficaz das sociedades democráticas, colaborando para evitar

que a comunicação venha a padecer de males que compõem a essência dos regimes autoritários.

A Comunicação como prática social promovedora das relações interpessoais, tanto na esfera particular como na profissional, e também como elemento de extraordinária importância no contexto econômico e dos negócios, tornou-se instrumento extremamente complexo nas modernas sociedades. Com relação ao Estado brasileiro, ao analisar as constituições anteriores, percebe-se que a Carta Magna de 1988, fruto de uma Assembleia Constituinte, onde os eleitos foram legitimados pelo voto de 69 milhões de eleitores, teve uma participação efetiva da sociedade, quando o assunto comunicação foi tratado de uma forma singularizada em relação às outras cartas constituintes.

As grandes linhas na Constituição de 1988, que regula a comunicação, deixam evidentes, através dos seus artigos, a lógica norteadora de toda atividade comunicacional, estabelecida a partir da sua promulgação. É edificante perceber que o tema comunicação foi tratado de uma maneira adequada, no que se refere aos direitos do cidadão, assim como nos campos social, econômico e com relação às novas tecnologias. Portanto, a Carta brasileira de 1988 confere ao país um eficiente instrumento constitucional a serviço do bem-estar e da justiça social, equiparável aos textos das leis fundamentais, no campo da comunicação, das mais modernas sociedades contemporâneas.

Ao ser tratada com destaque na Carta de 1988, constata-se a importância da comunicação e seu papel determinante na edificação de uma sociedade democrática, ao considerar a mesma como insumo indispensável na construção do conhecimento e o seu reconhecimento como elemento essencial no processo de formação crítica da sociedade. A comunicação, como elemento permeador das relações entre os indivíduos, torna-se substancial em um processo onde as relações estabelecidas no interior do organismo social estão exercendo, certamente, influências nos rumos das sociedades atuais.

A comunicação constitui-se, no presente, em um processo relevante no desenvolvimento de qualquer sociedade. Num corpo social onde os diferentes indivíduos, independente de classe, raça ou ideologia, podem expressar-se livremente, exercendo, desta forma, sua plena participação cidadã, ela cumpre a sua

função social na edificação de uma sociedade justa e diversificada, tornando-se um elemento potencializador no que concerne ao aprimoramento da democracia e cidadania.

“Falar de comunicação significa reconhecer que estamos em uma sociedade na qual o conhecimento e a informação têm ocupado um papel primordial, tanto nos processos de desenvolvimento econômico como nos processos de democratização política e social”. (BARBERO, 1997:37)

A democratização da comunicação vai além de uma conceituação, pois trata-se de um processo contínuo de transformação, de grande complexidade que envolve, em sua dinâmica, elementos fundamentais do próprio processo comunicacional. Ao permear as relações sociais, a comunicação envolve em sua dinâmica atores inerentes ao próprio processo, os quais atuam alternadamente como produtores e consumidores de mensagens, que são construídas com as suas mais diversas orientações ideológicas e, muitas vezes, discursos excludentes, deixando à margem do processo comunicativo certos agentes receptores, quer pela inexistência de determinadas informações, quer pela publicização de um discurso incompreensível, no qual é utilizada uma linguagem hermética dentro de contexto de significação ou relação lógica, sobre o qual o agente/receptor não é dotado de predicados intelectuais para um discernimento das mensagens recebidas.

Ao estabelecer-se um dos elementos determinantes das relações entre os indivíduos, a comunicação não deve constituir-se setor isolado e autônomo em uma sociedade. Ao fomentar as interações entre as diversas esferas no âmbito do organismo social, pode gerar expectativas e interesses variados nos agentes envolvidos no processo comunicacional. Em vista do seu papel relevante na construção das relações sociais, constata-se que a comunicação carece, permanentemente, de um conjunto de normas tácitas, estabelecidas entre os diversos atores da ação comunicativa, que facilitam e norteiam o estabelecimento de suas articulações.

Assim, nas sociedades modernas, a comunicação é tratada de uma forma mais abrangente e objetiva, ultrapassando a forma individualizada empregada pelas pessoas na sua prática interativa cotidiana. O Estado tem uma atuação importante na elaboração, em consonância com a sociedade civil, de instrumentos legais norteadores de uma política de comunicação.

A atuação do poder público no processo de elaboração para regulamentar a comunicação deve ser, prioritariamente, no campo da mediação, da articulação, onde o Estado representa o sujeito que tem como função dirimir questões e dúvidas inerentes ao processo de criação de normas, leis e preceitos. Encaminhando, nesse ilimitado conjunto articulado de ideias, valores, opiniões e crenças, possíveis saídas que venham a atender a interesses comuns.

Assim sendo, o Estado deve exercer a função de elemento aglutinador das partes envolvidas no processo comunicacional, o agente fornecedor das ferramentas necessárias à efficientização no que diz respeito à elaboração e construção dos suportes de legalidades, assim como criar meios de garantir a efetiva execução das determinações prescritas, como também impedir a sua violação. Na sua função mediadora, o Estado deve se posicionar como o instrumento da cidadania e, jamais, seu provedor.

A comunicação como um direito do cidadão, efetivada através de políticas públicas, é um bem da sociedade que deve ser construído coletivamente, cuja participação efetiva do Estado, através das suas instituições, e da sociedade civil organizada tornam-se elementos canalizadores no aprimoramento da cidadania e da democracia.

As políticas públicas de comunicação são produto de um organismo social e, conseqüentemente, estão estreitamente ligadas ao grau de liberdade vivenciada pela sociedade de origem. A doutrina ou o regime político, tendo como lastro a sua Constituição, exerce influências diretas, quando da elaboração das políticas públicas de comunicação da mesma; esse conjunto de objetivos que formam determinado programa de governo se reflete não só no ambiente democrático, como também no pensar do agir comunicativo de qualquer nação.

O estágio atual em que se encontram os direitos de cidadania é resultado de uma luta, tendo como conseqüência um processo constante de

incorporação de direitos adquiridos no âmbito das liberdades individuais, através dos quais o homem conquistou os direitos fundamentais à vida, o garantir de ir e vir, a igualdade perante a lei e o direito de expressão. Por outro lado, sua participação na vida política da sociedade, através da organização partidária de votar e ser votado, foi obtida por meio dos direitos políticos. Com o surgimento da luta pelos direitos sociais, uma conquista do século XX, a mesma permite às sociedades, politicamente organizadas, tentar reduzir os excessos de desigualdade, tão presentes nas sociedades modernas, promovendo por meio da participação do cidadão, da riqueza e informação geradas pelo Estado e sociedade, um mínimo de bem-estar para todos.

A peleja pela diminuição das desigualdades sociais, nos mais diversos campos, em sua natureza, visa ao aperfeiçoamento e à humanização das relações entre os homens, as quais são estabelecidas e mediadas, também, através da comunicação, tendo a informação como o insumo na construção das relações sociais através de uma prática cotidiana indispensável para a edificação da capacidade de tolerância entre os indivíduos no organismo social, por meio da intensificação do entendimento, compreensão e respeito em relação ao modo de pensar, sentir e agir do outro.

Não se pode pensar, presentemente, em direitos de cidadania desvinculados de um aspecto relevante, ou seja, do conceito de democracia participativa e de justiça social. A democracia reivindicada para o exercício da plenitude da cidadania é a instituída através da fundamentação, no campo jurídico, de normas e preceitos que irão servir de meios indispensáveis para determinar e garantir a convivência coletiva. Tais instrumentos, inerentes ao fazer democrático, consistem em uma prerrogativa do ser cidadão nas sociedades modernas. As informações sobre direitos de cidadania, transmitidas ao indivíduo, vêm provê-lo de ferramentas, no campo da racionalidade, necessárias para a elaboração e interpretação dos seus direitos, instrumentalizando-o de conhecimentos imprescindíveis à leitura da realidade e à integridade de sua consciência cidadã no interior do organismo social.

Na contemporaneidade, os direitos de cidadania são instrumentos capazes de medir o nível de civilidade de uma sociedade; é a sua capacidade de afirmação e proteção de seus concidadãos, tanto no campo dos direitos legais como no dos direitos efetivos. A construção e publicização dessas normas e convenções, chanceladas ou não pelo Estado, contribuem diretamente para a formação de identidades, não só no aspecto

singular, como também no aspecto coletivo, colaborando, sobremaneira, na constituição de uma consciência coletiva dos seus direitos de cidadania por parte de grupos sociais e de sua pertinência com o corpo nacional.

Todavia, no Brasil da atualidade, vive-se uma grave crise no âmbito dos direitos de cidadania conquistados no decorrer da modernidade, através de um duplo ato de violência. De um lado, existe a violência do desconhecimento de tais direitos pelos indivíduos, principalmente os pertencentes às classes subalternas da sociedade; de outro lado, ocorre a violência baseada na prática do não reconhecimento destes mesmos direitos pelo Estado. Entre a sua afirmação no plano legal e a sua negação no campo da efetividade, são percebidos contingentes cada vez maiores da população completamente alijados do corpo nacional, dando forma a uma situação típica de apartação social.

Na regência da esfera pública, as nações politicamente organizadas e os grupos sociais que a constituem utilizam-se de um tipo distinto de atividade social que envolve recursos, os quais abrangem técnica de fixação e transmissão das informações, habilidades, competências e conhecimentos para a produção, difusão e recepção dos seus interesses. Essa produção de conteúdo simbólico, que Pierre Bourdieu denomina de “capital cultural”, é inerente à atividade humana, tornando-se um recurso fundamental no desenvolvimento da vida social e política.

A edificação de uma nova ordem alternativa, em relação a atitudes conservadoras, que buscam constantemente retirar do texto legal os direitos do cidadão ou negá-los na sua execução prática, tem, necessariamente, em sua base o conhecimento de direitos, por parte do cidadão, como elemento relevante na constituição das pilstras que irão dar sustentação a todo seu processo de construção. Na realidade, o que estabelece uma contra-hegemonia não é exclusivamente o poder econômico, mas, e principalmente, a preponderância sócio-cultural de uma determinada classe social, uma vez que esta contra-hegemonia está relacionada, também, a um complexo sistema de relações e de mediações, ou seja, uma completa capacidade de direção de interesses particulares.

Sendo assim, essa capacidade de direção só pode ser assentada através de elementos que venham a subsidiar a constituição da hegemonia. A percepção, compreensão, interiorização e o discernimento de seus direitos como cidadão por parte do indivíduo e, conseqüentemente, pela coletividade são fatores preponderantes no processo de transição rumo à construção de uma nova hegemonia em uma sociedade moderna.

“Todo grupo social, nascendo no terreno originário de uma função essencial no mundo da produção econômica, cria para si, ao mesmo tempo, organicamente, uma ou mais camadas de intelectuais que lhe dão homogeneidade e consciência da própria função, não apenas no campo econômico, mas também no campo social e político.”(GRAMSCI, 2006: 15)

Deste modo, temos a compreensão de que os direitos, em seus três principais níveis: civil, político e socioeconômico, construídos historicamente pela sociedade, ao serem difundidos por um meio de comunicação de grande abrangência como o rádio, que hoje atinge, no Brasil, quase cem por cento da população, pode proporcionar ao indivíduo informações relativas aos seus direitos como cidadão, as quais, assimiladas e interiorizadas, irão proporcionar, ao mesmo tempo, um aprimoramento político da convivência coletiva e um esmero no que concerne, mais especificamente, a sua concepção do que significa um Estado democrático de direito.

O estudo desenvolvido neste trabalho versa sobre duas categorias sociais: os Direitos de Cidadania e a Comunicação, cujos conceitos e práticas sociais estão intimamente vinculados no que dizem respeito aos seus processos constitutivos dentro do espaço das sociedades modernas. Apesar de terem suas singularidades, os direitos, como princípios básicos para o estabelecimento das relações interpessoais nas sociedades contemporâneas, são caracterizados como elementos de importância capital para a construção de uma sociedade norteada pela equidade de direitos (igualitária e justa) para com os seus concidadãos, cujas diferenças pessoais, de caráter biológico-natural, cultural-ideal e econômico-material, ao serem respeitadas, não se tornem obstáculos naturais nas relações e convivências entre os indivíduos, servindo para promover o desenvolvimento de uma consciência crítica e histórica das dissimilaridades. Por sua vez, a comunicação, como uma categoria social que assume na contemporaneidade características de uma esfera pública no sentido de um campo, por excelência, de mediações e objetivações sociais, tem como atributos a geração de significados, os quais, pela sua natureza, diversificante em sua interpretação, geram um grande potencial analítico-crítico transformador.

Não obstante as distinções entre esses dois elementos de edificação social, os mesmos trazem em suas gêneses elementos comuns: ambos são frutos de um processo histórico dialético que vêm proporcionando, ao longo do tempo, um aprimoramento contínuo no que se refere às redefinições no campo teórico e na prática cotidiana. Os direitos de cidadania e a comunicação têm sido, no palco das representações sociais geradas pelo homem, no que se refere à subjetividade e corporificada no âmbito da esfera pública, elementos de um processo de construção recíproca desde a incipiência de tentativa de formulação conceitual dessas duas categorias no campo filosófico. Sabe-se serem, os direitos de cidadania, uma construção histórica, política e social, desenvolvida na esfera privada e publicizada por intermédio da comunicação na esfera pública.

1.5 – Singularidades da comunicação

De acordo com a história, os corpos orgânicos estruturados em todos os níveis sociais sempre tiveram a ocupação e a preocupação no que concerne à produção, armazenamento e movimento da informação e dos conteúdos simbólicos. Com o aperfeiçoamento do processo gráfico por Johannes Guttenberg, no século XV, o que se distingue como a invenção da Imprensa, a comunicação sofreu significativas transformações. Primeiramente, com a possibilidade efetiva de ampliação da capacidade de produção de bens simbólicos, condição otimizada pelo desenvolvimento de avançados dispositivos e sistemas tecnológicos incrementados por uma lógica capitalista de produção desses bens. O segundo aspecto relevante, com relação à comunicação, prende-se ao fato do seu emprego dentro de campos ideológicos partidários nos séculos XVIII e XIX. Os líderes políticos tomaram consciência do extraordinário poder da comunicação, na época patenteada pelos jornais, como meio de propagar suas ideias, influenciando ideologicamente a população. Um dos primeiros periódicos de facção política a ter esse discernimento do potencial da comunicação, como meio de persuasão, foi o atual *The Time*, de Londres que a princípio teve iniciada sua circulação em 1785, com o nome de *The Daily Universal Register*.

No século XIX, foi a vez de os homens de negócio descobrirem a comunicação como um produto mercantil de cunho altamente lucrativo. Na Inglaterra, o periódico *The Guardian* surge, em 1821, como um dos jornais mais vendidos do Reino

Unido, sendo assim até os dias de hoje. Nos Estados Unidos, em 1833, são implementadas as primeiras publicações, tendo como objetivo a comercialização da informação. Os empresários norte-americanos Joseph Pulitzer e Willam Randolph criaram jornais com fins mercantis destinados à venda em massa.

Ainda no século XIX, a comunicação toma contorno de um produto comercial e a informação tem o valor de um bem simbólico economicamente. Empresas na Europa e Estados Unidos dedicam-se à coleta de informações, cotidianamente, sobre a atualidade, objetivando a comercialização desses conteúdos junto às empresas de comunicação. Essas organizações econômicas, que tinham como intenção o lucro com a venda de informações para as principais empresas de comunicação no Planeta Terra, foram conhecidas como agências de notícias, a exemplo da francesa, *France Press*, da estadunidense, *Associated Press*, e a alemã *Transocean*, fundada com o objetivo de coletar informações sobre a I Guerra Mundial.

A indústria da mídia transformou a comunicação num campo social aparentemente autônomo em relação aos demais, por se tratar de um campo que responde por uma atividade bastante peculiar a qual implica na produção, transmissão e recepção de formas simbólicas. Esse caráter difusionista de bens simbólicos da comunicação vem tornando intensa sua penetração nos diversos segmentos sociais, estabelecendo-se como fator preponderante em suas transformações. Com o acelerado e contínuo desenvolvimento de novos aportes tecnológicos na área da comunicação, amplia-se a circulação da informação e, conseqüentemente, produção de grande impacto nos organismos sociais, em especial nas sociedades tradicionais, originando rupturas em antigos paradigmas e propiciando o surgimento de novos valores sócio-culturais.

Em 1896, com a invenção do Rádio por Guglielmo Marconi, a comunicação toma novos rumos; o emprego da transmissão de sinais sonoros, no campo da comunicação, vem agregar elementos antes não utilizados, como a instantaneidade no ato de informar e a penetrabilidade da informação em camadas sociais de baixa escolaridade, possibilitando, desta maneira, o acesso à informação através da palavra verbalizada e não somente da escrita. Dentro de um contexto o rádio vem distinguir-se como uma ferramenta otimizada do sistema comunicacional com especial repercussão na produção, circulação e consumo de bens simbólicos, ampliando os campos de observação sobre os acontecimentos gerados no interior dos organismos sociais e potencializando a difusão das informações .

A partir das descobertas de novas tecnologias na área da transmissão da notícia, os sistemas e meios de comunicação de massa começaram a ser percebidos de modo intrinsecamente ligados aos processos de produção de massa, o que vem a proporcionar (dada a singularidade do seu poder simbólico na relação com outros poderes) lucros financeiros e relevância social às pessoas empreendedoras do setor, assim como, especificamente no caso do rádio, vem constituindo em um meio eficiente e eficaz de publicização de diversas ideologias das mais variadas classes sociais.

O poder de entendimento que pode proporcionar o rádio, através de uma linguagem simples e de fácil discernimento, dá as condições necessárias para torná-lo um veículo de considerável penetração nas camadas sociais subalternizadas, o que pode vir a contribuir na difusão dos direitos do cidadão junto a essas camadas sociais e, conseqüentemente, a inclusão dos sujeitos como seus beneficiários. No campo comunicacional, esse processo de produção, emissão e recepção de informação pode gerar no destinatário um discernimento em relação ao seu *status quo*, levando-o à consciência do estado real no interior do organismo social. Essa interação recíproca que se estabelece entre o receptor e sua realidade, através do consumo de bens simbólicos, pode levá-lo a uma ação de negociação em relação aos interesses individuais e/ou coletivos .

“O lugar da comunicação deve ser entendido, ao invés de campo de acordo e de fusão, como lugar onde, pela instância simbólica, se atualizam as relações de força de agentes sociais diferentes e também lugar onde deveriam ser negociados os interesses de agentes estruturalmente contraditórios”. (NETO, 1989:143)

Como podemos observar, a construção dos direitos é um processo dinâmico de natureza dialética, atrelada a uma realidade sócio-cultural vinculada à organização das políticas de Estado, enquanto direito positivo. Porém, a sua gênese está intrinsecamente vinculada a momentos singulares caracterizados por luta e conflitos sociais implementada por diversos segmentos constituintes de uma determinada sociedade. Por outro lado, a comunicação, ao permear as diversas áreas do conhecimento humano através da produção e difusão da informação, pode desempenhar a função de um elemento

catalisador, no sentido de tornar o conhecimento dos direitos um bem simbólico, podendo potencializar a construção de uma nova ordem com bases no exercício da cidadania.

A atividade de produção das formas simbólicas e sua utilização, como insumo, para a geração de novos significados no campo cultural, levam indivíduos e instituições a uma atividade de expressão de si mesmos ou de interpretação das expressões usadas pelos outros indivíduos ou instituições. Esses sucessivos envolvimento com o processo comunicacional geram uma ação reflexiva dos meios e instrumentos traçados pelos indivíduos e instituições, com o fim de atingirem seus objetivos no campo social.

“Na produção de formas simbólicas, os indivíduos se servem destas e de outras fontes para realizar ações que possam intervir no curso dos acontecimentos com conseqüências as mais diversas. As ações simbólicas podem provocar reações, liderar respostas de determinado teor, sugerir caminhos e decisões, induzir a crer e a descrever, apoiar os negócios do estado ou sublevar as massas em revolta coletiva” (THOMPSON, 1998:24).

Como vimos anteriormente, a produção e transmissão dos bens simbólicos e o emprego dos meios técnicos de comunicação, no caso desta investigação, o rádio, facilitam a geração e propagação da informação. Ao lançar mão desses meios materiais, o gerador de informações utiliza-se de suportes com os quais não só difundem com mais eficácia suas mensagens como, igualmente, aumentam efetivamente o armazenamento das mesmas, o que, no passado, dependia apenas da memória do indivíduo.

Uma outra característica dos meios técnicos é o alto grau de fixação que esses elementos materiais podem promover através do registro, preservação e disponibilidade para uso subsequente da informação. Tais atributos dos meios de comunicação têm sido fatores de geração de discussão por peritos e leigos nas mais diversas esferas da sociedade contemporânea, no que tange às responsabilidades para a formação da opinião pública nas diversas estratificações sociais. Isso lhe outorga uma forma de poder simbólico capaz de induzir e nortear comportamentos e ações,

influenciando o curso dos acontecimentos e, por conseqüência, a criação de contextos e realidades originais. Por outro lado, o emprego desse aparato tecnológico pelo campo comunicacional o torna cada vez mais relevante no que concerne ao estabelecimento das relações entre os indivíduos nas sociedades hodiernas .

CAPÍTULO II - COMUNICAÇÃO E SOCIEDADE

2.1 - Comunicação, Mídia e Sociedade.

Na história da humanidade, a comunicação sempre determinou as relações entre os homens, representando um fator relevante em toda e qualquer organização humana. A comunicação alicerça todas as convivências estabelecidas entre os seres humanos, constituindo-se um ponto de apoio de toda atividade pensante e de interação social realizada por intermédio do uso de signos e símbolos³. A partir do momento em que o indivíduo passou a conviver em sociedade, seja na família, no trabalho, em reuniões ou outros agrupamentos, a comunicação tornou-se um elemento preponderante no estabelecimento das relações sociais. É através da mesma que, coletivamente, o homem consegue trocar experiências e idéias e promover, ao longo do tempo, a geração e socialização do conhecimento. Pode-se afirmar que o nível de progresso de uma sociedade é diretamente proporcional ao nível de comunicabilidade estabelecida entre os seus membros. A comunicação, portanto, tem papel fundamental na organização de uma sociedade, uma vez que a circulação de informações, conhecimentos e idéias, através dos meios comunicacionais, têm influenciado diretamente na vida social, política, econômica e cultural dos mais distintos sujeitos sociais.

Assim, a sociedade contemporânea pode ser concebida como resultado do aperfeiçoamento progressivo dos processos comunicacionais. Muitas vezes, um equívoco de interpretação gerado no decorrer desse processo pode, na maioria das vezes, ser a causa de conflitos de ordem social e política. Na maioria dos casos, a capacidade de o indivíduo conviver em sociedade, evitando confrontos inconseqüentes, é influenciada por sua habilidade em gerar uma comunicação eficiente e eficaz.

³ Em todos os tempos, grupos humanos constituídos sempre recorreram a modos de expressão de manifestação de sentido e de comunicação sociais outros e diversos da linguagem verbal, desde os desenhos nas grutas de lascaux, os rituais de tribos “primitivas”, danças, músicas, cerimoniais e jogos, até as produções de arquiteturas e de objetos, além das formas de criação de linguagem que viemos a chamar de arte: desenhos, pinturas, escultura, poéticas, cenografia, etc. (SANTAELLA, 1983:11)

A palavra comunicação vem do latim *Comunicare*, cujo significado é tornar comum, socializar, repartir. A comunicação é um processo cíclico de transmissão e recepção, onde a informação circula entre emissores e receptores, estabelecendo relações entre dois lados ou dois pólos. Caracteriza-se como um processo de mão dupla, onde emissor e receptor trocam de posição constantemente, uma hora emitindo, outra hora recebendo informações. É através da ação comunicativa que damos e recebemos ordens, fazemos e atendemos pedidos, aprendemos e ensinamos sobre fatos, como as coisas são construídas, destruídas ou modificadas.

Todo comportamento na comunicação tem um objetivo ou uma meta: produzir uma reação no indivíduo que está recebendo a mensagem, a qual pode ser de ordem interna, levando-o a refletir sobre a informação que está recebendo, ou externa, levando-o a uma ação no campo externo, uma ação objetiva. Nesse processo de transferência mútua de informações, o indivíduo, que é o principal elemento da comunicação, busca entender e ser entendido, com a pretensão de harmonizar as suas relações, não só com o mundo externo, mas também consigo mesmo. Os indivíduos têm necessidade de estar em constante relação com o mundo e, para isso, usam a comunicação como elemento de mediação na interação social, pois é compreensível enquanto código para todos que dela participam. O papel da comunicação é de transmissão de significados entre pessoas para a sua integração na organização social. Além desse aspecto, entende-se a comunicação como fundamental, na contemporaneidade, para o bom entendimento das distintas sociedades e na construção social do mundo. Quanto mais complexa se torna a convivência humana, mais se faz necessário o uso adequado e pleno das possibilidades oferecidas pela comunicação.

Segundo o pensador Lev Vygotsky, a interação do homem com o mundo se processa através de dois tipos de relações: a relação direta, que se caracteriza pela geração de mecanismos elementares de ações reflexas e reações automatizadas, produzidas por fatores inatos ao indivíduo; e a relação mediada que tem como elemento caracterizador um processo de intervenção de um instrumento intermediário na relação. Este instrumento, construído ao longo de um processo sócio-histórico tem, no contexto cultural, o elemento que representa parte essencial de sua constituição. A relação do mundo subjetivo com o objetivo é fundamentalmente uma relação mediada por instrumentos. Ao longo do desenvolvimento do indivíduo no contexto sócio-histórico-cultural, as relações mediadas passam a predominar sobre as relações diretas.

“A importância dos instrumentos na atividade humana, para Vygotsky, tem clara ligação com sua filiação teórica com os postulados marxistas. Vygotsky busca compreender as características do homem através do estudo da origem e desenvolvimento da espécie humana, tornando o surgimento do trabalho e a formação da sociedade humana, com base no trabalho, como sendo o processo básico que vai marcar o homem como espécie diferenciada. (OLIVEIRA, 1997:27-28).

Desde os primórdios de sua história, o homem está sempre na busca por novas concepções e construções de instrumentos, com o intuito de estabelecer a produção de bens materiais e simbólicos como elementos facilitadores de suas inter-relações. Essa busca incessante por novas técnicas vem desde tempos remotos, quando da utilização da pedra como instrumento de trabalho, passado pelo fogo, o machado, a roda e tantos outros suportes utilizados como elementos de mediação nesse processo de intervenção nas relações com a natureza e o campo social.

Por outro lado, a sociedade agrária se estruturou politicamente e em termos de relação de produção, em torno da terra, utilizando-se da tecnologia de forma ainda rudimentar. Enquanto que, na sociedade industrial, estruturando-se politicamente e em termos de relação de produção, em torno do controle dos meios ou instrumentos de produção, a utilização do suporte técnico ficou bastante evidenciado.

A passagem da sociedade agrária para a sociedade industrial, ocorrida em meados do século XVIII, fez eclodir um novo paradigma de sociedade em termos planetários. A primeira Revolução Industrial substituiu a força do homem pela força da máquina. No século XIX, uma segunda transformação ocorre também na esfera industrial quando os meios de produção, até então dispersos e baseados na cooperação individual, passaram a se concentrar em grandes fábricas, ocasionando profundas transformações culturais, sociais e econômicas.

Da mesma forma que um mundo inédito surgiu na passagem da sociedade agrária para a sociedade industrial, gerado através dessas duas revoluções tecnológicas, com o término do segundo milênio, vários episódios de relevante importância histórica têm transformado o panorama político-social e cultural da vida humana. Uma revolução centralizada nas tecnologias da informação e comunicação está remodelando a base material da sociedade em ritmo acelerado. O modelo clássico do início do século XX, baseado no Taylorismo, defensor da separação do trabalho mental do trabalho físico e a retenção de todo o poder de decisão nas mãos da gerência, é abandonado em favor de uma abordagem de equipe cooperativa, projetada para aproveitar a capacidade mental total e a experiência prática de todos os envolvidos no processo de produção.

As novas tecnologias da informação e da comunicação têm tanto aumentado o volume, quanto acelerado o fluxo de atividade em cada nível da sociedade. A compressão de tempo requer respostas e decisões mais rápidas para continuar competitivo. Na era da informação, "tempo" é uma mercadoria crítica e as corporações, atoladas nos antiquados esquemas gerenciais hierárquicos, não podem esperar tomar decisões com rapidez suficiente para acompanhar o fluxo de informações que requerem resolução instantânea.

As sociedades avançadas estão vivenciando, nas suas estruturas, um processo de transformação, consequência dessa revolução, fundamentada na tecnologia da informação e comunicação. Trata-se de um processo de profunda reestruturação, caracterizado por uma maior flexibilidade de gerenciamento; descentralização das empresas e sua organização em redes e uma ênfase acentuada na desburocratização, visando a conhecer e atender melhor o campo da recepção.

Com a desconstrução e construção de novos paradigmas do trabalho, o conhecimento e a informação se transmudam nos elementos fundamentais de produção de riqueza e de poder nessa nova sociedade.

A comunicação moderna, como processo de relações mediadas e mediadoras, cujo fim representa a afirmação da individualidade e a confirmação do social, assume várias características; como exemplo, vê-se a mudança constante no ritmo da retroalimentação do sistema comunicacional, possibilitando uma ampliação na identidade social em busca de uma intensificação hegemônica no mercado.

O desenvolvimento da sociedade da informação traz, em seu bojo, questões complexas a serem analisadas e solucionadas, não só no âmbito tecnológico como também de origem gerencial, político-social e cultural.

O advento de novas tecnologias como ferramentas propulsoras na concepção de novos paradigmas da organização social demandam uma redefinição de modelos nas esferas pública e privada, os quais poderão gerar, por falta de ponderações sobre as novas técnicas, incompatibilidade com os sistemas tradicionais de comunicação. Fato justificável pelo não domínio, nas sociedades tradicionais, do conhecimento e conseqüente ausência de difusão e aplicabilidade de padrões tecnológicos e gerenciais em curso nas sociedades desenvolvidas.

Anteriormente ao surgimento da escrita, nas antigas sociedades, a comunicação entre os indivíduos era realizada diretamente ou face a face. As interações face a face, como conceitua Giddens, são compromissos com rosto que se estabelece nos contatos sociais em estado presente.

“Quero também distinguir entre o que devo chamar de compromisso com rosto e compromisso sem rosto. Os primeiros se referem a relações verdadeiras que são mantidas por, ou expressa em conexões sociais estabelecidas em circunstâncias de co-presença. Os segundos dizem respeito ao desenvolvimento de fé em fichas simbólicas ou sistemas peritos, os quais, tomamos em conjunto, devo chamar de sistemas abstratos” (GIDDENS, 1991: 81)

Nesse período da história da humanidade, as pessoas mantinham relações entre si na aproximação e no intercâmbio de forma simbólica. A oralidade era a tecnologia responsável pela manutenção do contexto sócio-histórico-cultural, o qual mantinha as tradições relativamente restritas em termos de alcance geográfico, pois as transmissões das informações dependiam da interação face a face, como também do deslocamento físico do indivíduo de um ambiente para outro.

Com o avanço da ciência, a interação face a face se incorporou a instrumentos de mediações mais modernos, instituindo na sociedade novos modelos de transmissão e recepção de informação. O desenvolvimento desses meios de comunicação cria novas formas mais atualizada de ação e interação, gerando novos tipos de estilo e costume de vida e organização social. As novas tecnologias, sobretudo a tecnologia da informação e comunicação, trazem, em seu cerne, concepções originais de relacionamentos, onde o tempo subordina o espaço e ambos passam a ser fatores primordiais na compreensão da relação social. Segundo Giddens,

“O advento da modernidade arranca crescentemente o espaço do tempo fomentando relações entre outros ausentes, localmente distantes de qualquer situação dada ou interação face a face” (GIDDENS, 1991: 27).

A descoberta de novos aparatos tecnológicos foram, para a humanidade, fatores preponderantes das mudanças significativas na maneira de o homem se relacionar com as forças produtivas. Esses dois grandes eventos trouxeram em seus cernes não só uma nova concepção, no que se refere ao processo de produção de bens, como também inovações nas esferas sociais, tecnológicas e organizacionais da vida cotidiana. Tal fenômeno, denominado de Revolução Industrial⁴, quando estabelecido, desencadeou uma série de transformações tanto do ponto de vista da organização do trabalho, com a divisão e especialização das atividades motivadas pelo aumento da produtividade, quanto do prelúdio de uma fase que veio a proporcionar condições para a invenção gradual de novos aportes tecnológicos.

4 A revolução industrial caracterizou-se por um conjunto de mudanças, ocorrido primeiramente na Europa, no campo tecnológico de grande intensidade e de profundo impacto causando importantes transformações no processo produtivo em nível econômico e social. No decorrer do processo de mudanças, a agricultura iniciou um período de mecanização com o surgimento de novos utensílios e instrumentos, nova relação entre capital e trabalho foi instituída. Nesse período, surgiu a cultura de massa, entre outros fenômenos.

Sem sombra de dúvidas, uma das maiores invenções desse período foi a combustão como força propulsora, induzindo definitivamente o processo da evolução tecnológica, juntamente com as estradas de ferro, facilitando sobremaneira as interligações entre as fontes de matérias-primas, os estabelecimentos industriais e os centros consumidores.

A evolução da tecnologia se caracterizou por um processo contínuo, uma incessante busca, por parte do homem, de novas ferramentas, as quais proporcionaram o despontar de uma nova sociedade, em que os sistemas sociais e as formas de sociabilidades foram alterados sobremodo pelas representações e significações produzidas pela passagem da ferramenta da mão humana para um mecanismo, aporte que transformaria radicalmente todo um processo produtivo da época. Com o desenvolvimento do motor a combustão, da energia elétrica, do telefone e a acelerada evolução das ciências técnicas, os processos inovadores deram prosseguimento às grandes transformações, não apenas nas esferas sociais e econômicas mas, principalmente, nas formas de interação e relacionamento do homem com o mundo exterior. A partir de então, com o emprego da tecnologia e o papel decisivo e alicerçante da ciência, o homem cria ferramentas, tendo como insumo a informação, o que irá implementar consideravelmente o uso de outras tais.

A revolução tecnológica informacional estabeleceu não apenas um novo modelo de produção, como também promoveu a ruptura com modelos estruturados exclusivamente numa concepção técnica. A constituição de um paradigma baseado na informação e comunicação fez despontar uma nova sociedade, onde se estabeleceu um modelo de produção que se apossou da máquina não só como ferramenta, mas como extensão do próprio pensamento humano. O paradigma informacional transformou, portanto, de maneira abrupta, a relação do homem com as diversas formas de pensamento.

O aparecimento das novas tecnologias nas áreas informacionais e comunicacionais, as intituladas TIC⁵, remete-nos a uma nova realidade sócio-cultural-

5 A TIC, sigla que significa “Tecnologias da Informação e Comunicação” podem ser entendidas como as tecnologias que intervêm e medeiam os processos informacionais e comunicativos dos indivíduos. É um conjunto de recursos tecnológicos no campo informacional e comunicacional, cujo papel é de grande relevância na gestão do conhecimento.

econômica, lastreada em sistemas de redes multidirecionadas e policonectadas, proporcionando o surgimento de uma metalinguagem que traz em seu bojo a capacidade de integrar ao mesmo sistema as modalidades escrita, oral e audiovisual da comunicação humana, mudando de forma fundamental o caráter dessa comunicação. Esse conjunto de conhecimentos, baseado em princípios científicos, alicerçados na tecnologia da informação e comunicação, vem proporcionando ao homem moderno novas maneiras de convivência e pensar.

“A tecnologia sempre foi uma das dimensões fundamentais, onde o homem a utiliza como meio para transformar o mundo e conseqüentemente promovendo uma autotransformação”. Vivemos hoje uma redistribuição da configuração do saber que havia estabilizado no século XVII com a generalização da imprensa. Ao desfazer e refazer as ecologias cognitivas, as tecnologias intelectuais contribuem para fazer derivar as fundações culturais que comandam nossa apreensão do real” (LÉVY,1997:10).

Atualmente, o artefato tecnológico torna possível a construção de uma nova base cultural da sociedade, na qual o gênero humano pode edificar mundos simbólicos destituídos de referências reais da vida concreta. O processo de integração a esse novo meio de interação social possibilita o surgimento de um novo modelo de mediação nas relações humanas e, conseqüentemente, a criação contínua de um universo de sentidos dessemelhantes, produzindo concepções contraditórias em relação a esse novo paradigma relacional. Nele, uma nova ordem de representações, fundamentada em novos saberes, avança sobre o tradicional conteúdo concreto apreendido pelos sentidos, pela imaginação, pela memória ou pelo pensamento.

Na história da humanidade, o surgimento de uma nova tecnologia sempre gerou conflitos de juízo, em sua maioria, por ir de encontro a interesses diversos

nos campos culturais, econômicos, políticos e sociais, ou causados pela carência de informação sobre o novo aparato e, por conseqüência, a ausência de elementos para uma fundamentação e reflexão sobre o conjunto do processo, por parte dos agentes do ato. Esse conjunto de conhecimento, aplicável a um determinado ramo de atividade, efetiva-se através da mediação da comunicação humana, que se configura como elemento externalizador de ideologias, conceitos, idéias e opiniões, materializados através de atos, comportamentos e palavras, reorientando um universo de sentidos e representações, tendo, como conseqüência, a reconstrução e reestruturação do contexto cultural.

Assim, a Revolução Industrial proporcionou a utilização da energia elétrica e, conseqüentemente, a invenção de dispositivos comunicacionais mais avançados, como o telefone, o telégrafo e o rádio. Os meios de comunicação foram evoluindo, em meados do século XX, com o surgimento das novas tecnologias da informação e comunicação no interior da chamada revolução informacional, cujo processo comunicativo tomou novo vulto no que diz respeito à captação, processamento e difusão da informação. Essa mudança radical no cenário comunicacional proporcionou uma revolução pela rapidez com que circulava a informação. O surgimento de novas tecnologias no âmbito da comunicação possibilitou a fundamentação do que os teóricos da área conceituam de “Sociedade da Informação”⁶ Todo esse aparato tecnológico à disposição da área de comunicação tem a capacidade de proporcionar com uma maior rapidez a produção e disseminação de informação, universalizando conhecimentos, proporcionando mudanças sociais, políticas e econômicas significativas na vida cotidiana das mais variadas sociedades hodiernas, como afirma Jefferson Ruiz em seu artigo “Comunicação como direito humano” In: *Midia Questão Social e Serviço Social*.

“A humanidade é capaz de produzir conhecimentos fantásticos, que mudam o rumo de sua vida e história. As descobertas realizadas no campo da comunicação, particularmente nos últimos dois

⁶ As sociedades atuais estão adicionadas a um processo constante de mudanças em que as novas tecnologias na área da comunicação desempenha um papel fundamental na produção de riqueza. Esse novo modelo de organização social fundamenta-se num modo de desenvolvimento onde a informação tem a tendência de assumir grande importância econômica.

séculos, tiveram esta capacidade. Alteraram o modo de vida de populações; ditaram costumes, necessidades de consumo; mudaram noções de tempo e espaço (por exemplo, transmissões via satélite e internet nos permitem obter informações sobre populações que vivem do outro lado do planeta praticamente no mesmo minuto); interferiram em modelos políticos e definiram governantes em várias partes do mundo. Sem ausentar do debate as intenções políticas de quem produz notícias, programas e ideologias veiculados, o desenvolvimento de meios de comunicação de massa (os que atingem grandes quantidades populacionais) tiveram papel importante para o desenvolvimento cultural, profissional e ideológico de diversas populações, interferindo e alterando a compreensão do mundo em que vivem, viabilizando o conhecimento de novas tecnologias (por exemplo, nas comunidades rurais), dando visibilidade a novas demandas sociais”.(RUIZ, 2009:83)

A criação e implementação de novos meios de comunicação mostram novas formas mais atualizadas de ação e interação entre os indivíduos, gerando novos tipos de estilo e costume de vida, bem como organização social. Essas novas formas de comunicabilidade, trazem, em seu cerne, concepções originais de relacionamentos, onde o tempo subordina o espaço e ambos passam a ser fatores primordiais na compreensão da relação social. Como afirma Giddens,

“O advento da modernidade arranca crescentemente o espaço do tempo fomentando relações entre outros ausentes, localmente distantes de qualquer situação

dada ou interação face a face” (GIDDENS, 1991: 27)

Tal conjuntura das relações sociais da esfera local de interação e sua reedificação, através de extensões indefinidas de tempo e espaço, produz uma interação dissociada do ambiente físico onde os agentes podem interagir uns com os outros, sem compartilhar do mesmo ambiente.

Essa ação recíproca destituída da presença física dos atores, denominada de “compromisso sem rosto”, são relações sociais que se desenvolvem através de fichas simbólicas – meios de troca que circulam sem apresentar as características específicas dos agentes ou grupos que lidam com ela em qualquer ocasião particular - ou sistemas peritos – campos de primazia técnica ou competência profissional que organizam áreas dos contextos materiais e sociais de uma comunidade; apresenta uma gama de características diferentes da interação que acontece num contexto de co-presença, os participantes da ação mediada podem estar em campos espacial e temporal distintos não compartilhando do mesmo referencial de tempo e espaço, mecanismo este denominado por Anthony Giddens de desencaixe:

“Por desencaixe me refiro ao deslocamento das relações sociais de contexto locais de interação e sua reestruturação através de extensões indefinidas de tempo e espaço” (GIDDENS 1991:29).

Esse sistema de interatividade abstrata, que se caracteriza pela retirada da atividade social dos contextos localizados, reorganizando as relações sociais através de grandes distâncias tempo-espaciais, a qual Giddens denomina de compromissos sem rosto, são relações sociais estabelecidas em circunstâncias da não presença, as quais podem gerar cautela ou até mesmo a falta de confiança no sistema. A desconfiabilidade do indivíduo contemporâneo nos sistemas abstratos advém de prática social pré-moderna onde a comunicação não era mediada por qualquer instrumento ou artefato. Nesta, as interações sociais seja com estranhos, conhecidos ou indivíduos íntimos, envolviam hábitos vinculados à construção e à manutenção da confiança. A confiança rudimentar nascida num processo de iniciação de uma confluência social

tende a ser validada por uma percepção de confiabilidade, estabelecida na relação através da manutenção de rituais informais de tato e polidez, que são dispositivos de proteção mútua usados pelos indivíduos, nas relações face a face, intencionalmente e de maneira tácita, objetivando o alicerçamento de um relacionamento baseado na confiança.

Na atualidade, a confiabilidade nas relações sociais é estruturada em duas vertentes: aquela que, tradicionalmente, é estabelecida entre indivíduos conhecidos e que, baseado num relacionamento duradouro e de co-presença, desenvolve e nutre um sistema de crença, situando o relacionamento sob a égide da credibilidade; e aquela que está assentada ou referenciada nas relações de confiabilidade, no que diz respeito ao sistema de interatividade abstrata ou mecanismo de desencaixe. Mecanismos, como já foram conceituados, que deslocam as atividades sociais da esfera local, desconsiderando a co-presença. Essas duas modalidades de conexão social, apesar de equidistantes em suas modalidades de interatividade, apresentam, no seu íntimo, um elemento de natureza idêntica, parte integrante das suas fundamentações: a credibilidade, elemento inerente a qualquer relação social.

Sendo assim, os compromissos ou interações baseados em sistemas abstratos, apesar de se caracterizarem pelas relações desencaixadas, não pressupõem encontro algum com os indivíduos ou grupos que são responsáveis por eles. Todavia, podemos ressaltar que, em certas situações, o ator leigo, sujeito não perito, pode ter acesso a indivíduos ou grupos mesmo se tratando de uma relação na esfera do sistema abstrato. Esse encontro se efetiva nos denominados “pontos de acesso” dos sistemas abstratos, que são a esfera comum das relações sociais com rosto e sem rosto.

Em condição de modernidade, uma quantidade cada vez maior de instituições está profundamente relacionada ao mecanismo da confiança em sistemas abstratos. Na contemporaneidade, as conexões sociais estão sendo amplamente estruturadas pela confiança conferida aos sistemas abstratos envolvidos nas instituições modernas. Porém, os atores leigos, apesar de estarem cotidianamente em contato com esses sistemas, são obrigados rotineiramente a estabelecer interação com os mesmos, calcular vantagens e riscos onde o conhecimento de perito não oferece condição de avaliação. No entanto, cria um mundo de eventos subjetivos através da percepção, assimilação e processamento da informação, e sua transformação em conhecimento, por intermédio da apropriação reflexiva do mesmo, vai ocasionar a produção de um

conhecimento sistemático sobre a vida social como consequência da contínua reflexividade. Essa ação consiste em um monitoramento das práticas sociais, proporcionando uma constante reformulação dessas próprias práticas através das informações geradas por elas.

Na modernidade, os sistemas abstratos evoluíram para um patamar onde se tornou imprescindível ao indivíduo do nosso tempo a percepção e assimilação da lógica implícita nesses sistemas. Tamanho é o envolvimento do indivíduo contemporâneo com esse novo paradigma comunicacional, que se estabelece e se ratifica um conceito singular de confiança instituído pelo compromisso sem rosto. Atualmente, é humanamente impossível uma rotina profissional que se possa optar por sair completamente dos sistemas que dizem respeito ao desenvolvimento de fé em ficha simbólica ou sistemas peritos.

Esse envolvimento voluntário, ou não, dos atores das sociedades do século XXI com os sistemas abstratos, através de novos artefatos tecnológicos, vem implementando um novo modo de desenvolvimento informacional, distinguido pela sua capacidade de reconfiguração, um aspecto decisivo na sociedade moderna, caracterizado por constantes mudanças e fluidez organizacional.

Esse novo modo de desenvolvimento tem como matéria-prima a informação, e esta, nos dias atuais, pode ser considerada parte integrante de toda atividade humana. A penetrabilidade dos seus efeitos é intensa e constante, interferindo diretamente em todo o processo da existência individual e coletiva.

Apesar de serem oriundos das esferas dominantes da sociedade, os modelos de desenvolvimento difundem-se por todo o conjunto de relações e estruturas sociais, modelando toda a esfera de comportamento social, inclusive a comunicação simbólica.

Assim, a tecnologia informacional estruturada no conhecimento e na informação, proporciona uma estreita ligação entre cultura e força produtiva, entre subjetividade e objetividade, provocando o surgimento de formas de interação, controle e transformação social. Todas essas mudanças geradas pelo aparecimento de uma nova tecnologia, neste caso a informacional, produzem nos não peritos ou atores leigos o emergir de uma postura cética e cautelosa.

Esse comportamento de desconfiança assentado no convencional, em relação à tecnologia da informação, poderia até trazer entraves no que concerne à

percepção e ao entendimento da lógica presente na sua essência. E, conseqüentemente, uma rejeição ao novo modelo de desenvolvimento, produzindo obstáculos que interferirão no novo estilo de produção material e simbólica, no modelo da comunicação loco-globalizada de uma determinada região, no gerenciamento das corporações e na administração da vida do indivíduo nas sociedades modernas. Porém, na história da humanidade, o surgimento de um novo paradigma tecnológico sempre trouxe em sua essência elementos que geram sentimentos de aceitação e rejeição, confiança e desconfiança, os quais exerceram uma forte influência não só nas reconfigurações teóricas dos vários campos dos saberes, como também na desconstrução de uma lógica vigente no que concerne ao modo de desenvolvimento de uma sociedade. As relações entre o indivíduo, e o seu cotidiano, dependem da mudança incessante de dispositivos de todos os gêneros.

Tais ferramentas mediadoras estiveram sempre presentes desde os primórdios da civilização humana, sempre gerando conflitos de juízo, em sua maioria, por ir de encontro a interesses diversos nos campos culturais, econômicos, políticos e sociais, ou causados pela carência de informação sobre o novo aparato e, conseqüentemente, a ausência de elementos para uma fundamentação e reflexão sobre o conjunto do processo, por parte dos agentes do ato. Esse conjunto de conhecimento, aplicável a um determinado ramo de atividade, efetiva-se através da mediação da comunicação humana, que se configura como elemento externalizador de ideologias, conceitos, idéias e opiniões, materializados através de atos, comportamentos e palavras, reorientando um universo de sentidos e representações, e tendo como resultado a reconstrução e reestruturação do contexto cultural. Todavia, particularmente, esses aparatos tecnológicos no campo comunicacional também são utilizados por indivíduos ou grupos de indivíduos na obtenção de seus objetivos, sejam eles de interesse privado ou coletivo.

O emergir de um novo padrão comunicacional contribuiu na arquitetura de uma nova lógica relacional, recharacterizando, desta feita, os modelos econômicos e de organização social instituídos, dispondo de outro modo o cenário geopolítico de um Estado-Nação. Cada dispositivo de comunicação, seja ele a fala, a escrita a pintura na caverna, o livro, a televisão ou o rádio, gera certo tipo de relação, de conhecimento da realidade. Sendo a técnica considerada como um instrumento que

possibilita o relacionamento entre indivíduos e organizações, é possível compreendê-la um dos elementos fundamentais na transformação do mundo humano.

Os aparatos tecnológicos utilizados no campo das conexões sociais são responsáveis pelo estabelecimento da forma de relacionamento entre os homens, na organização social, cultural e política e são, também, ao mesmo tempo, ativamente influenciados por essas mesmas instituições, circunstanciando favoravelmente a transformação do mundo humano por ele mesmo.

A mediação da comunicação por meio desses dispositivos tecnológicos, disponíveis e empregados em uma determinada época, influenciou e continua influenciando intimamente a percepção, assimilação, compreensão e o relacionamento com a realidade, proporcionando um condicionamento, através de recursos cognitivos internos e externos, na maneira de pensar e funcionar de uma sociedade.

“Os diversos trabalhos desenvolvidos em psicologia cognitiva a partir dos anos sessenta mostraram que a dedução ou a indução formais estão longe de serem praticadas espontaneamente e corretamente por sujeitos reduzidos apenas aos recursos de seus sistemas nervosos (sem papel, nem lápis, nem possibilidade de discussão coletiva). É possível que não exista nenhuma faculdade particular do espírito humano que possamos identificar como sendo a “razão”. Como alguns humanos conseguiram, apesar de tudo, desenvolver alguns raciocínios abstratos, podendo sem dúvida explicar esse sucesso fazendo apelo a recursos cognitivos exteriores ao sistema nervoso. Levar em conta as tecnologias intelectuais permite compreender como os poderes de abstração e de raciocínio formal desenvolveram-se em nossa espécie. A razão não seria um atributo essencial e imutável da alma humana, mas sim um efeito

ecológico, que repousa sobre o uso de tecnologias intelectuais variáveis no espaço e historicamente datadas". (LÉVY,1997:152).

As tecnologias inteligentes, quando da sua concepção, levam em conta particularidades sensoriais e intelectuais da espécie humana, hábitos adquiridos com antigas tecnologias, práticas e agenciamentos semióticos diversos, sendo o principal deles a própria língua, integrando todos estes elementos na construção do sentido e significado dentro do que seria uma "ecologia" ou um "ecossistema" cognitivo. Na modernidade, o uso da tecnologia no campo comunicacional vem exercendo a função de elemento sócio catalisador e com a eficiência e eficácia necessárias para coordenar em tempo real um grande número de ações imbricadas e incomensuravelmente variadas, fator característico das sociedades modernas. Porém, o aparecimento de novos meios tecnológicos na esfera da comunicação que buscam a difusão e a socialização da informação como o Rádio, a Televisão e, mais recentemente, a Internet traz, em sua essência, elementos indutores de mudanças não só de ordem material como de ordem psicossocial, produzindo nos diversos campos da sociedade inquietações e apreensão, implicando em uma ambivalência de atitudes, por parte dos agentes sociais, no que diz respeito à aceitação ou rejeição com relação ao conteúdo propagado por esses meios, o qual traz, em sua essência, elementos de ordem cultural e psicológica que podem, dependendo do enfoque ideológico dado, acentuar, desconstruir ou mesmo interferir de maneira tendenciosa em conceitos e opiniões em relação a determinados princípios sociais.

O estudo da comunicação, em sua essência, tem como uma de suas preocupações básicas a análise da procedência dos fatores geradores de interferências na comunicabilidade. Essa intervenção é comumente denominada na esfera comunicacional de ruídos, os quais podem ter suas origens por conta de lógicas diferentes nos códigos de valores que fundamentam as mais diversas culturas.

Sendo assim, um dos objetos da investigação são os códigos de valores culturais, geradores de identidades, alicerçados numa lógica moderna ou mesmo tradicional, onde a compreensão, o entendimento, a atitude e o agir são orientados pela lógica vigente, que produz uma postura reativa ou proativa em face de uma relação

através de sistemas de co-presença ou abstrato, onde a comunicação exerce a função gerencial desse intercâmbio de decodificação, ou seja, da tradução e interpretação da mensagem difundida. Dentro desse campo de permutas de sentidos o símbolo como instrumento de integração social traz consigo o poder de inspirar significações e na maioria das vezes evidenciá-las como legítimas.

2.2 - Produções de Bens Simbólicos

Segundo conceituação de Pierre Bourdieu⁷ o bem simbólico caracteriza-se quando, a um objeto artístico ou cultural, é atribuído um valor mercantil e é considerado pelas leis de mercado como mercadoria, fazendo com que surjam, na esfera social, produtores e consumidores desses bens. A história mostra que as sociedades sempre tiveram a preocupação com a produção, armazenamento e difusão da informação e conteúdos simbólicos. Com o advento da imprensa no século XV, as instituições de comunicação passaram por uma significativa transformação, provocada pelo surgimento de novas tecnologias no campo comunicacional. O aparato tecnológico proporcionou a ampliação da capacidade de produção, processamento e difusão da informação; a partir desse desenvolvimento, os meios de comunicação passaram a ser vistos como organizações vinculadas aos processos de produção em massa, assumindo uma posição privilegiada na estrutura das sociedades dada à singularidade do seu poder simbólico na relação com outros poderes no interior dos agrupamentos sociais.

A tecnologia, ao proporcionar acentuadas transformações na indústria da mídia, vai, conseqüentemente, com essas mudanças, consolidar um campo social aparentemente autônomo em relação aos demais campos existentes nas sociedades. Esse campo denominado “campo social dos *mídia*”, constituído pelo conjunto de todos os meios de comunicação de massa, responde por uma atividade diferente dos demais campos, abrangendo a produção, transmissão e recepção de bens simbólicos. A sua capacidade de atingir e penetrar nos diversos segmentos sociais faz, do mesmo, parte integrante da vida social dos indivíduos e um dos elementos responsáveis pelas grandes mudanças na era contemporânea.

⁷ BOURDIEU, Pierre. O mercado dos bens simbólicos. In: **A economia das trocas simbólicas**. (org. Sérgio Miceli). São Paulo: Perspectiva, 1974. Pp. 99-181.

Em sua obra *“Representações Sociais e Esfera Pública”*, a psicóloga e pesquisadora Sandra Jovchelovitch evidencia que, atualmente, o conjunto dos meios de comunicação adota características de uma esfera pública, tornando-se, desse modo, um campo de mediações dos conflitos inerentes às relações sociais gerados pelas ideologias divergentes.

“A habilidade com que a mídia traz à tona significados contraditórios, potencialmente transformadores, está no âmago dos debates relacionados à possibilidade da esfera pública, hoje.”
(JOVCHELOVITCH, 2000:90)

A configuração de esfera pública a que Jovchelovitch se refere caracteriza-se na atualidade como um elemento que pode vir a possibilitar o exercício de diferentes iniciativas de intervenção em processos da vida social por meio da comunicação. Essa prática pode ser identificada no rádio como um meio de comunicação de grande audiência que explora com competência a tradição da oralidade, proporcionando uma maior aproximação do ouvinte quando da utilização de hábitos e condutas comuns do dia-a-dia, tornando esse veículo um espaço aberto à discussão de temas de interesse público, das necessidades e demandas dos cidadãos que integram uma determinada comunidade. Esses atributos do rádio podem torná-lo uma espécie de esfera pública com formato próprio, em relação a realidades específicas, perpassadas por diferentes lógicas de ação, as quais, quando relacionadas, na estrutura social, como os interesses da coletividade, podem tornar-se um elemento de grande relevância social na construção de uma sociedade mais igualitária e democrática.

O rádio, desde a sua descoberta, tem se caracterizado, de fato, como um veículo de comunicação de massa não só de grande abrangência, com capacidade de atingir grandes públicos, mas, também, pela facilidade de penetração e aceitação nas camadas sociais menos favorecidas. Tal predicado deve-se, principalmente, ao formato e linguagem adotados pelo mesmo, desde os seus primórdios, o que vem proporcionar a veiculação de informações inteligíveis ao grande público. Tal qualidade não é encontrada em outros veículos de comunicação, até mesmo

pela exigência de propriedades, por parte do receptor, indispensáveis para a decodificação da mensagem atributos esses restritos a uma elite alfabetizada das sociedades hodiernas.

No Brasil, o rádio vem exercendo um papel no campo comunicacional de grande valor no sentido de possibilitar uma participação mais efetiva do ouvinte, convergindo para o estabelecimento de um processo interativo que vem oferecendo, no decorrer do tempo, até mesmo uma interferência direta ou indireta na produção do discurso radiofônico. A instantaneidade do veículo em questão, a sua capacidade de interação com o público, a sua força em informar de maneira inteligível, através de sistemas de significações ou relações lógicas já conhecidas pelo ouvinte, faz com que o mesmo se constitua em um meio de comunicação massivo que mais tem diminuído a intensidade da verticalidade da mensagem distanciando-o de uma imposição imperativa atribuída aos veículos de massa nos dias atuais.

Todos esses elementos inerentes ao rádio fazem do mesmo um meio de comunicação singular, o que pode vir a transformá-lo em uma espécie de “ágora grega contemporânea”, um ponto de encontro de pessoas ou grupos, lugar por excelência de discussão e do debate de idéias entre os indivíduos. O rádio tem mais legitimidade quando é capaz de transformar-se em um canal fluente de comunicação, servindo como difusor das mais distintas experiências da comunidade, proporcionando uma ação recíproca no que concerne à construção de sua programação. Ao transmitir informação, o rádio pode estar auxiliando na formação dos cidadãos, haja vista ser, a informação, insumo para a construção de conhecimentos, os quais podem ser usados em benefício próprio dos cidadãos e comunidades no cotidiano.

2.3 - A Produção Radiofônica no Brasil

O advento de uma nova tecnologia vem sempre em consonância com a conjuntura social vigente. O surgimento do rádio no Brasil, como uma tecnologia na área da comunicação, não fugiu a essa regra. O advento do rádio no país foi uma iniciativa de um grupo de cientistas ligados a Academia Brasileira de Ciências com a concepção de utilizá-lo como instrumento educativo. Na época a nação vivenciava um alto grau de analfabetismo o que veio contribuir, também, com a iniciativa do citado grupo de acadêmicos.

O início das atividades radiofônicas no Brasil aconteceu, oficialmente, no dia 7 de setembro de 1922. Na comemoração do I Centenário da Independência do Brasil, no estado do Rio de Janeiro, no âmbito de uma grande feira internacional: a Exposição do Centenário da Independência, na Esplanada do Castelo, recebendo a visita de empresários norte-americanos que traziam a tecnologia de radiodifusão para demonstrar na feira, assunto em voga nos Estados Unidos na época. Para mostrar a nova tecnologia na área da comunicação, os empresários americanos da Westinghouse Electric instalaram uma estação de 500 W e uma antena no pico do morro do Corcovado (onde hoje fica o Cristo Redentor). O público ouviu o pronunciamento do Presidente da República, Epitácio Pessoa e a ópera O Guarani, de Carlos Gomes, transmitida diretamente do Teatro Municipal. A primeira transmissão radiofônica do discurso do Presidente Epitácio Pessoa foi captada em outras localidades do estado do Rio de Janeiro, como por exemplo, nas cidades de Niterói e Petrópolis. Fora do estado a transmissão foi captada na cidade de São Paulo, onde foram instalados aparelhos receptores. Diante da exitosa experiência, Roquette-Pinto⁸, considerado o pai da radiodifusão no Brasil, afirmou ser o rádio uma máquina importante para educar o povo brasileiro.

Como podemos constatar, a radiodifusão no Brasil surgiu, efetivamente, como veículo de comunicação na década de 20, possuindo um caráter experimental no campo técnico, porém, em termos ideológicos estava sujeita às determinações governamentais, reflexo de um período no qual se encontrava em voga a doutrina de segurança nacional e as disputas de inclusão dos territórios de fronteira, o que proporcionou uma infinidade de reflexões na implantação e funcionamento do rádio no País. Logo, nessa composição social e, em face disso, a mídia radiofônica no Brasil foi implantada. Além do seu papel como veículo de comunicação de massa, que possibilita ao indivíduo a informação e o conhecimento de fatos e acontecimentos do dia-a-dia, o rádio brasileiro teve, também, na sua origem, a razão aparente de desempenhar um processo de homogeneização cultural, evitando o perigo de penetração de ideologias contrárias ao governo e de acontecimentos de invasões territoriais que pudessem colocar em risco a nação brasileira.

⁸ Edgard Roquete Pinto. Médico, antropólogo, poeta e professor, precursor da radiodifusão no Brasil dedicou a vida ao rádio, tanto do ponto de vista técnico quanto no que concerne à programação radiofônica. Costumava dizer que: "O rádio é o jornal de quem não sabe ler, é o mestre de quem não pode ir à escola, é o divertimento gratuito do pobre".

Na sua primeira década de existência, o rádio, no Brasil, desenvolveu-se de forma moderada, em comparação com o entusiasmo inicial de seu advento. Passou por dificuldades financeiras, sobrevivendo de doações, devido a não permissão, por parte da legislação brasileira, de veiculação de textos comerciais dentro da programação, o que inviabilizava, de forma parcial, o funcionamento das emissoras. Todavia, o não consentimento da publicização de produtos nos intervalos não impedia que as emissoras, mesmo não produzindo tais anúncios, tivessem seus programas patrocinados por empresas específicas, cujos produtos eram recomendados ao público ao longo do programa.

Outra dificuldade enfrentada pelas emissoras nos primeiros anos de sua existência foi a pequena abrangência social do rádio, devido aos preços dos aparelhos receptores serem bastante elevados, tornando-os inacessíveis à grande parte da população. De início, foram adotadas duas categorias de emissoras: as rádio-sociedade e rádio-clubes⁹ sendo esta a primeira estação de rádio, a qual deu origem às demais em todo o Brasil. Nas duas modalidades, o princípio de se manter em funcionamento era o mesmo: um grupo de pessoas pagava uma mensalidade para a manutenção do equipamento e o salário dos funcionários. Os discos utilizados nas emissoras também eram fruto de doações.

Foi através dessa estratégia adotada por Roquette-Pinto que o rádio, no Brasil, conseguiu atravessar seus primeiros momentos, o qual só veio a tornar-se um empreendimento viável anos após a sua implantação, com a introdução do rádio comercial e uma maior possibilidade de aquisição do aparelho receptor por parte da maioria da população, o que veio transformar o rádio brasileiro não só em um meio de comunicação de massa, mas um veículo de virtual potencialidade no campo comunicacional.

Essa constatação do possível poder do rádio, em termos de comunicação e a possibilidade de tê-lo como empreendimento, levou o físico e humanista alemão Albert Einstein, quando em visita ao Brasil¹⁰ na década de 20, a

⁹ O conceito de rádio sociedade ou rádio clube surgiu em na década de 20 quando da fundação da Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, no qual os ouvintes eram associados da emissora, contribuindo com uma mensalidade para a manutenção da mesma.

¹⁰ O criador da teoria da relatividade visitou o Brasil no período de 4 a 12 de maio de 1925. Considerado uma das maiores personalidade deste século, o físico e humanista alemão Albert Einstein(1879-1955) na Cidade do Rio de Janeiro, na época, Distrito Federal, o físico alemão fez palestras, concedeu entrevista na Rádio Sociedade, visitou o Museu Nacional, o Observatório Nacional, o Instituto Oswaldo Cruz e a

alertar para o uso do novo meio, recomendando cautela por parte daqueles que lidavam diretamente com o mesmo: “cuidado na utilização do rádio, pois, se mal usado, as conseqüências poderão ser lamentáveis”.

Até então, as emissoras de rádio no Brasil funcionaram sem a regulamentação oficial da atividade de radiodifusão pelo Governo Federal. Nos Estados Unidos, país o qual o Brasil tinha como modelo para a implantação e funcionamento do rádio em seu território, as frequências das emissoras de rádio tiveram sua regulamentação feita através do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, que passou a determinar as horas em que podiam operar. Houve questionamento por parte dos empresários da área de comunicação, o que levou o Congresso Americano a intervir, no sentido de solucionar o problema, criando uma comissão federal de radiocomunicações, regulamentando o sistema.

No Brasil, na década de 30, foi criada a Comissão Técnica do Rádio, que tinha como objetivo examinar os assuntos relacionados à radiodifusão no país. No ano de 1932, foi promulgado um Decreto do Governo Federal que, finalmente, definiu o rádio como um "serviço de interesse nacional e de finalidade educativa". O Decreto, além de regulamentar a atividade radiofônica, atrelando-a à atividade educativa, permitiu, também, a exploração comercial do veículo, autorizando a publicidade radiofônica no limite de até 10% da programação transmitida pelas emissoras. Esse modelo radiofônico instituído pelo Estado, através de decreto, autorizando a exploração mercantil pelas emissoras de rádio, permitiu que as mesmas pudessem constituir uma receita mensal e, desta maneira, estabelecer pró-labores para os artistas que participavam de sua programação diária.

Os primeiros anos de transmissão radiofônica no Brasil podem ser considerados tímidos; todavia, a partir do Decreto nº 21.111, que regulamentou os serviços de radiocomunicação no território brasileiro, assinado pelo presidente Getúlio Vargas, em março de 1932, a radiodifusão, no país, adquire um enorme impulso tanto no campo comercial como na audiência. Logo após a sua legalização como veículo de difusão, o rádio dá início a um vertiginoso processo de desenvolvimento, de tal modo a impulsionar vários setores da sociedade brasileira, como o econômico, através da

Academia Brasileira de Ciência, onde ministrou palestra sobre “Observações sobre a situação atual da teoria da luz”. A editora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ publicou um livro relatando minuciosamente a passagem de Einstein pelo Brasil (Moreira e Videira 1995)

publicidade¹¹, e o campo cultural, com a difusão das diversas culturas constituintes da formação do povo brasileiro, desde a cultura erudita de cânones e estilos europeus à popular, formada pela harmonização das culturas que representam a sociedade brasileira. No campo político, o rádio retrata a sua utilização como instrumento de difusão ideológica: o programa “A voz do Brasil”¹², quando da sua criação, revela muito bem essa intenção.

O rádio brasileiro, que sempre foi considerado um dos mais criativos do mundo, transformou-se nos anos 40 e 50 num fenômeno de massa, com seus programas de auditório, humorísticos e radionovelas, a chamada “Era de Ouro do Rádio”, época em que o aparelho radiofônico manteve, por muito tempo, sua ostentosa posição na sala de visita da família brasileira.

Até o advento da televisão no Brasil, em 1950, o rádio exerceu uma posição de destaque na realidade brasileira e no campo comunicacional. O que levou o professor e sociólogo Orlando Miranda a fazer uma análise comparativa entre o rádio e a televisão, no que diz respeito ao impacto causado, quando do surgimento dos mesmos no cenário comunicacional brasileiro¹³.

O rádio tornou-se, entre 1930 e 1940, o único veículo de massa e o principal meio para a difusão de informação, o que levou o mesmo a vivenciar o seu grande apogeu. Com o aumento considerável da sua audiência, o rádio atingiu uma camada não antes contemplada pelos meios de comunicação existentes na época, como por exemplo, a revista e o jornal, os quais dependiam para seu acesso do grau de instrução dos seus leitores. Diante de tal cenário, o rádio passa a ser um meio popular de características peculiares, além de ser uma fonte sonora, comunicando-se com diversos receptores simultaneamente, tornando-se um transmissor de cultura, entretenimento e informação, através da oralidade, o que vinha a atender uma população antes marginalizada, em termos de informação. Diante de tal realidade, passa a ser visto e pensado não só como um meio de entretenimento e difusor de informação, mas, também,

¹¹ A legalização da publicidade no rádio através do decreto nº 21.111 – 01.03.32 alavancou a divulgação e, conseqüentemente, o aumento de bens e produtos.

¹² Criado pelo governo do presidente Getúlio Vargas em 1935, inicialmente com o nome de Programa Nacional, a Voz do Brasil é o programa mais antigo da radiodifusão brasileira. Na época de sua criação tinha a intenção de colocar as ideias do governo para a população brasileira. O programa é de veiculação obrigatória em todas as rádios do país, por determinação do Código Brasileiro de Telecomunicações. O noticiário está no ar até hoje, porém com outro formato e com conteúdo dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

¹³ O impacto do rádio sobre a sociedade brasileira, a partir de meados da década de 30, foi muito mais profundo do que a televisão viria a produzir trinta anos depois (MIRANDA, 1980)

como uma ferramenta eficaz para a educação da população. O próprio Roquete-Pinto¹⁴ tinha em mente essa visão, quando da sua investida para a consumação do seu ideal no campo radiofônico, vislumbrando o rádio como uma ferramenta que poderia contribuir de forma direta para a educação do povo brasileiro.

Esse veículo se notabilizou como meio de comunicação de massa mais popular na época, muitas vezes, o único a levar a informação e o entretenimento a populações sem acesso a outros meios. Foi através de características como a sensoriedade (onde as palavras aliadas aos recursos sonoros conseguem despertar nas pessoas a imaginação, algo essencial na vida, assim como a concentração desenvolvida para se entender um meio em que a imagem não está pronta e precisa ser definida na memória de cada um, através da atenção com a mensagem) que o rádio foi pensado como meio de comunicação adequado para a educação de crianças e adultos. Várias foram as formas de utilização do rádio na educação, tendo sido o mesmo empregado como meio alternativo na narração de histórias onde eram contextualizadas a realidade social do aluno-ouvinte, como o objetivo de estimular a atenção e o interesse pela leitura.

O veículo rádio possui uma série de predicados que facilita a sua produção e utilização como meio de reprodução de conhecimento. Tecnicamente, a produção radiofônica não necessita de grandes aparatos, o que torna mais fácil a operação e manuseio dos equipamentos de gravação e edição de som. Isso, além de possuir várias alternativas sonoras, o que vem facilitar a construção da mensagem quanto a sua estruturação, compreensão e assimilação. Uma grande vantagem que o rádio oferece na área educacional é a possibilidade de proporcionar uma interação imediata com o aluno-ouvinte, através da utilização de outros meios de comunicação, como por exemplo, o telefone. Outro atributo desse meio que é visto como elemento facilitador, no que concerne a seu emprego como centro irradiador de conhecimento, é sua capacidade de levar o aluno-ouvinte a se inserir no contexto apresentado através da concentração e da atenção auditiva. Seu uso no âmbito educacional pode ser realizado, utilizando músicas, textos e ruídos na prática do ensino, auxiliando, dessa forma, professores e alunos na construção de conteúdos, que a partir de suas realidades locais, podem definir estratégias de ensino-aprendizagem no seu ambiente escolar.

¹⁴ Quando da primeira transmissão do rádio no Brasil, o discurso do Presidente Epitácio Pessoa, impressionou muitas pessoas, pois pensavam se tratar de algo sobrenatural. O precursor do rádio no Brasil, Roquette-Pinto, diante de tal aparato tecnológico reagiu de forma visionária e social: "Eis uma máquina importante para educar nosso povo".

Quando do seu aparecimento, o rádio trazia, em sua essência, características de um veículo de comunicação que poderia contribuir de maneira acentuada para a construção de um projeto educativo no país. Era desse modo que os precursores do rádio idealizavam a radiodifusão no Brasil: um meio voltado para as causas sociais, contribuindo diretamente para a erradicação do analfabetismo¹⁵; sabendo-se do potencial do veículo e o que o mesmo poderia oferecer em termos de transmissão de conhecimento através das suas características.

Dentre outros, um atributo do veículo em questão é o que diz respeito à capacidade de o mesmo reproduzir uma realidade, através dos recursos auditivos, o qual retrata os elementos constituintes do cotidiano do ouvinte, indo ao encontro de um dos conceitos da educação moderna, defendido pelo educador Paulo Freire, que é a contextualização do conteúdo transmitido, ou seja, a construção desse conteúdo, a partir da realidade do aluno-ouvinte. Em sua obra “*Extensão ou Comunicação?*” o autor faz uma apreciação minuciosa com relação à inteligibilidade e à comunicação. Segundo o grande educador, são procedimentos que acontecem simultaneamente, quando do processo comunicacional, e que podem contribuir de forma direta na percepção, assimilação e compreensão do conteúdo transmitido. Um dos pontos positivos do rádio como instrumento de educação, em relação à tese de Paulo Freire, é que, quando da produção de teleaulas, pode-se fazer uso das peculiaridades locais em seus conteúdos programáticos, facilitando de maneira acentuada o processo ensino-aprendizagem.

“Em torno de um fato – a colheita, por exemplo –, poderemos usar um sistema simbólico ininteligível para eles. Nossa linguagem técnica, que se exprime num universo de signos lingüísticos próprios, pode deixar de ser alcançada por eles como o significante do significado sobre o qual falamos. Daí que as palestras sejam cada vez menos indicadas como

¹⁵ Segundo o Anuário Estatístico do Brasil, do Instituto Nacional de Estatística, o percentual de analfabetismo no Brasil, em 1922, era de 75%.

método eficiente. Daí que o diálogo problematizador, entre as várias razões que o fazem indispensável, tenha esta mais: a de diminuir a distância entre a expressão significativa do técnico e a percepção pelos camponeses em torno do significado. Deste modo, o significado passa a ter a mesma significação para ambos. E isto só se dá na comunicação e intercomunicação dos sujeitos pensantes a propósito do pensado, e nunca através da extensão do pensado de um sujeito até o outro”.

(FREIRE, 1983: 44)

O advento do rádio no Brasil foi visto, na época, de maneira salutar, pois, além de ser uma nova tecnologia estabelecida no país, foi destinado, também, como instrumento a ser utilizado na educação devido a sua ampla cobertura, facilidade de acesso, e flexibilidade, no que diz respeito à inserção de conteúdo e velocidade com que o mesmo pode chegar ao receptor. Todos esses recursos oferecidos pelo rádio criavam inúmeras possibilidades para a educação à distância, no desenvolvimento de programas educacionais formais e não formais. Ao utilizar esse recurso aliado às escolas públicas, ampliava a sua capacidade de estratégias criativas, proporcionando a certas camadas sociais a possibilidade de ter uma educação de qualidade. O rádio como veículo de comunicação tem como uma de suas características o apelo da fala direta com o público, o contato estreito entre o ouvinte e o locutor, o que possibilita uma relação de respeito e confiança, elementos essenciais no processo educativo. Desta feita, o rádio cria a oportunidade para uma identificação mútua com a população, integrando-se à rotina do dia-a-dia do ambiente familiar da comunidade, com grande potencial de mobilização e divulgação. Assim, motivado pela cultura da oralidade, pelo seu grande poder de penetração, pelos custos de produção mais baixos em relação a outros meios, o rádio era ainda o principal meio de comunicação, justificando-se seu grande potencial de parceria com a educação.

Essa impressão de integração e fascínio exercida pela transmissão radiofônica sobre o ouvinte faz com que seja estabelecida uma relação de confiança e

intimidade entre emissor e receptor, gerando, dessa forma, uma credibilidade, por parte do ouvinte, de tudo aquilo que é expressado no discurso radiofônico. A capacidade de construir verdades por meio de um processo argumentativo faz do rádio uma ferramenta de formação de opinião com o poder de direcionar ideologicamente a conotação de um determinado fato.

Essa faculdade persuasiva do rádio fez com que a sua utilização na área educacional fosse explorada. Historicamente, observa-se que, depois do seu advento, diversos projetos foram elaborados e implementados, utilizando-o como suporte pedagógico. A iniciativa sempre buscava equacionar o problema social causado pelo alto nível de analfabetismo existente no Brasil. A estrutura educacional brasileira carecia de um maior número de profissionais na área da educação, assim como uma melhor qualificação dos mesmos. Os estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus não eram suficientes para atender uma demanda sempre crescente de crianças na idade escolar, sem levar em consideração o grande número de adultos analfabetos existente no país. Tal situação levou pessoas preocupadas com o futuro da nação a ver a nova tecnologia no campo da teleradiodifusão como ferramenta adequada para a implantação do processo educacional, empregando o rádio como meio instrucional

A Rádio Sociedade do Rio de Janeiro foi criada por um grupo de cientistas e intelectuais, tendo à frente o visionário e educador Roquette-Pinto em 1923. Foi a primeira emissora organizada no país com missão educativa, a qual protagonizou os mais importantes momentos da história do rádio educativo brasileiro. Depois de treze anos de existência, foi transferida para o Ministério da Educação. Abrigada no MEC, foi, assim, criado, implementado e colocado em prática o modelo de projeto educativo tão sonhado por Roquette-Pinto. A Rádio MEC, como passou a ser chamada, colocou em prática o Serviço de Radiodifusão Educativa – SRE, e passou a transmitir uma programação única, que incluía divulgação científica, literatura e cursos de Alemão, Francês, Inglês e Língua Portuguesa.

A utilização do rádio, como meio de levar a educação ao maior número de pessoas no Brasil, efetuou várias experiências, as quais foram levadas a termo com relativo sucesso. Entretanto, uma das experiências considerada de maior destaque no campo da teleeducação ocorreu quando da criação do Movimento de Educação de Base – MEB, cujo objetivo era alfabetizar e fundamentar os primeiros passos da educação aos milhares de jovens e adultos, através das escolas radiofônicas. O

projeto se desenvolveu de modo pleno, principalmente nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

O novo meio teve também sua introdução no ensino formal. O rádio obteve resultados exitosos em experiências nacionais e internacionais, tendo sido bastante utilizado na América Latina nos programas de educação à distância. Além do Brasil, Venezuela, México e Colômbia lançaram mão da rádiodifusão como ferramenta para a educação.

Ao longo de mais de 70 anos, o rádio brasileiro apresentou diversos programas educativos em sua programação. Ressalte-se a Universidade do Ar da Rádio Nacional, de 1947; Colégio do Ar, produzido e transmitido nos anos de 1950 pela Rádio MEC, com a participação do professor Jairo Bezerra¹⁶ e o célebre “Projeto Minerva¹⁷”, na década de 70, que tinha por fim a renovação e o desenvolvimento do sistema educacional, conjugando o rádio e outros meios, possibilitando a complementação ao trabalho desenvolvido pelo sistema regular de ensino.

Essa propriedade do rádio como meio de difusão de conhecimento tem sido, até os dias de hoje, utilizada comprovadamente com eficácia. Experiências utilizando o rádio em processos sistemáticos de transmissão de conhecimento são desenvolvidos por instituições de educação informal. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, através do seu Centro de Tecnologia Educacional, sediado no Recife, desenvolveu e implementou, em parceria com o

¹⁶ Professor Manoel Jairo Bezerra se notabilizou no campo da teleducação pela sua participação no ensino da matemática através do rádio. Na década de 70, foi um dos idealizadores e coordenador pedagógico no projeto da primeira novela educativa brasileira, “João da Silva”. Jairo produziu obras destinadas a Cursos Preparatórios, às séries iniciais e finais do 1º e 2º graus. Seu livro mais conhecido é o *Curso de Matemática para o primeiro, segundo e terceiro anos dos cursos Clássico e Científico*, editado pela Companhia Editora Nacional.

¹⁷ O Projeto Minerva foi um programa educativo radiofônico, instituído pelo Governo Federal e que se destinava a educar pessoas adultas. Todas as emissoras do país eram obrigadas a transmitir a sua programação. Criado pelo Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Cultura, sua divulgação foi decorrente de um decreto presidencial e uma portaria interministerial de nº 408/70, que determinava a transmissão de programação educativa em caráter obrigatório, por todas as emissoras de rádio do país. Obrigatoriedade fundamentada na Lei 5.692/71.

Sindicato dos Motoristas de Táxi de Pernambuco, um “Curso de Turismo para Motorista de Táxi”¹⁸, através do rádio.

O emprego do rádio na educação formal ou não formal tem sido um acontecimento constate nas áreas públicas e privadas por ser, o mesmo, um poderoso instrumento de comunicação com enorme poder de penetração, principalmente, nas camadas subalternas da sociedade. Essa característica leva a vê-lo, também, como um suporte educacional, um lugar de propagação e fixação de idéias, opinião e conceitos.

São singularidades do veículo que requerem, por parte de pesquisadores da esfera educacional e comunicacional, uma maior atenção no que diz respeito a um estudo mais detalhado sobre a sua utilização no campo da teleducação. Apesar das investigações já realizadas na área por parte de pedagogos e comunicólogos, em relação à construção do discurso radiofônico, essencialmente, no que se refere a gênero e estilo e a associação da voz, som e música, as investigações no campo empírico da radiofonia requerem um aprofundamento no sentido da utilização do rádio com eficiência e eficácia, utilizando toda a sua potencialidade como meio de publicização de informação.

“Nós temos dito que não existe uma real teoria do rádio. Na prática, na exploração dos meios que dão à comunicação radiofônica sua característica própria, certas regras são pouco a pouco estabelecidas; mas algumas dentre elas são perfeitamente contestadas: aqui, ainda, é preciso fazer uma grande ligação com o empirismo. Para separar os gêneros (diferentes tipos de emissões) e os estilos (na concepção e na interpretação) é necessário fazer uma classificação metódica. Nós seguiremos a ordem: as vozes, os

¹⁸ O curso de “Turismo para Motorista de Táxi”, através do rádio, teve como objetivo a capacitação na área do turismo dos profissionais taxistas da cidade do Recife. O curso foi elaborado e implementado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, através do seu Centro de Tecnologia Educacional em parceria com o Sindicato dos motoristas de táxis do Recife. Uma série de 20 aulas foram produzidas e veiculadas na programação da Radio Olinda, no horário das 10 horas, abordando os diversos aspectos do turismo no Estado de Pernambuco.

sons, a música e veremos, assim, o que resulta de suas associações.” (CORDIER, 1950:29).

O rádio também proporciona uma comunicação individualizada, particularizada e uma portabilidade que permite ao ouvinte estar junto com ele em qualquer lugar. Essa disponibilidade e proximidade com o ouvinte transforma o rádio em um elemento solidário, um companheiro do cotidiano que reduz a sensação de isolamento provocada pelo ritmo alucinante do cotidiano. Outra singularidade do rádio é instigar o ouvinte na criação de um mundo imaginário. A ausência da imagem estimula a imaginação do que é dito, desenvolvendo o sentido de presença e participação.

Com todos esses predicados de penetrabilidade, portabilidade, aceitabilidade e credibilidade junto ao público ouvinte, o rádio não tardou em ser apossado pela esfera política para a publicização de projetos e ideologias.

O exemplo mais patente em nível internacional do uso do rádio como instrumento de difusão ideológica aconteceu na Segunda Guerra Mundial, quando Hitler, consciente do poder de penetração e aceitação do rádio junto ao cidadão comum alemão, tratou de desenvolver e disponibilizar receptores de rádio que pudessem levar a todos os lares alemães ideias, valores e crenças que o seu governo defendia. De maneira competente, utilizando-se de todos os recursos de que o rádio oferecia, quando ele tornou-se Chanceler da Alemanha, em 1933, iniciou, no campo comunicacional, um trabalho de radiodifusão de propaganda organizado pelo Ministério do Interior. O rádio foi o principal meio de difusão da ideologia nazista. Sob o controle do seu chefe de propaganda, Dr. Joseph Goebbels, Hitler conseguiu convencer a maioria da população alemã de que suas ideias eram a solução para todos os males existentes no país germânico. Na Alemanha, o serviço de radiodifusão era monopólio do Estado, denominado de Cadeia de Radiodifusão do Reich. Graças, também, à utilização de um meio de comunicação como o rádio, Hitler permaneceu fortemente popular até o final do regime que arquitetou.

O rádio, no Brasil, em seus primórdios, era voltado para a elite do país, quando sua programação incluía ópera, recitais de poesia, concertos e palestras culturais, cuja finalidade era cultural e educativa.

Nomes ilustres do campo da comunicação, tanto das áreas artística e cultural, assim como da jornalística, passaram pelo rádio, demonstrando o poderio e o prestígio que o meio exercia na sociedade na época da sua implantação. Toda essa robustez e fascinação pelo novo meio de comunicação levou o rádio, no Brasil, a ser utilizado como ferramenta pela esfera política, objetivando concretizar seus interesses particulares.

Assim sendo, no Brasil, os meios de comunicação estão sujeitos à Constituição Federal através de uma legislação específica sendo considerados órgãos de utilidade pública, regulados direta ou indiretamente pelo Estado. Todavia, historicamente, a concessão para a exploração desses meios (rádio e televisão) tem sido orientada pela lógica da barganha política e econômica, conseqüentemente, levando para as mãos de um pequeno grupo de pessoas a exploração da maioria das empresas do sistema de difusão de comunicação no país. Esse critério de distribuição de concessão, utilizado no Brasil, data da implantação do rádio no estado brasileiro, o que implica na sua utilização como instrumento político por parte das mais variadas correntes ideológicas, tanto no que diz respeito à utilização do veículo como elemento de poder de permuta política, como nos casos das concessões, assim como difusor das mais distintas ideologias.

O Primeiro mandatário brasileiro que utilizou o rádio para fins políticos foi o Presidente Getúlio Vargas. Em sua gestão, distribuiu concessões de canais de rádio para indivíduos, grupos e empresas privadas. Em 1934, surgiu a Rádio Mayrink Veiga, no Rio de Janeiro, uma das mais importantes do país pelas três décadas seguintes. No ano seguinte, foram criadas a Rádio Jornal do Brasil e a Rádio Tupi, duas emissoras mantidas até hoje. Em 1936, aparece a Rádio Nacional, considerada a responsável pela criação de um novo formato para o rádio brasileiro. Para se ter uma noção da força do rádio como veículo de comunicação de massa¹⁹ e sua capacidade de mobilização política, em maio de 1932, a cidade de São Paulo requeria a destituição do cargo do então Presidente Getúlio Vargas. As emissoras de rádio da capital paulista

¹⁹ Atribui-se o termo comunicação de massa a um sistema produtivo de mensagens que se caracteriza pela produção maciça de mensagens, de propagação rápida com uma certa padronização e que tem como alvo um público vasto, heterogêneo e disperso. A comunicação de massa obedece, para sua produção, uma racionalidade técnica, organização e um planejamento administrativo. Todo esse aparato para a elaboração e difusão de informação foi denominado por Adorno e Horkheimer, nos anos 40, de Indústria Cultural, o que define os bens culturais como mercadoria.

se transformaram em verdadeiras armas no campo da comunicação. Dois meses depois, teve início o movimento que ficou conhecido como a Revolução Constitucionalista, a qual tinha como principal exigência a convocação de eleições para a formação de uma Assembléia Constituinte: com a razão aparente de que o país necessitava de uma nova Constituição. A cidade logo foi cercada pelas forças federais, isolada, utilizando-se as emissoras de rádio para divulgar os acontecimentos a outras partes do país. Em outubro, São Paulo entregava as armas. O rádio saiu do conflito revigorado por sua destacada atuação. Outro episódio proeminente do qual o rádio tornou-se protagonista foi quando da eclosão da Segunda Guerra Mundial, em 1939; a radiofonia ajudou a construir o clima de ufanismo imaginado pelas autoridades do governo Vargas para a participação do Brasil no conflito mundial, o que veio a se concretizar.

Lançando mão de sua popularidade, em parte construída através do rádio, Vargas, na sua administração, cometeu inúmeros agravos à liberdade democrática: criou o Departamento de Imprensa e Propaganda que censurava obras literárias, peças teatrais e músicas; estatizou a Rádio Nacional para torná-la, porta-voz de seu um Governo e, por longo período, manteve membros (censores) de seu governo na folha de pagamento da Rádio Nacional.

Apesar de utilizar a potencialidade e influência do rádio junto à população, tirando, desta maneira, vantagens políticas, o Governo Vargas foi importante para o rádio, uma vez que, no período em que governou (1930-1945 e 1951-1954), seja como ditador, seja eleito, gerou situações favoráveis para o rádio no país, a exemplo da criação da Rádio Mauá no Rio de Janeiro, intitulada a rádio do trabalhador. Além disso, Vargas estabeleceu incentivos governamentais, no sentido da criação de novas emissoras, bem como a manutenção das existentes. Foi no seu Governo que o rádio brasileiro atingiu sua fase áurea.

Apesar de o rádio ser considerado, no Brasil, órgão de utilidade pública, regulada a concessão para exploração de seus serviços pela carta magna do país por meio de legislação específica, a permissão para a exploração do referido serviço de radiodifusão, sendo ele para rádio educativa, comercial ou comunitária, até os dias de hoje, vem sendo objeto de controvérsias no que tange aos critérios adotados pelos órgãos competentes do Governo Federal para a liberação das referidas outorgas. As permissões chegam, em alguns casos, a ser levadas às barras dos tribunais superiores

para a decisão final sobre o direito de pessoas físicas ou jurídicas de exploração do citado serviço.

A prática do apadrinhamento político tem sido o motivo central das discussões sobre os critérios de concessão para a exploração da radiodifusão no Brasil, um processo cultural que vem de longas datas, hábito corrente nos nossos mandatários, desde o Brasil colonial, no qual a “lei particular” suplanta a lei geral, o que, na contemporaneidade, em um Estado denominado democrático, vem causando indignação por parte de vários setores organizados da sociedade brasileira, gerando conflitos entre a sociedade civil e o Estado. As rotinas de concessões dos serviços de radiodifusão por parte dos nossos governantes ilustram, de maneira exemplar, a afirmação do historiador Sérgio Buarque de Holanda, quando diz:

Para o funcionário “patrimonial”, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles auferem relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos. A escolha dos homens que irão exercer funções públicas faz-se de acordo com a confiança pessoal que mereçam os candidatos, e muito menos de acordo com as suas capacidades próprias. Falta a tudo a ordenação impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático. (HOLANDA, 1995:146)

Todos esses aspectos que envolvem as concessões no Brasil não só trazem, em seu essência, elementos geradores de discórdias entre Estado e sociedade organizada, assim como conseqüências negativas relevantes, em relação à propagação de discursos conservadores concernentes aos direitos do cidadão brasileiro motivado

pelo despreparo intelectual, interesses mercantis e pertinentes à ideologia do interlocutor.

Na época da implantação do rádio no Brasil, a informação não era um produto mercantil como nos dias atuais. A comercialização dos espaços de intervalos na programação radiofônica não era permitida. Os anúncios pagos eram proibidos, as emissoras eram mantidas por doações de ouvintes ou associados. Cada sócio tinha de pagar, além da jóia inicial, uma mensalidade. Desse modo, a emissora de rádio, quando de sua criação, mantinha-se no ar através das mensalidades pagas pelos seus associados e as doações de seus admiradores.

A descoberta da possibilidade de obtenção de lucro, através da venda dos espaços decorrentes entre cada bloco de um programa assim como entre cada programa, despertou na classe empresarial e artística o interesse pelo campo da comunicação como mais um segmento de mercado, ambiente para novas oportunidades de negócios. Em 1932, a possibilidade da exploração do espaço radiofônico como nicho de mercado, em parte, foi materializada através da emissão, através do governo, de um decreto que permitia a inserção publicitária nas rádios. O Decreto nº 21.111, de 1º de março de 1932, admitia 10% da programação da rádio ter comerciais (atualmente é 25%).

Esse conjunto de normas editado pelo governo para a regulamentação da exploração não só converteu os objetivos da criação da rádio, por Roquette Pinto, que eram educativos, como transformou a sua programação de erudita para popular, assim como os interesses dos proprietários passaram de educativos para mercantis. Toda essa metamorfose provocada pelo Decreto nº 21.111 estimulou a competição no mercado radiofônico, o que gerou um desenvolvimento técnico, resultando numa maior popularidade e status das emissoras, época em que o rádio marcou o seu auge, refletindo, também, o momento próspero motivado pelas mudanças pelas quais o país passava.

O crescimento da economia brasileira atraía investimentos estrangeiros, os quais encontravam no Brasil um mercado promissor. A indústria elétrica, juntamente com a indústria fonográfica, oportunizará um grande impulso à expansão radiofônica. A autorização do Governo Vargas para a veiculação de publicidade no rádio estimulou grandemente o seu crescimento no campo empresarial, como também concedeu um aumento considerável em termos de audiência,

transformando-o, a partir de então, em um veículo de grande popularidade. Ao longo da década de 1930, o rádio foi se mostrando um meio de publicidade viável à economia, proporcionando grande rentabilidade. O Decreto-Lei promulgado em 1932 evidenciava as soluções para o problema da sobrevivência financeira das emissoras, ao mesmo tempo em que dava o direito ao Estado a uma hora diária da programação em todo o território nacional para a transmissão do programa oficial do governo, “A voz do Brasil”, até hoje no ar, no qual são divulgadas as informações dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

Desde a sua criação, o rádio sempre teve participação ativa na vida cotidiana das pessoas, transformando-se num grande agente de comunicação. Em 1948, com a invenção do transistor, aconteceu uma revolução na radiodifusão: apareceram os receptores portáteis. O rádio passou a substituir os jornais como meio de veiculação de notícias, principalmente em países de grande território e população dispersa. No Brasil, país de dimensões continentais, o rádio continua levando a informação e o entretenimento de norte a sul, de leste oeste, aos mais longínquos recantos. Apesar do aparecimento de novas tecnologias na esfera do som e da imagem, o rádio permanece o veículo de comunicação de maior audiência do país, pela sua singularidade; como meio de comunicação de massa, utiliza-se de uma linguagem inteligível capaz de alcançar um público heterogêneo das mais diversas camadas sociais, atingindo populações carentes social e economicamente, muitas das vezes analfabetas, destituídas de conhecimentos básicos sobre cidadania.

Porém, esse conhecimento basilar, no que diz respeito aos direitos de cidadania, deve ser difundido por meios e agentes capacitados que possam transmitir informações condizentes com os conceitos progressivos atuais sobre o que venha ser cidadania, proporcionando, desta feita, aos agentes receptores, a oportunidade de discernir sobre os seus direitos como cidadãos diante da sociedade e do Estado.

CAPITULO III – QUESTÕES SOCIAIS E MÍDIA.

3.1 - Comunicação e Confiabilidade

Historicamente, tem-se conhecimento de que o início de cada nova fase do desenvolvimento social, originada pelo advento de um novo paradigma tecnológico, pode produzir, nas mais diferentes sociedades, reações diversas desde a empolgação e entusiasmo, assim como ceticismo e relutância e, até mesmo, a rejeição.

Esse comportamento em relação ao novo aparato tecnológico e, conseqüentemente, à nova lógica gerada pelo mesmo, pode resultar, quando da interação da sociedade com um novo aparato técnico, uma relação dual, isto é, acompanhada de obstáculos gerados no campo ideológico e originados do fato do não conhecimento e domínio da nova tecnologia ou um consentimento pleno no que diz respeito a esse novo conjunto de conhecimentos, o que pode gerar uma relação amistosa, facilitando a aceitação, entendimento e assimilação da lógica norteadora do novo aparato técnico.

Nesse sentido, pode-se observar que nas sociedades contemporâneas, as atitudes de confiança²⁰ ou a falta da mesma para um determinado sistema de difusão de informação ou sistemas peritos²¹, aqui considerando o rádio como um deles, é passível de ser intensamente induzido em duas circunstâncias: a primeira, por meio da atualização do conhecimento, proporcionado pela informação

²⁰ “A confiança poder ser definida como crença na credibilidade de uma pessoa ou sistema, tendo em vista um dado conjunto de resultados ou eventos, em que essa crença expressa uma fé na probidade ou amor de um outro, ou na correção de princípios abstratos (conhecimento técnico). Em condições de modernidade, a confiança existe no contexto de: (a) a consciência geral de que a atividade humana – incluindo nesta expressão o impacto da tecnologia no mundo material – é criada socialmente e não pela natureza das coisas ou por influência divina; (b) o escopo transformativo amplamente aumentado da ação humana levado a cabo pelo caráter dinâmico das instituições sociais modernas (GIDDENS, 1991:41)

²¹ Referem-se a sistemas de excelência técnica ou competência profissional que organizam grandes áreas dos ambientes material e social em que vivemos hoje. A maioria das pessoas leigas consulta profissionais – advogados, arquitetos, médicos etc. – apenas de modo periódico e irregular. Mas os sistemas nos quais está integrado o conhecimento dos peritos influenciam muitos aspectos dos que fazem de uma maneira contínua. (GIDEDNS, 1991:35)

difundida; a outra condição em que a confiança é reforçada ou desestimulada são as experiências em pontos de acesso vivenciadas pelos indivíduos.

Segundo o teórico Antony Giddens, pontos de acesso são locais de interação entre indivíduos e sistemas peritos. Apesar de os mesmos serem um lugar de tensão provocada pelo encontro do ceticismo leigo e do conhecimento especializado, essa confluência, quando suscita no agente leigo assimilação e compreensão, pode gerar uma atitude de aceitação e reforça a confiança nos sistemas abstratos, seja ele ficha simbólica²² ou sistema perito. Caso o processo induza o oposto concernente à assimilação e compreensão, o indivíduo irá ter um comportamento de objeção com relação à nova lógica e, conseqüentemente, o surgimento de uma atitude de resistência à mudança.

Na hipótese da aceitação, essa circunstância pode propiciar, quando da utilização da nova tecnologia, a construção de novos processos de desenvolvimento social por meio da difusão de informações e conhecimentos, cujos conteúdos apontem para a interiorização de uma lógica norteadora voltada para a construção de um corpo orgânico social de padrões modernos, ou seja, direcionado para a promoção do bem-estar dos indivíduos no convívio em sociedade.

Por outro lado, essa anuência da nova tecnologia pode promover, através da reprodução de um discurso retrógrado, a preservação de uma lógica calcada no conservadorismo, cujo conjunto de regras e princípios materializado através da propagação de um enunciado traz em sua essência elementos de resistência a preceitos e normas transformadoras, sobretudo no campo social.

No caso do surgimento do rádio no Brasil, essa interação entre especialistas e leigos, a qual Giddens conceitua como “pontos de acesso”, não produziu uma tensão, que se pode considerar significativa; o que houve foi uma imediata aceitação por parte da população, mesmo sendo desconhedora ou tendo poucas informações sobre a nova tecnologia. Esse fenômeno de aceitabilidade imediata do rádio foi atribuído, por uma significativa parcela dos estudiosos da época, ao interesse despertado pelo mesmo, junto à população no que diz respeito à busca de conhecimento teórico e prático sobre o novo meio de comunicação, o que despertou uma enorme

²² Meios de intercâmbios que podem ser “circulados” sem ter em vista as características específicas dos indivíduos ou grupos que lidam com eles em qualquer conjuntura particular (GIDDENS, 1991:30)

curiosidade por parte da imensa população leiga em relação ao aparato tecnológico e, por consequência, uma interação quase que instantânea entre indivíduo e objeto.

Outro motivo atribuído à grande aceitação do rádio foi o de que, por ser o mesmo um veículo de comunicação exclusivamente verbal e, sendo a população brasileira da época, em sua maioria, analfabeta, o rádio foi visto como um meio ideal de comunicação, haja vista que o indivíduo para interagir com o mesmo não precisava ser alfabetizado o que não ocorria com outros meios impressos como o jornal e a revista.

Com um grande poder de interação causado pelo interesse dos indivíduos de conhecer a nova tecnologia, o rádio tornou-se um elemento socializador de informação e conhecimento. A importância do rádio na vida cotidiana das pessoas ficou evidenciada pela sua audiência, o que gerou nos estudiosos, empresários e políticos um olhar mais atencioso sobre este veículo de massa, o qual evidenciava possibilidades para as mais diversas áreas, levando os estudiosos da área das ciências sociais da época, a estabelecerem investigações empíricas de como os efeitos ideológicos da mensagem radiofônica poderiam interferir na vida dos indivíduos, da mesma forma como identificar as relações lógicas que justificam o consumo de bens simbólicos gerados na produção radiofônica.

Em outra vertente, empresários do campo da mídia vislumbravam, nesse veículo, um novo segmento de mercado que poderia oferecer oportunidades de negócios, um nicho a ser explorado, um bem intangível a ser transformado num bem econômico e, conseqüentemente, com poder de comercialização.

No campo político, no Brasil, a exploração do rádio veio junto com a sua implantação: o seu emprego para a propagação de ideologias de uma classe dominante política e economicamente, a qual surgiu ao lado do seu advento.

Todo esse conjunto de características quando do surgimento do rádio no país, no contexto acadêmico, como objeto de estudo e nas áreas econômica e política como elemento catalizador no desenvolvimento de idéias, valores e crenças até os dias atuais estão presentes no discurso radiofônico. A produção radiofônica é estruturada por meio de um conjunto de elementos que objetiva atingir um público determinado, ou melhor, um público alvo visando a atender uma demanda manifestada através de programas de entretenimento, instrução e de informação.

“Esta disposição denota, antes de mais nada, a necessidade de se inserir na discussão do produto cultural a categoria PÚBLICO CONSUMIDOR, sem a qual torna-se incompleta a avaliação do papel desempenhado por qualquer tipo de manifestação simbólica. Desta forma, na medida que o grupo social estabelece uma identificação mínima com uma determinada produção, e a expressa pelo seu consumo, fica demonstrada por princípio a capacidade deste produto de estabelecer um vínculo, atendendo com isto a algum tipo de necessidade psicossocial” (GOLDFEDER, 1980:17)

A confiabilidade gerada em relação ao rádio no Brasil fez com que a produção radiofônica, desde os seus primórdios, desenvolvesse uma lógica, que através do tempo fosse incorporada ao próprio veículo, e buscasse satisfazer e atender o interesse do ouvinte através da pauta de assuntos pertinentes ao cotidiano do mesmo. Porém, essa preocupação no atendimento aos interesses do ouvinte, por parte das empresas radiofônicas, não significa um fim é apenas uma estratégia onde se busca a interatividade como meio de inculcar no ouvinte, de maneira consciente ou não, valores e juízos que venham viabilizar a consumação dos interesses de uma classe dominante, detentora das concessões das mídias radiofônicas, no sentido econômico e político.

Esse conjunto de elementos estruturado por meio da ordenação de quadros e seqüências não só caracteriza, como também materializa o formato dos programas radiofônicos produzidos atualmente.

3.2 - As Características Perversas da Comunicação

Como um processo natural, a Comunicação representa um fator importante em toda e qualquer organização humana. Sendo assim, representa um elemento relevante na interação humana, por meio do uso de cadeia de símbolos. A

comunicação está na base de todas as relações estabelecidas entre os seres humanos, constituindo um fator preponderante em toda atividade pensante do indivíduo.

Desde os primórdios, a comunicação tem como qualidade autêntica à sua natureza o processo de relação simétrico, ou seja uma paridade de condições entre emissor e receptor, o que propicia a transferência mútua e simultânea entre os mesmos dos papéis dentro do processo comunicativo, estabelecendo a possibilidade de ouvir o outro e ser ouvido, emitir e receber, interpretar e ser interpretado, ou seja, teoricamente do ponto de vista lógico a possibilidade de um entendimento mútuo.

Como elemento que propicia a troca de informações e conhecimentos, a Comunicação vem desenvolvendo-se, basicamente, em dois campos e naturezas distintos: a comunicação interpessoal, ou seja, a comunicação face a face ou de pequena escala, e a comunicação midiática, aquela que é realizada em larga escala, a denominada comunicação de "massa". Em ambos os casos, o ser humano lançou mão de meios que passaram a auxiliar e potencializar o processo comunicativo na transmissão e recepção de mensagens. A evolução da comunicação no campo científico, aprimorou métodos já existentes, tornando mais dinâmicas as possibilidades de interação entre os indivíduos, cuja intervenção na esfera científica possibilitou o surgimento de novas tecnologias no campo comunicacional. Desta feita, a comunicação abriu um leque de opções, ampliando ainda mais as suas possibilidades, o seu significado, chegando, deste modo, a níveis de dinamismo que transcendem a época presente.

Tal progresso da área da comunicação é parte integrante da própria evolução do ser humano e da sociedade. As novas tecnologias trouxeram para o campo comunicacional alternativas que tornaram a comunicação não só mais intensa e dinâmica, como também de uma abrangência global.

A evolução tecnológica levada a efeito no campo da comunicação, a partir do século XIX, trouxe em seu bojo modificações consideráveis para a humanidade. Um exemplo patente das consequências geradas pelo surgimento das tecnologias da comunicação é a sua importante contribuição para o desenvolvimento da denominada cultura de massa, que contribuiu diretamente para a concretização de mudanças em todos os campos da vida social, como científica Barbero.

“Não estamos subsumindo as peculiaridades, as modalidades da comunicação que os meios inauguram, no fatalismo da “lógica mercantil” ou produzindo seu esvaziamento no magma da “ideologia dominante”. Estamos afirmando que as modalidades de comunicação que neles e com eles aparecem só foram possíveis na medida em que a tecnologia materializou mudanças que, a partir da vida social, davam sentido as novas relações de uso. Estamos situando os meios no âmbito das mediações, isto é, um processo de transformação cultural que não se inicia nem surge através deles, mas no qual eles passarão a desempenhar um papel importante a partir de um certo momento – os anos 1920” (BARBERO, 2003: 203)

A cultura de massa (diferentemente da cultura popular, a qual tem como característica a preservação da tradição, princípios e costumes de um povo, a cultura de massa) traz em seu cerne uma lógica perversa de uma ideologia dominante que busca, por intermédio dos chamados veículos de comunicação de massa, a sua materialização, isto é, torna-se uma cultura hegemônica, através da propagação de um sistema de ideais, valores e crenças. Todo esse aparato ideológico difundido pelos meios de comunicação, no caso deste estudo o veículo rádio, nos sistemas capitalistas, principalmente nos países emergentes, objetiva reforçar um conjunto ordenado de pensamentos voltados para a predominância de uma ideologia gerenciada para interesses políticos e econômicos de um determinado grupo social.

Como sistemas de comunicação, os *mass media* têm como característica principal ser um processo comunicativo de sentido único, isto é, um processo em que a realimentação ou o *feedback* não acontece concomitantemente com a emissão e recepção da mensagem. Hoje é comum haver, por parte das emissoras de rádio, um estímulo ao ouvinte a interagir com a mesma por meio de cartas, telefone e e-

mail. Esse procedimento dos comunicadores e produtores radiofônicos tem como intenção sugerir a falsa impressão da participação ativa do ouvinte na produção de determinados programas.

Outro aspecto distinto do caráter dos meios de comunicação é a sua capacidade de difusão da mensagem em grande escala, assim como a velocidade de transmissão e a utilização de uma linguagem de uso corriqueiro, a qual é comum ao receptor, facilitando, conseqüentemente, a sua absorção por parte dos ouvintes, ao tratar-se da mensagem radiofônica. Ademais os veículos de comunicação de massa atuais, contribuem para o aumento da audiência, especificamente no rádio, tendo a capacidade de atingir todas as classes sociais com suas programações diversas, que vão desde as músicas eruditas e temas científicos (temos como exemplo as programações das rádios educativas e universitárias) até os programas policiais que concentram em seus conteúdos relatos de acontecimentos delituosos, enfatizando uma versão policialesca, quando não, com um enfoque de natureza segregativa e preconceituosa dos fatos difundidos.

3.3 - As influências sócio-econômicas e político-ideológicas na construção do discurso radiofônico

O fator econômico tem sido um elemento que merece atenção especial quando se analisam os elementos balizadores na edificação do discurso radiofônico, no que diz respeito à constituição ideológica do mesmo. Quando de sua implantação em território brasileiro, o rádio visava *a priori* à sua utilização como ferramenta de educação e nunca um meio promissor no campo econômico, haja vista a preocupação do principal responsável pela sua implantação no Brasil, Roquette Pinto, ao criar, em 1923, a Rádio Sociedade, cujo objetivo claro, em termos da programação da emissora, era levar cultura e informação à população. Para tanto, em tempo nenhum permitiu que uma mensagem de cunho comercial fosse veiculada na Rádio Sociedade, até quando da sua transferência, em 1939 para o Ministério da Educação mesmo assim no contrato de concessão, Roquette Pinto teve a preocupação de estabelecer em uma das cláusulas que a cessão era sem ônus, porém alertava no sentido de que a emissora mantivesse suas características não comerciais. Outras emissoras fundadas na década de

20 seguiram as mesmas tendências da Rádio Sociedade: não aceitavam anúncios pagos ou patrocínios comerciais; eram estações transmissoras radiofônicas que se caracterizavam pelo cunho não-comercial e obedeciam às normas estabelecidas em seus estatutos, não permitindo a publicização de produtos ou serviços em seus intervalos.

Com o surgimento e implementação de novas tecnologias no campo radiofônico, foi dado um forte impulso para o aumento da amplitude na capacidade de alcance do rádio, transformando-o em um veículo de massa de grande abrangência, o que o tornou não só uma alternativa de entretenimento, mas também uma atração cultural, expandindo-se por todo país, desenvolvendo-se de forma rápida e atraente. As emissoras criadas logo após a Rádio Sociedade seguiam a mesma filosofia da primogênita: surgiam como associações ou com a denominação de clube. Em Pernambuco, logo após a criação da Rádio Sociedade foi fundada na cidade do Recife por um conjunto de pessoas ligadas a prática da radiofonia a Rádio Clube de Pernambuco, como menciona Maranhão Filho em sua obra *Memória do Rádio*.

A Rádio Clube de Pernambuco foi fundada em 6 de abril de 1919, por um grupo de amadores de recepção radiotelegráficas. Em 17 de Outubro 1922, foi reorganizado com o fim de fazer a radiodifusão, tendo, nesse dia, feito a sua primeira emissão com um pequeno transmissor de 10 watts de fabricação Westinghouse. (MARANHÃO FILHO, 2000:9)

Essas entidades eram constituídas de pessoas da sociedade que viam no novo meio de comunicação possibilidades concretas não só de difusão de informação e entretenimento como também a transformação do rádio num suporte para o campo educacional.

Paralelo a toda essa efervescência no campo radiofônico e entusiasmo dos seus admiradores, o rádio era visto também com um grande atrativo

para os investidores dos cenários nacional e internacional. Os primeiros passos para o surgimento da possibilidade de uma emissora de rádio com finalidade comercial se deram entre os anos de 1925 e 1930, primeiramente, como foi citado anteriormente, com os avanços técnicos nos sistemas de transmissão outros fatores que contribuíram para a efetivação das mudanças foram a popularização dos aparelhos e a inserção regular dos anúncios na programação radiofônica. Com a institucionalização da publicidade na sua programação, as emissoras estabeleceram e implementaram um novo conceito em sua grade de programação, passando a combinar de maneira sistemática noticiários esportivos, músicas e informações do cotidiano. As Empresas Multinacionais (Philips, Gessy e Bayer) foram as primeiras a vislumbrar o rádio como um meio eficaz de publicizar o seu produto, através da exposição do mesmo nos intervalos dos programas, principalmente nas rádio-novelas e programas de auditório. Nesse período da descoberta da utilização do rádio como meio de difundir produtos e serviços, foram criados os primeiros *jingles* publicitários, peças que proporcionaram outro dinamismo à publicidade no rádio.

Toda essa revolução no rádio causada pelo advento da publicidade ensejou o aparecimento da preocupação com a audiência²³, por parte das empresas radiofônicas, estimulando a criação da concorrência entre elas. Com a sua sustentabilidade financeira sujeita à venda de espaço publicitário, as empresas de rádio buscaram cada vez mais atingir metas na venda de espaços de propaganda, o que significou, muitas vezes, a necessidade de reformulação de suas programações no sentido de tornar os seus discursos mais inteligíveis em relação a um determinado segmento social, empregando uma linguagem corrente e, ao mesmo tempo, objetivando atingir um maior número de pessoas do estabelecido segmento.

Nessa tentativa de aumentar a abrangência do veículo em termos de audiência, a produção radiofônica vai à cata de alternativas e meios os mais diversos que contribuam para seu intento. A procura de um modelo radiofônico que venha atender os interesses da empresa, no que concerne a sua sustentabilidade financeira e estrutural, passa a ser uma incumbência e competência dos produtores e comunicadores

23 O conceito de audiência no rádio é empregado para definir as pessoas que estão sintonizadas em uma determinada emissora, ou seja, a audiência é mostrada pelo número de pessoas que, em um dado momento, são receptores de mensagens transmitidas por uma determinada emissora de rádio. No Brasil, a medição de audiência radiofônica é feita por instituições privadas, como o IBOPE.

de rádio no sentido de atingir um maior público consumidor, provocando, com isso, a procura de alternativas no campo persuasivo, o qual corresponda à construção de um discurso de apelos de níveis racional e emocional, que atenda interesses e seja atrativo para uma determinada faixa da população, ou seja, a conquista de uma maior audiência e, conseqüentemente, a valorização dos espaços publicitários da emissora. Vale ressaltar que a maioria das emissoras de rádio no Brasil concentra-se nas zonas urbanas para beneficiar-se do poder aquisitivo da população das grandes cidades. No estado de Pernambuco, essa regra não é alterada: a incidência de sinais de rádio concentra-se, basicamente, nos 14 municípios constituintes da Região Metropolitana de sua capital, Recife, a qual denomina-se, também, como Grande Recife, e é considerada como a mais populosa e densamente povoada área metropolitana no Nordeste, com uma população de aproximadamente 3.668 428 habitantes, segundo censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

“Em Pernambuco, a zona que apresenta uma mega incidência de sinais se limita à Região Metropolitana do Recife e a algumas cidades da Zona da Mata. Os municípios do Agreste encontram-se, normalmente, com boa e alta incidência, já as cidades do Sertão recebem uma cobertura considerada de baixa ou pouca incidência. Pode-se perceber a existência de uma distribuição decrescente partindo da capital para o interior”.(CRUZ, BARROS E TAVARES, 2006:80)

Toda essa tentativa do rádio na procura de uma maior abrangência para atingir um maior público ouvinte pode suscitar a análise de vários fenômenos ocorridos durante a sua constituição histórica. São eles: 1) O rádio cultural-educativo, idealizado por Roquette Pinto, quando da sua inauguração em 1922, no decorrer dos anos vai transformando-se em um ambiente de negociação comercial, tendo como ponto de partida, efetivamente, a assinatura do Decreto n ° 21.111, em 01.03.1932, que permitia a inserção de comerciais nas programações das emissoras de rádio. Como

consequência, estas, que tinham basicamente uma produção erudita passaram a mostrar uma produção mais popular, objetivando atingir um maior público, teoricamente, consumidor dos produtos e serviços publicizados em seus intervalos denominados, desde então, de **intervalos comerciais**. 2) Com a emissão do Decreto que permitia a inserção publicitária, o empenho dos proprietários de emissoras de rádio, que, antes, tinha a finalidade de edificar o rádio como um instrumento educativo cultural, passou para a esfera mercantil, gerando uma competição entre eles, assim como convertendo-os em empresários da radiofonia. Apesar do deslocamento do campo educacional para o mercantil, desvirtuando radicalmente os objetivos iniciais da radiodifusão no Brasil, a concorrência, motivada pela busca de lucros financeiros, estimulou o desenvolvimento técnico, assim como impeliu o profissionalismo no setor, estimulando a procura no âmbito técnico e artístico de uma maior especialização. 3) Assim sendo, de todos esses acontecimentos causados pela mudança que norteava a ideologia de seus precursores, o rádio, no Brasil, transformou-se rapidamente em um veículo de massa com características de cunho popular e comercial, o que despertou e propiciou a sua utilização, por parte dos governantes, como meio de propagar suas idéias políticas através, até mesmo, da produção e difusão de programas oficiais como é o caso dos programas “A Voz do Brasil”, criado em 1935 no governo de Getúlio Vargas e veiculado diariamente em todas as emissoras de rádio do país, até hoje; e o programa “Café com o Presidente”, produzido semanalmente pela Empresa Brasileira de Comunicação, sob a supervisão da Secretária de Comunicação Social, Órgão vinculado à Presidência da República do Brasil.

Ressalte-se que os itens citados anteriormente refletem nitidamente as influências socioeconômicas e político-ideológicas no processo histórico do rádio no Brasil. Todos esses elementos inerentes à construção do rádio no país perduram até os dias atuais, fazendo parte da cultura que norteia todo um fazer rádio no Brasil, na contemporaneidade, o que vem influenciar, de maneira direta, a configuração da construção do discurso radiofônico recheado de representações simbólicas, que trazem em seu cerne histórias de vida que evidenciam, muitas vezes, de modo positivo, a violência simbólica como senso natural na sociedade. Tais mecanismos utilizados na construção do discurso radiofônico possibilitam estabelecer uma relação lógica, os quais podem favorecer singularidades nocivas ao corpo social, concernentes à naturalização de constrangimentos físicos e morais, determinando uma relação direta entre senso

comum e a violência, por meio da exposição de forma simbólica de comportamentos e conceitos preconceituosos e distorcidos, no que dizem respeito a sexo, pobreza, deficiências físicas e mentais e, sobretudo, à efetiva banalização de ações condenáveis praticadas no interior do organismo social por meio da utilização de uma linguagem vulgar entremeada de sarcasmo e ironias, alimentando a idéia de que os fenômenos sociais da atualidade são imutáveis e que, muitas vezes, são oriundos das camadas subalternas da sociedade e, conseqüentemente, de sua inteira responsabilidade.

Contemporaneamente, vivencia-se uma realidade, onde a informação tornou-se fator primordial para o estabelecimento das relações sociais. Neste aspecto, os veículos de comunicação de massa, por terem a informação como matéria-prima para a elaboração dos seus produtos finais, adquiriram uma dimensão quase que incomensurável em comparação a outras instituições e estabelecimentos de informação e formação do indivíduo na atualidade. A necessidade premente, nas sociedades modernas, de o indivíduo manter-se atualizado em relação a fenômenos de todas as naturezas e aos acontecimentos recentes, contribui para uma exacerbada valorização, pelos organismos sociais hodiernos da informação, tornando-a uma necessidade quase que vital para a prática cotidiana dos indivíduos. Essa demanda pela informação é efetivada de dois modos: através da interação direta ou face a face, ou intermediada pelos *mass media*.

A comunicação entremeada pelos veículos de comunicação tem como característica a unilateralidade, estabelecendo uma comunicação de mão única, onde a informação pode tornar-se um instrumento de indução e dominação, o que gera a possibilidade real de exercer certa influência sobre os indivíduos ou grupos sociais, introjetando e interiorizando verdades e conceitos do mundo do dominador; por outro lado, entretanto, condenando e censurando comportamento das camadas sociais subalternas como práticas anti-sociais.

A Comunicação e a informação passam a ser alavancas poderosas para expressar e universalizar a própria vontade e os próprios interesses dos que detêm os Meios de Comunicação. O monopólio da propriedade privada da terra, os latifúndios, se prolongam no monopólio do poder político como

dominação e passam a abranger, logicamente, o monopólio dos Meios de Comunicação Social, a serviço da dominação ideológica. (GUARESCHI, 2000:19)

Toda essa conjuntura social propiciou a criação de um ambiente favorável para os meios de comunicação, no sentido de sua ampliação, levando-os a um lugar de destaque, tornando-os uma ferramenta central e influente na sociedade moderna, cujos atributos adquiridos pela mídia, no decorrer da história, fizeram da mesma um poderoso instrumento de geração de realidades por intermédio do controle do fluxo da informação. Como agente formador de opinião, a mídia tem a capacidade de criar e reproduzir cultura, interferir de maneira direta nos modos de agir e pensar dos indivíduos, o que pode acarretar mudanças significativas em relação ao seu conjunto de valores social, ético e moral.

“Os colonizadores e seus opressores sabem que a relação de domínio não está fundada apenas na supremacia da força. Passado o tempo da conquista, soa a hora do controle dos espíritos. E é tanto mais fácil dominar, quando o domínio permanece inconsciente. Daí a importância da persuasão clandestina e da propaganda secreta, pois, a longo prazo, para todo império que deseja durar, a grande aposta consiste em domesticar as almas, torná-las dóceis e depois subjugar-las.” (RAMONET, 2002:21)

Por outro lado, a capacidade persuasiva da mídia, com sua grande força e acúmulo de poder, conforme foi dito anteriormente, estrutura realidades, ou seja, a existência de algo às vezes depende de sua veiculação na mídia, até certo ponto, isto é, os assuntos a serem discutidos nos mais diversos segmentos sociais em sua maioria são pautados pela mídia. Consciente da força carismática da mídia, seus gestores buscam a defesa de seus interesses mercantis através da geração de representações sociais

aceitáveis e convincentes repletas de juízos de valores voltados para um posicionamento ideológico com uma intenção lucrativa.

No Brasil, o rádio, desde o seu advento como um meio de comunicação de massa, não foge à regra de outras mídias eletrônicas, ou seja, vem gradualmente transformando, quase que subliminarmente, seu ouvinte em agente consumidor de produtos e serviços, assim como, induzindo-o à assimilação de um sistema de idéias organizadas em relação a fenômenos sociais da atualidade. Como exemplo de tais fenômenos, pode ser citada a maneira como é difundida a violência gerada no seio da sociedade. Num primeiro momento, os atos violentos são vistos pelos meios de comunicação como ações provenientes e exclusivas das classes subalternas, merecendo um tratamento na esfera policial, excluindo as alternativas possíveis no campo social, exigindo do Estado uma providência de ordem imediatista, nunca, porém, a geração de políticas públicas, no sentido de diagnosticar o problema e gerar soluções efetivas e duradoras a médio e longo prazo.

O segundo aspecto do tratamento dado pelo rádio, quando da veiculação de acontecimentos violentos, é a maneira trivial como são tratados esses fatos. Os atos violentos gerados no organismo social, geralmente, são vistos de maneira banalizante e traduzidos para o público como uma conduta comum nos dias atuais, através de um discurso que pode levar o ouvinte a um comportamento de naturalidade diante de tais situações além de, pela forma como tal discurso é concebido, na maioria das vezes, trazer em seu bojo conceitos morais e éticos, ou seja, um conjunto de regras de condutas consideradas como válidas para o estabelecimento harmonioso das relações sociais. Considerando que o rádio é portador de uma expressiva credibilidade junto ao público ouvinte, as expressões de valores emitidas pelo mesmo pode tornar-se verdade, essencialmente, nas camadas sociais denominadas subalternas, e conduzir esse mesmo ouvinte a introjetar certos conceitos sociais e políticos, levando-o a assumir condutas e procedimentos, sem que haja um reflexão sobre essas formulações. No Brasil, o rádio sempre foi considerado um importante instrumento de transmissão de informação, característica que o tornou, também, um eminente veículo de massa. Mesmo com o surgimento de novas tecnologias na esfera comunicacional, o rádio mantém-se firme em sua posição, levando informação a milhares de ouvintes por todos os recantos do país. Essa capacidade de abrangência e credibilidade torna o mesmo apto a operar como uma

poderosa ferramenta política, que pode ter seu emprego tanto para a manutenção do *status quo*, assim como dinamizadora das transformações sociais.

O potencial do rádio sempre foi visto pelos detentores do poder como um instrumento de grande contribuição para a obtenção e conservação dos seus intentos, basicamente, no cenário econômico e político. A radiodifusão e o poder, seja ele político, social ou econômico, sempre caminharam paralelamente desde a sua implantação no país. Permissão para o uso do espaço comercial, distribuição de concessões públicas de rádio e utilização do veículo como meio de difusão política, são alguns exemplos de interesse mútuo envolvendo o rádio e o poder estabelecido.

Por outro lado, o poder público e a iniciativa privada sempre negligenciaram de maneira sistemática o potencial que o rádio possui, no sentido de propiciar a socialização do conhecimento, da mesma forma a democratização da comunicação como um bem social, transformando-a em elemento orgânico do exercício da cidadania.

“Democratizar a comunicação implica reconhecer legal e legitimamente a comunicação como direito humano; criar instrumentos e mecanismos que garantam a socialização da informação sem filtros e vieses ideológicos; desconcentrar o domínio e poder midiático; assegurar a fala e expressão das lutas dos movimentos sociais pela ampliação e materialização dos direitos,” (SALES, RUIZ, 2009:22)

Essa capacidade de não reconhecer o poder inerente do rádio, por parte das esferas pública e privada, no que concerne a sua capacidade de socializar o conhecimento, tem uma razão de ser, ou seja, vai de encontro às relações de interesses estabelecidas entre as referidas esferas, tanto no campo político como no econômico. Tais procedimentos constituem, dentro do campo profissional da comunicação, um instrumento balizador na produção dos discursos radiofônicos da atualidade. Tais enunciados são elaborados no sentido de corroborar para a propagação de uma conjunção de valores, opiniões, e crenças, que vêm expressar e ratificar uma ideologia

que traz em seus fundamentos um sistema de princípios e padrões sociais sugeridos como legítimos, pelos seus autores, objetivando reforçar uma visão de mundo criada e defendida por determinados grupos sociais detentores do poder.

Capítulo IV - A VIOLAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DE CIDADANIA NO DISCURSO RADIOFÔNICO

4.1 - Direitos de cidadania e informação

A democratização do conhecimento de qualquer área do saber humano implica primeiramente, na socialização da informação como também em reconhecer legalmente a comunicação como um direito do cidadão indiscriminadamente. Quando esses preceitos são negligenciados o processo de popularização do conhecimento pode sofrer danos em sua trajetória. No campo dos direitos de cidadania quando a socialização da informação é subestimada, esse procedimento pode trazer sérias conseqüências para o tecido social, desde o estabelecimento equivocado de um determinado conceito até mesmo a criação de filtros e vieses ideológicos que vão de encontro aos ideais democráticos e de cidadania de qualquer sociedade que busca no reconhecimento e legitimação dos direitos do cidadão a estratégia para combater a opressão e a desigualdade, da mesma forma o conhecimento dos direitos pelo indivíduo como instrumento de luta em defesa da diversidade. Todos esses obstáculos advindos da ausência de informação sobre os direitos do cidadão podem provocar no corpo social danos que podem durar algum tempo para serem reparados protelando desta feita o exercício, materialização e ampliação dos direitos do cidadão no seio da sociedade.

Nos países onde o conceito de direitos de cidadania tem seu entendimento de forma imprecisa e deturpada por falta de informação sobre o mesmo, a violação dos referidos direitos são mais freqüentes. Nesses organismos sociais grupos minoritários são mais marcados pela discriminação, pelo preconceito e pelas mais variadas formas de racismo e intolerância.

A falta de informação sobre um determinado instrumento social no que diz respeito a sua serventia e eficiência como mecanismo de inserção social, no presente estudo os direitos de cidadania, é provocada muitas vezes por uma espécie de

conveniência utilitária por parte de grupos sociais detentores dos poderes econômicos, políticos e sociais com a nítida intenção da preservação e manutenção do *status quo* vigente. Os direitos do cidadão são mostrados, convenientemente, por esses grupos sociais, a uma população menos esclarecida pelo viés da concessão, fazendo com que o mesmo deixe de ser visto pela lógica da convicção, da apropriação e pertencimento como instrumento de luta pelos integrantes das classes subalternas.

No discurso fluente de uma série de agentes sociais preocupado com os caminhos da sociedade brasileira, está sempre presente o termo direitos de cidadania chegando a uma superexposição do mesmo, muita vezes fazendo com que a palavra cidadania adquira significação desviada do seu sentido real. Na atualidade nenhum outro tema tem provocado tanta polêmica no que diz respeito ao seu significado e, conseqüentemente, ao seu reconhecimento como os de direitos de cidadania. Sabemos que o entendimento do que seja direitos do cidadão estar sujeito, quase sempre, as condições sócio-política-econômica e até mesmo religiosa onde os mesmos são efetivados.

O termo direitos de cidadania tem sido interpretado nos mais variados sentidos, e essa ausência de um significado comum do tema, mesmo dentro do mesmo país no caso o Brasil, tem causado ambigüidade ao seu respeito e provocado deturpação em relação ao seu verdadeiro conceito. Nas sociedades onde o exercício da democrática se aproxima da consolidação a ideia, a prática, a defesa e a promoção dos direitos de cidadania, de um certo modo, já estão incorporadas à vida política e social dessas comunidades. Todavia, nas sociedades em fase de desenvolvimento os direitos de cidadania são negligenciados não só por grupos sociais como também pelo próprio Estado.

A história da luta pelos direitos de cidadania no Brasil está diretamente ligada a evolução constitucional do País. A primeira Constituição republicana de 1891 já versava sobre o tema. A constituição de 1988 foi intitulada a “Constituição Cidadã” onde avanços significativos principalmente, na esfera social foram contemplados. Novos instrumentos foram colocados à disposição daqueles que lutam por um País cidadão, hoje passados mais de duas décadas da promulgação da referida constituição, pode-se visualizar um expressivo progresso na área social e política no diz respeito aos direitos do cidadão.

Não obstante, o fato de que no Brasil o termo direitos de cidadania já denotar um significado de valor positivo, e a expressão já ter sido incorporado ao nosso vocabulário cotidiano, alguns setores da sociedade brasileira insistem em tratar com ambigüidade as questões que dizem respeito aos direitos de cidadania. Sabemos que é constante no Brasil esses direitos serem tratados com descuido, e até mesmo concebidos, por grupos opositores, no sentido pejorativo ou excludente referenciado como prerrogativa não do cidadão em geral e sim de alguns grupos sociais. Desta feita os meios de comunicação brasileiros como parte integrante desse organismo social pouco freqüentemente não adotam essa concepção desvirtuada sobre os direitos de cidadania.

4.2 - Discurso radiofônico: violação e defesa da cidadania.

Nos dias atuais, o veículo rádio é considerado, não obstante o surgimento de outras mídias com maiores recursos comunicacionais, um meio que embora a construção de sua linguagem seja direcionada para o individuo o mesmo caracteriza-se como um veículo de massa, distinguindo-se como um instrumento social que permitem uma grande abrangência na disseminação da informação, contribuindo para a construção de consensos e interações sociais. A capacidade de penetração e interação com as classes subalternas traduz o poder persuasivo que detém o rádio perante o seu público ouvinte e conseqüentemente influenciando esse mesmo ouvinte em sua maneira de pensar e agir. Como afirma o assistente social Leandro Rocha da Silva na obra “Mídia, Questão Social e Serviço Social” (2009) organizada por Sales e Ruiz.

Quando falamos em mídia, é fundamental considerarmos a importância das suas expressões (televisiva, escrita, cinematográfica, produções vinculadas à propaganda, entre outras) como elementos que interferem ativamente na vida social dos indivíduos e, conseqüentemente, na (con)formação da sua identidade. As informações transmitidas por estes canais em maior ou menor

escala (quer seja nos grandes pólos, onde o acesso à informação é maior ou nos espaços onde tal acesso ainda se encontra em desenvolvimento, chegando algumas vezes a ser considerado precário) somam-se a outros determinantes que interferem na forma que o indivíduo se relaciona com o mundo à sua volta, reificando ou alterando aspectos presentes em sua identidade e na sua interação com o “outro”. (SILVA, 2009:266)

Por outro, a luta pela democratização da informação se caracteriza como um princípio inerente aos valores defendidos pelo campo do Serviço Social onde o Código de Ética do Assistente Social reputa a comunicação como uma ferramenta de fundamental importância na mediação cotidiana para o acesso por parte do cidadão aos direitos de cidadania.

Tendo como arcabouço teórico o conhecimento instalado no Serviço Social na área dos direitos de cidadania e da Comunicação Social no campo radiofônico o presente estudo foi buscar no conteúdo de quatro programas radiofônicos, de emissoras de rádio sediada na cidade do Recife no estado de Pernambuco, elementos de análise para a constatação da violação e defesa dos direitos de cidadania.

Na análise efetivada com a intenção de estabelecer os elementos característicos do conteúdo dos programas radiofônicos concernentes a violação e a defesa dos direitos de cidadania, além da especificidade da ocorrência narrada, foram levadas em consideração, para a referida reflexão, as características do meio, que tem como determinante um único suporte comunicativo, isto é, o som, cujo recurso se encontra assentado em quatro tipos de linguagens: a palavra, os ruídos, a música e o silêncio. Outro recurso analisado, não inerente ao meio, porém de extraordinária influência na transmissão da mensagem, é a capacidade de interação do locutor-apresentador com seu ouvinte, cuja tentativa de estabelecimento de uma ação mútua, promovida por ele, pode ensejar no receptor a criação de imagens, através da utilização da sua faculdade criativa, a partir do enunciado pelo comunicador. Todos esses atributos apresentados pelo rádio o habilitam à instauração de todo um processo de produção de sentidos, baseado em opiniões, valores e, sobretudo, em apreciações e temas relevantes,

principalmente no campo social, fundamentados em entendimentos comuns, sem nenhum rigor científico.

Nesse processo comunicativo, o locutor-apresentador, ao tentar estabelecer uma interação com o ouvinte receptor através de um discurso pré-estabelecido ou improvisado, constrói um discernimento da vida cotidiana fundamentada no senso comum, por meio do emprego de uma linguagem expressa de forma coloquial, próxima à linguagem de uso corrente da maior parte da população ouvinte de rádio. Ao tentar instituir uma maior proximidade com o seu ouvinte, o comunicador, equivocadamente, gera uma linguagem constituída de expressões triviais, trazendo, muita vezes, em sua essência, afirmações preconceituosas e termos que margeiam o desrespeito e violam normas e direitos do cidadão.

O experimento de uma linguagem comum ao público receptor, por parte do locutor-apresentador, traz em seu bojo a nítida intenção de otimizar todo um processo de identificação entre emissor e receptor, objetivando não só uma maior interação entre eles, mas também, a geração de um status de credibilidade em relação ao discurso proferido, de forma que o mesmo tenha o sentido de expressão de verdade e que seja assimilado de forma acrítica. Dentro desse contexto socio-político-econômico da rádiodifusão, a inquestionabilidade assume o papel de destaque e a figura do locutor-apresentador torna-se de suma importância na conjugação de todos esses aspectos, na medida em que o denominado “profissional do microfone” recheia de sentimentos a sua Fala.

Vale ressaltar que o discurso oral traz, em sua essência, um elevado poder de convencimento e persuasão; o emprego da fala como elemento de comunicação tem sido uma atividade muito mais central do que a escrita no dia-a-dia dos indivíduos, no Brasil. A oralidade sempre foi o elemento fundamental da comunicação interpessoal e midiática principalmente nas denominadas classes subalternas. O locutor-apresentador e seu modo de proceder diante do ouvinte, deixando transparecer de forma implícita o seu propósito de conduzir as relações sociais e políticas para a esfera afetiva, ou seja, a conversão das relações para o campo pessoal.

A familiaridade que busca o locutor-apresentador com o seu ouvinte é perpassada por um discurso que normalmente traz em seu bojo valores sociais de origem conservadora e tradicional, onde o espírito autoritário dá sustentação a todo um processo discursivo, impondo à versão dos fatos uma conotação que venha atender

os seus interesses particulares e os da empresa à qual presta serviço. A gravidade desse procedimento está na concepção de mundo que pode ser construída a partir das informações oriundas do discurso radiofônico, porque as características do rádio, como equipamento (de fácil aquisição e portabilidade) propicia-o a uma audiência superior a qualquer outra mídia eletrônica tornando-se opção única como fonte de informação em grande parte do dia dos indivíduos, seja no automóvel, no trabalho e até mesmo através do telefone celular.

Ao tratar temas sobre os direitos humanos, os discursos produzidos nas emissoras de rádio comerciais na cidade do Recife não evidenciam esses direitos do ponto de vista de sua importância para a constituição de uma sociedade democrática, que vê seus concidadões como indivíduos que devem ter tratamentos pautados na não discriminação em função das suas peculiaridades sejam essas de gênero, etnia, religião, orientação sexual e, até mesmo, da ideológica que norteia o indivíduo politicamente. O que se pode perceber nas entrelinhas dessa produção discursiva é uma tendência conservadora, ou seja, um compromisso de forma implícita com antigos valores sociais em que os direitos humanos são conceituados em uma linha extremamente reacionária que limita os direitos humanos como direitos de indivíduos malfeitores, como afirma Marco Mondaini.

Assim, soam como um inegável retrocesso nos padrões civilizacionais contemporâneos afirmações que procuram desqualificar a tradição dos direitos humanos, venham tais afirmações de onde vierem. Seja na sua versão neoliberal, que procura identificar nos direitos humanos uma barreira à realização racional da lucratividade pelo livre-mercado; seja através da matriz marxista ortodoxa, que busca observar nos direitos humanos nada mais do que um conjunto de formalidades responsáveis pelo encobrimento da estrutura de classes e da luta entre estas no seio da sociedade capitalista, sendo, por isso mesmo, nada mais que direitos das classes dominantes; ou ainda na linha extremamente vulgar

que define os direitos humanos como “direitos dos bandidos”, o que se percebe claramente é a incapacidade de compreender a fundo seu caráter universal e democrático. (MONDAINI, 2006:12)

Os discursos produzidos nas emissoras de rádio comerciais recifenses, em geral, nunca associam os direitos humanos como sendo um instrumento social de potencial libertador, cujo objetivo, a princípio, é a afirmação e o exercício da igualdade social no plano legal, o que representa uma luta constante que tem como ação natural denunciar e impedir a reprodução das desigualdades entre indivíduos ou agrupamentos de indivíduos, objetivando a geração de um entendimento de justiça onde seja reconhecido o direito de cada membro da sociedade independente de suas características peculiares nas esferas sociais e biológicas.

Outra peculiaridade detectada na análise dos conteúdos radiofônicos produzidos pelas emissoras comerciais é que essa violação dos direitos do cidadão se apresenta de forma quase que natural, onde a banalização dessa ofensa se traduz na maneira como o locutor-apresentador deixa transparecer através da forma como aborda o assunto, sem ter um certo conhecimento sobre o mesmo e, ao emitir o seu ponto de vista sobre o tema, emprega meios dissimuladores, como impostação da voz ou o modo enfático de tratar o tema, querendo demonstrar versatilidade e autoridade em relação ao mesmo, todavia, enunciando um discurso assentado em valores tradicionais o bastante, em relação aos direitos humanos.

A violação dos direitos no discurso radiofônico torna-se também efetiva quando o locutor-apresentador utiliza-se de uma linguagem fundamentada no senso-comum, em sua maioria de cunho sarcástico, sem polimento, buscando exemplos pontuais, tentando mostrar o emprego do instrumento (direitos humanos) de uma forma descontextualizada, instigando o ouvinte a ver esses direitos como algo discriminatório que tem seu emprego pré-estabelecido em determinada circunstância, ou seja, supondo que profissionais e ativistas que atuam na defesa dos direitos humanos, quando são solicitados a intervir através das organizações não-governamentais ou do poder público, estabelecem tratamentos desiguais para indivíduos em situações similares.

A investigação do objeto em tela levou a outras produções sobre o assunto, desta feita em emissoras de caráter educativo, onde o tema direitos humanos se

constituiu objeto de debate. Nessas emissoras, foram analisados programas igualmente de cunho informativo sob o formato jornalístico, tendo a entrevista como base. A análise levou à constatação de que os referidos programas, apesar de não serem apresentados por profissionais de rádio, têm como locutores-apresentadores professores universitários, que não dispõem da mesma habilidade e desenvoltura comunicativa dos profissionais da esfera radiofônica. Todavia, o discurso radiofônico produzido nessas emissoras mostra um lastro de informações e conhecimentos em relação aos direitos humanos de uma considerada fundamentação, o que leva à discussão do tema a um patamar acima do entendimento comum. Apesar da utilização de uma linguagem não muito usual no cotidiano dos ouvintes, a mesma torna-se inteligível pela forma como são formuladas as questões que dão a formatação do programa. O assunto é desenvolvido através de exemplos de fatos e acontecimentos vindo facilitar a percepção e o entendimento do que está sendo tratado no programa.

No entanto, o fator relevante nos temas sobre os direitos humanos abordados nas emissoras educativas é a constituição do conteúdo discutido e a forma como é dirigida essa discussão. Por ter um formato que contempla a entrevista como base para a sua produção, comumente são convidadas pessoas especialistas no assunto ou ligadas à área dos direitos humanos. O debate, não obstante a participação de convidados com pontos de vistas divergentes sobre o assunto, transcorre, habitualmente, de maneira esclarecedora, tanto no que se refere ao plano normativo-legal dos direitos, quanto de suas conceituações e reflexões em relação à geração de novos direitos, sua universalização e a luta travada por novas conquistas. É importante ressaltar que a forma analisada de tratamento dada ao tema pelas emissoras educativas municia o ouvinte de informações e conhecimentos passíveis de reflexões acerca do tema.

No nosso entendimento, a maneira como são enfocados determinados temas em um programa radiofônico pode fazer a proposição assumir conotações diversas. O tema direitos humanos não foge desse princípio, dependendo de sua abordagem, constituída de palavras carregadas de densidades e conotações, que podem determinar uma conjuntura de violação ou defesa dos direitos. A palavra se constitui num dos fundamentais signos criados pelo homem; tem a capacidade de estabelecer relações, socializar conhecimentos, porém, a palavra não é imparcial nem asséptica, vem sempre atravessada por elementos ideológicos que podem estabelecer um determinado sentido ao tema, em relação ao rádio, junto ao ouvinte. Todo esse

processo comunicacional que engloba informação, discernimento e ideologia pode ser sintetizado na afirmação de Bakhtin, para quem as palavras são geradas a partir de um conjunto de crenças, opiniões e valores.

“As palavras são tecidas a partir de uma multidão de fios ideológicos e servem de trama a todas as relações sociais em todos os domínios. É, portanto, claro que a palavra será sempre o indicador mais sensível de todas transformações sociais, mesmo daquelas que apenas despontam, que ainda não tomaram forma, que ainda não abriram caminho para sistemas ideológicos estruturados e bem formados.” (BAKHTIN, 2004:41)

A geração do enfoque determinante da ideologia difundida através do discurso radiofônico pode ter sua origem, no mínimo, em duas razões: a) uma determinação deliberada e consciente da ideologia a ser propagada, a qual vai ao encontro dos interesses da emissora; b) a ausência de conhecimento por parte da produção do programa e do locutor-apresentador, em relação ao assunto tratado a qual pode causar a geração de idéias e concepções que podem distorcer o sentido verdadeiro do assunto. Vale ressaltar que, da mesma maneira, as duas razões apresentadas levam o ouvinte a uma reflexão, fundamentada em suas experiências de vida, atribuindo um significado sobre o assunto abordado.

Embora reconhecendo que o discurso não é neutro e que toda ação comunicativa é produzida com dada intenção, visando a alcançar um determinado objetivo, ou seja, na produção do discurso radiofônico, o locutor-apresentador ou os produtores radiofônicos exercem uma posição bem definida dentro de um determinado contexto sociocultural num tempo histórico. Compartilhamos a idéia de que essa mesma conjuntura estabelece e regula todas as suas posições ideológicas e, conseqüentemente, determina a atividade discursiva.

No caso da presente investigação, outro elemento foi identificado como de grande relevância na construção do discurso radiofônico: o conhecimento do tema por parte dos comunicadores radiofônicos. Quando esses profissionais têm

domínio sobre o assunto abordado, o discurso formulado adquire uma certa consistência conceitual e informativa, o que pode proporcionar ao ouvinte elementos mais fundamentados para uma posterior reflexão sobre o objeto em pauta.

Assim, outra forma de violação dos direitos no discurso radiofônico, pode ser também, atribuída à carência de conhecimento dos comunicadores sobre o assunto, isto é, a falta de uma certa fundamentação em relação ao assunto, no que diz respeito à sua origem e desenvolvimento ao longo do processo histórico. A carência dessa matéria-prima indispensável à construção de qualquer colóquio sobre direitos do cidadão faz com que os agentes envolvidos nas discussões do referido tema, na maioria das vezes, tenham um discernimento desvirtuado do que seja o verdadeiro significado do conceito de direitos humanos, o que traz como consequência a geração de uma discussão sem a devida profundidade, produzindo enunciados repletos de subjetividades, com informações, em sua maioria, destituídas de qualquer fundamentação científica.

Em sua trajetória histórica, o campo dos direitos motivou o aparecimento de um objeto de conflitos que tem, de um lado, aqueles que buscam incessantemente a superação das desigualdades, indivíduos que lutam no sentido de que os direitos adquiridos não sejam extintos e que os mesmos atinjam a todos os membros da sociedade indiscriminadamente, pela conquista e legalidade de novos direitos. De outro lado, em contraposição, observa-se a existência de um grupo de privilegiados que lutam com todos os recursos possíveis para a manutenção de suas benesses. Como se pode perceber, a luta em relação aos direitos tem sido motivada pelo fato de os mesmos virem a contrariar interesses os mais diversos nos campos sociais.

O caminho da luta pelos direitos humanos, para firmá-los como um instrumento social de defesa dos indivíduos indistintamente, abrange também a esfera comunicacional, não só no aspecto de se ter a comunicação como um direito, mas também vislumbrar a possibilidade de seu aproveitamento como meio de difusão dos próprios direitos. Na atualidade, essa possibilidade, além de tornar-se real, pode ter outra dimensão em termos de abrangência, através da utilização dos *mass media*. Todavia, para que essa utilização seja efetivada plenamente é necessário que se tenha um conceito norteador sobre direitos humanos junto à população, o que poderia viabilizar a construção de uma cultura sobre direitos humanos, objetivando a formação de indivíduos, no sentido de os mesmos tornarem-se agentes detentores de tais direitos,

através de práticas humanizadoras no seio da sociedade, bem como a implementação de um diálogo conscientizador que mostre os direitos humanos como uma opção social concreta de construção de uma sociedade de potencial emancipatório, fundada no horizonte de ampliação dos espaços públicos e sua socialização entre os indivíduos.

Atualmente, no Brasil, a falta de uma definição que determine uma posição orientadora em relação aos direitos do cidadão tem causado considerados conflitos de idéias sobre o assunto. Essa lacuna teórica sobre o tema ou a falta de evidência sobre o mesmo tem provocado na sociedade e no Estado brasileiro um discernimento em sua maioria equivocado do que venha ser um Estado de Direito, ou seja, onde os direitos fundamentais do cidadão sejam, não só reconhecidos, como da mesma forma efetivados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabe-se que no discurso da contemporaneidade é notória a presença de uma inquietação que se tornou inerente às sociedades hodiernas, no que concerne ao respeito das liberdades individuais e ao combate à desigualdade entre os indivíduos em todos os campos sociais. O combate aos privilégios sociais tornou-se uma constante no cotidiano dessas sociedades que dispõem da defesa dos direitos humanos como ferramenta eficiente na luta para a construção de um senso de justiça, ou melhor, a defesa da igualdade entre os indivíduos.

Como elemento indispensável ao convívio humano, os direitos humanos são constituições sociais, consequência dessas mesmas relações estabelecidas pelos indivíduos. Todavia, os direitos do homem no seio das sociedades vão muito além da própria condição da vida humana, como assevera a filósofa e pensadora alemã Hannah Arendt, em sua obra a *Condição Humana*.

“A condição humana compreende algo mais que as condições nas quais a vida foi dada ao homem. Os homens são seres condicionados: tudo aquilo com o qual ele entra em contato torna-se imediatamente uma condição de sua existência”. (ARENDR, 2009:17).

Arendt alerta para uma questão pertinente à luta pelos direitos do homem nos dias atuais, ao afirmar que os mesmos vão além dos direitos denominados por alguns autores no início dessa luta de direitos naturais. A autora compreende que os direitos humanos vão além das circunstâncias, as quais a vida oferece aos indivíduos na terra, isto é, as condições criadas por eles. Por outro lado, as circunstâncias oferecidas pela natureza também fazem parte das condições dos indivíduos dentro dos organismos sociais; assim, todas as condições, sejam elas naturais ou criadas pelos homens, são partes integrantes da existência humana, conseqüentemente, um direito pertencente ao indivíduo.

Os direitos humanos, por se tratarem de uma construção histórica

social, vêm se modificando, em seu repertório, no decorrer do tempo, independente dos aspectos culturais inerentes a qualquer sociedade. Sabe-se que estão sujeitos às mudanças das condições históricas, ou seja, das necessidades e carências dos indivíduos, dos interesses das classes sociais, dos meios disponíveis através do surgimento de novas tecnologias. Todos esses elementos e circunstâncias são responsáveis, dentro do processo histórico, da geração e reivindicação de novos direitos. A trajetória histórica é o elemento gerador e modificador dos direitos, aqueles que foram considerados absolutos em séculos passados hoje não evidenciam a mesma posição quando da sua criação, assim como direitos que, há tempos atrás não foram, sequer, citados, na atualidade, são enfatizados socialmente com grande ostentação. Bobbio mostra essa constante e inevitável mudança no campo dos direitos, quando afirma:

“Não é difícil prever que, no futuro, poderão emergir novas pretensões que no momento nem sequer podemos imaginar, como o direito de não portar armas contra a própria vontade ou o direito de respeitar a vida também dos animais e não só dos homens. (BOBBIO, 2004:38)

A incessante construção e desconstrução conceituais e filosóficas acerca dos direitos são de importância capital para qualquer sociedade democrática que se preocupa com o bem-estar dos seus cidadãos. Todo esse processo tem sido motivo de discussões conflituosas pelo fato de os direitos humanos, por diversas razões e interesses, serem objeto de desentendimento no seio dos corpos orgânicos estruturados em todos os níveis da vida social. O Estado brasileiro não foge a esta regra: existe uma constante batalha não só de conceitos, assim como, da mesma forma, no campo da efetividade dos direitos, quando da sua aplicabilidade e continuidade.

Avanços significativos no campo dos direitos humanos têm ocorrido no país nas últimas décadas, apesar dos esforços empreendidos pela sociedade e pelo Estado para a construção de uma cultura dos direitos humanos, porém casos pontuais de desrespeitos aos mesmos têm sido identificados, estabelecendo retrocessos no campo das conquistas desses mesmos direitos.

Em meados do século passado, exemplos de impulsos relevantes e recuos significativos foram verificados no cenário democrático brasileiro. Na década de 50, uma intensa gama de sujeitos sociais movimentou-se no sentido de reivindicar melhores condições de vida, assim como transformações nos padrões predominantes da época, no que dizem respeito à organização social e econômica. Nos anos 60, a reação de grupos sociais dominantes, tentando manter o *status quo*, não demorou em intervir de maneira violenta em relação aos movimentos reivindicatórios, tanto em termos políticos como sociais, através de um golpe no qual os protagonistas cognominaram, indevidamente, de Revolução.

O Golpe de Estado civil-militar levado a cabo entre os dias 31 de março e 1º de abril de 1964 inaugurou um dos períodos mais tenebrosos da história recente do Brasil, tendo sido responsável pela instauração de um regime caracterizado por constantes violações no campo dos direitos humanos. Além disso, por seu intermédio, foi brutalmente interrompida uma das mais férteis movimentações sociais e políticas já observadas em nosso país. (MONDAINI, 2008:59)

Com o golpe de 64, ocorreu, no país, uma transformação radical e, via de regra, violenta, de uma estrutura política, econômica e social, além de tornar praticamente nula as liberdades individuais e coletivas, fazendo com que os direitos civis e políticos tivessem um longo período de invalidade. Esse intervalo de tempo de excessividade, vivenciado pelo Brasil, que se refere às liberdades e direitos dos cidadãos terminou em meados da década de 80. Durante o período em que vigorou a ditadura estabelecida em 1964, não obstante os anos de extrema violação das liberdades constitucionais foi construída uma nação desenvolvida no plano econômico. Porém, paralelamente ao desenvolvimento econômico, foi gerada uma acentuada desigualdade social e regional.

Alicerçada no argumento da “Defesa da Segurança Nacional” o regime militar implantado no país suprimiu direitos e liberdades através de inúmeros

atos institucionais. Um deles, o AI-5²⁴, datado de dezembro de 1968, considerado o mais arbitrário de todos, fechou o Congresso Nacional, suspendeu a Constituição em vigor e criou um código de processo penal militar que dava às forças armadas e às polícias federal e estadual plenos poderes para prenderem e encarcerarem pessoas, independente de qualquer instrumento judicial, apenas, consideradas suspeitas. Além do mais, o regime ditatorial instalado torturou, exilou e assassinou aqueles que iam de encontro ao sistema político estabelecido: tanto os que aderiram à luta armada como meio de resistência, como aqueles que utilizaram a palavra como ferramenta de denúncia das arbitrariedades praticadas na vigência do regime ditatorial.

Não obstante a luta para restabelecer uma democracia plena, outro alvo da resistência foi à luta pelos direitos de cidadania, inserindo neste contexto as igualdades sociais, a liberdade e as garantias individuais e coletivas. O que seria a luta pela restauração de um Estado democrático de direito tornou-se também uma busca em prol de um Estado democrático social, o que significa que, paralela à luta pela anistia das pessoas presas e exiladas, a urgência da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte e a volta das eleições diretas, além de outros processos reivindicatórios, o que foi levado à prática por meio de trabalhadores urbanos e rurais, o que fomentou o surgimento de novos movimentos sociais e organizações sindicais e partidárias²⁵.

A volta do Estado de Direito, depois de um longo período de ditadura militar, caracterizou-se pela luta de uma sociedade que trazia, em sua essência, ideais de liberdade e direitos, não aceitando passivamente tantas atrocidades e desrespeitos ao cidadão no campo social e político, em nome da defesa nacional e de um desenvolvimento econômico²⁶; argumentos de qualidades falazes que

²⁴ O Ato Institucional nº 5-AI5 foi um decreto instituído pelo regime militar implantado, no país em 1964. O AI5 dava poderes quase que absolutos ao Presidente da República facultando, ao mesmo o direito de suspender as garantias constitucionais, sobrepondo-se à Constituição de 24 de janeiro de 1967, bem como às demais constituições estaduais, Redigido pelo ministro da justiça Luís Antônio da Gama e Silva o AI5 entrou em vigor em 13 de dezembro de 1968, durante o governo do então presidente Artur da Costa e Silva.

²⁵ No período de vigência do regime de exceção foi criado um dos maiores e mais importantes movimentos de esquerda do país. Em 10 de fevereiro de 1980, foi fundado o Partido dos Trabalhadores. O PT, como ficou conhecido como partido político, originou-se da organização sindical de operários paulistas no final da década de 1970, dentro do espaço político criado por meio da repressão imposta pelo regime ditatorial aos partidos comunistas existentes no país. Composto, a princípio, por dirigentes sindicais, intelectuais de esquerda e pessoas ligadas à Igreja Católica, o PT,- desde a sua fundação foi um núcleo de resistência e luta pela democratização plena do país.

²⁶ O milagre brasileiro, também chamado de milagre econômico brasileiro, foi o nome dado ao período entre 1969 e 1973, em que o general Emílio Garrastazu Médici foi Presidente do Brasil. O denominado

institucionalizaram a repressão e intensificaram as desigualdades sociais e econômicas no país. A resistência estabelecida através de uma luta incessante no campo político e social contra o golpe de estado culminou, depois de uma década e meia de regime ditatorial, num longo processo de abertura política. Ao assumir o poder, o General Ernesto Geisel defrontou-se com uma situação não muito cômoda para um governante, uma vez que o país vivenciava uma enorme crise econômica²⁷, oriunda de fatores internos e externos. Por outro lado, havia um descontentamento por parte da população no que concerne à situação social e política da nação. Diante de tal cenário, o General Presidente propõe mudanças no poder e na forma de repressão do governo, sinalizando, através de declarações e discursos, que iniciaria a abertura política.

No dia 13 de outubro de 1978, foi promulgada a emenda constitucional nº 11, cujo artigo 3º revogava todos os atos institucionais e complementares, no que fossem contrários à Constituição Federal. Todavia, o decreto emitido trazia em seu interior uma advertência: "ressalvados os efeitos dos atos praticados com bases neles, os quais estão excluídos de apreciação judicial". A emenda citada restaurou o *habeas corpus* e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1979. Seis anos após, em 15 de janeiro de 1985, era encerrado oficialmente o regime ditatorial, implantado no país durante vinte e um anos. Em 15 de janeiro de 1985, era eleito, por via indireta, através do colégio eleitoral, Presidente da República o ex-Governador do Estado de Minas Gerais, Tancredo Neves.

Com a eleição de Tancredo Neves, o Brasil começa a entrar em uma nova era no que diz respeito à edificação de um Estado democrático de direito. Depois de ter deixado para trás um passado recente, estigmatizado por um período de regime de caráter ditatorial no campo político e de acentuadas desigualdades na esfera econômica e social, o país começa a conquistar direitos reconhecidos de uma maneira universal, tanto nos campos político, civil e social, quanto nas escalas individual e coletiva.

milagre brasileiro foi à época de um singular crescimento econômico verificado durante a ditadura militar. Todo esse período de ufanismo econômico foi capitaneada pelo então Ministro da Economia Delfim Neto. Em contradição ao desenvolvimento econômico, o país vivenciava um crescimento na concentração de renda e, conseqüentemente, o aumento da pobreza.

²⁷ Especialistas da área econômica identificaram como principais fatores da deterioração da economia, na época do governo do General Geisel, o crescimento da dívida externa, a alta dos juros internacionais, associada à alta dos preços do petróleo, acrescentado-se o desequilíbrio do balanço de pagamento brasileiro. A soma de todos esses fatores originou o aumento da inflação e da dívida interna do país. A crise econômica mais a elevação da inflação criou um descontentamento social que originou, desta feita, uma crise política.

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal Brasileira, outro grande avanço se deu no que diz respeito à construção desse mesmo Estado democrático de direito, no sentido da instituição de uma nação igualitária, ou seja, uma nação que promova a igualdade de condições para todos os membros de sua sociedade em termos político, social e econômico. Em síntese, a Carta Magna de 1988 estruturou condições para a passagem do País de um Estado liberal-democrático para um Estado social-democrático, o que representa a materialização da luta, originada e desenvolvida durante vinte e um anos de ditadura, pelos direitos de igualdade, liberdade no mais amplo sentido da palavra.

Chamada de “Constituição cidadã”, a nova Carta Magna representa uma referência legal indubitável para a luta em torno da afirmação histórica dos direitos humanos em nosso país, muito em função do fato de ter trazido consigo os princípios mais progressistas das tradições políticas liberal-democrática (o pluralismo político, a separação dos poderes do Estado e a representação eleitoral) e social-democrática (participação do Estado e combate às desigualdades sociais e regionais), sem desprezar as demandas de caráter multifacetário apresentadas pelos chamados novos movimentos sociais, ou seja, a defesa do bem comum no respeito à diversidade de origem, raça, sexo, cor, idade etc. (MONDAINI, 2008: 103 e 104)

Depois de 23 anos da promulgação da Constituição, que proporcionou um grande impulso na conquista de novos direitos em todos os campos da vida do país, a superação desse período de trevas e incivilidade, vivenciado pela sociedade brasileira, ou seja, a redemocratização social, política e econômica do país, vem se formando um processo lento e gradual, um aprendizado construído na prática diária através da luta e novas conquistas em todos os campos da vivência humana.

Ficam evidentes as conquistas, em todos os campos da sociedade brasileira, em consequência da promulgação da Constituição Federal de 1988, o que representou também, no plano legal, a consolidação de uma nova ordem democrática, fruto de toda uma luta empreendida em defesa da construção de um país livre e democrático. O retorno das liberdades e garantias nos planos individuais e coletivos, legalmente fixadas pela Carta Magna de 1988, proporcionou um grande e valioso avanço no campo social, quando da inclusão dos direitos sociais dentro do conjunto de direitos e garantias fundamentais. Essa prerrogativa evidenciou a possibilidade legal de transformação do Brasil num Estado social de direito, ou seja, os direitos sociais sendo respeitados da mesma forma que os direitos civis e políticos.

No seu artigo 3º, “Dos Princípios Fundamentais”²⁸, a Constituição Brasileira de 1988 torna patente que dentre os objetivos essenciais do Estado, localiza-se o ditame de reduzir as desigualdades sociais, econômicas e regionais existentes no país, assim como o combate aos preconceitos e discriminações de qualquer origem, o que vem demonstrar claramente o compromisso da Carta Magna de 1988 com o respeito e amparo das dessemelhanças entre indivíduos e grupos sociais.

Com a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil retoma a sua vocação de Estado democrático, assim como concretiza, de forma valiosa, a inclusão dos direitos sociais na pauta das discussões dos assuntos pertinentes à construção de um país de caráter emergente em pleno desenvolvimento. Todavia, apesar dos avanços constantes no campo social concernentes a novas conquistas dentro do conjunto de direitos e garantias fundamentais e, não obstante o longo caminho percorrido desde o final do Estado ditatorial, vivenciado durante vinte e um anos, resquícios dessa época de autoritarismo e violação dos Direitos do Cidadão ainda pairam na sociedade brasileira sobre pessoas e instituições que persistem em perpetuar uma cultura autoritária impregnada de desrespeito e crueldade, onde indivíduos imbuídos de uma visão hierárquica, em razão de suas condições sociais e financeiras, desconsideram as regras mais simples e de bom-senso necessárias para a convivência humana, ou seja, o respeito pelo direito do outro, quer esse esteja, legalmente instituído ou não.

²⁸ Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária. II – garantir o desenvolvimento nacional. III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Ao trazer no seu processo histórico uma herança cultural impregnada de autoritarismo, a sociedade brasileira, na maioria das vezes, acata esse cenário de desrespeito e descompromisso com cidadãos e leis de maneira passiva, e absurdamente, como normal e natural segundo afirma o sociólogo Roberto Damatta:

“Aceitamos a loucura, a injustiça e a crueldade porque, mesmo num espaço igualitário, jamais discutimos a hierarquia do mais forte e do mais poderoso como rotina que permeia a construção do espaço público no Brasil”.(DAMATTA,2010:8)

Todo esse processo histórico de luta, objetivando a afirmação e as novas conquistas no campo dos direitos, intercalados de avanços e retrocessos, pode ser considerado um exercício prático de democracia, onde os meios de comunicação sempre tiveram uma atuação decisiva como parte integrante de todo processo; assim, ora testemunhando os fatos e transformando os mesmos em notícia, ou seja, exercendo o que deve ser a sua função social de captar, sistematizar e disseminar informações e conhecimentos; ora calando diante desses mesmos fatos obrigados pelas circunstâncias sociais impostas, em sua maioria, pelas esferas políticas ou econômicas; ora servindo ao regime vigente, atuando como uma espécie de filtro para a sociedade, onde as informações são tratadas de forma não transparentes, ofuscando a realidade, ensejando a criação, muita vezes, de cenários sociais que não condizem com a verdade dos fatos.

Dentro desse contexto a prática comunicativa, no Brasil, em sua dimensão midiática, nas últimas décadas, tem sido objeto de discussão por parte da sociedade organizada e pelo aparelho estatal. A controvérsia gerada em torno da atuação da mídia tem como objeto de discussão basicamente duas questões: 1) os critérios de outorgas para exploração dos serviços de radiodifusão têm sido levados à prática, em geral, não cumprindo o que determina o **DECRETO Nº 1.720, DE 28 DE NOVEMBRO 1995**²⁹, da Presidência da República, em seu artigo 10, parágrafo 1, onde

²⁹ **DECRETO Nº 1.720, DE 28 DE NOVEMBRO 1995**.Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiofusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 outubro de 1963 , e modificado por disposições posteriores **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição.**DECRETA:**Art 1º Os arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 32, 36 e

determina o tratamento isonômico e as questões concernentes aos princípios da legalidade, moralidade e, principalmente, da impessoalidade como critérios básicos para o consentimento da exploração; 2) no que se refere à defesa da comunicação como um direito do cidadão. Não só na luta, no campo das idéias, pela efetivação da comunicação como direito humano, mas, e, sobretudo, na colaboração mútua em que sociedade, Estado e os concessionários do campo da comunicação possam construir um arcabouço teórico normativo que estabeleça dispositivos e normas estruturantes promovendo uma maneira digna e adequada de tratamento dos direitos humanos, por parte da mídia, isenta de interpretações depreciativas e preconceituosas, sobretudo sem indícios ou provas que possam fundamentar o enunciado.

Todavia, quando se trata da discussão da confluência da comunicação com os direitos humanos, observa-se, na prática, que essa ligação, em determinada circunstância, percorre caminhos de conveniências díspares, onde o campo da comunicação, através daqueles que obtiveram a permissão para exploração da radiodifusão, tem por fim seus interesses particulares, ou seja, como empresa comercial, e que tem a informação como matéria-prima na elaboração do seu produto final, buscando na comercialização desse produto auferir os seus lucros, o que leva essas empresas a tratar a informação, até mesmo quando trata o tema direitos humanos, com os interesses inerentes a qualquer organização econômica que tem como objetivo a produção e venda de produtos, sejam eles físico ou de natureza simbólica.

Por outro lado, as entidades defensoras dos direitos humanos representadas por organizações governamentais e não-governamentais, conscientes da funcionalidade dos meios de comunicação e de sua capacidade de influenciar de modo efetivo a construção da opinião pública, lutam no sentido de utilizar esses meios como caixa de ressonância na difusão e construção de uma cultura dos direitos humanos, principalmente, no seio das camadas sociais denominadas subalternas através de um processo de conscientização por meio da informação, e do entendimento do que sejam os direitos humanos como atributo de todos os seres humanos.

O caráter interdisciplinar deste estudo, onde a comunicação e os

37, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação: #"Art. 10. As outorgas para exploração dos serviços de radiodifusão serão precedidas de processo seletivo, por meio de edital, observadas as disposições deste Regulamento e das normas pertinentes. § 1º O processo de outorga nos termos do edital destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observa os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

direitos humanos foram analisados à luz de um aporte teórico fundamentado em autores das áreas de conhecimento do serviço social e da comunicação, e estruturado num arcabouço metodológico, permitiu que o processo investigativo proporcionasse a percepção e a compreensão dos objetos estudados e, conseqüentemente, uma análise dos mesmos sob o ponto de vista de suas funções como ferramentas sociais, tanto no aspecto individual, quanto no seu aspecto interdisciplinar. Esse processo forneceu indicadores utilizados na apreciação das premissas pré-estabelecidas norteadoras do estudo em tela, permitindo o detalhamento dos objetivos propostos nesta investigação, ou seja, um discernimento crítico sobre os discursos radiofônicos produzidos por emissoras comerciais e educativas da cidade do Recife no que se referem à violação e à defesa dos direitos de cidadania. Por outro lado esse processo investigativo evidenciou a importância dos dois campos de saberes envolvidos na pesquisa, (Serviço Social e a comunicação social) primeiramente, pelo conhecimento gerado por meio da interseção dos mesmos e, em segundo lugar, a constatação da nítida contribuição que os citados campos de saberes podem promover no desenvolvimento de uma sociedade justa e equânime.

5 – BIBLIOGRAFIA

- ARENDT, Hannah. *A condição Humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.
- BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1992.
- BARBERO, Jesus Martín. *Dos Meios às Mediações*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.
- BAUDRILLARD, Jean; tradução de Artur Morão. *A sociedade de Consumo*. Rio de Janeiro: Elfos Ed.; Lisboa: Edições 70, 1995.
- BEZZON, Lara Andréa Crivelaro (org). *Comunicação Política e Sociedade*. Campinas, SP: Editora Alínea, 2005.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2004.
- _____. *Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1999.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2003.
- BRAGA, Maria Lúcia Santaella. *Produção de Linguagem e Ideologia*. São Paulo: Cortez Editora, 1980.
- BRECHT, Bertold. *Teoria do Rádio (1927 – 1932)*. In MEDITSCH, Eduardo (org) *Teoria do Rádio: textos e contextos – Volume I*. Florianópolis: Insular, 2005
- CARBONARI, Paulo César (org). *Sentido filosófico dos Direitos Humanos*. Passo Fundo: Editora IFIBE, 2006.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil – O longo caminho*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2007.
- CASTELLS, Manuel. *O poder da Identidade*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1999.
- COHN, Gabriel. *Sociologia da Comunicação: teoria e ideologia*. São Paulo: Editora Pioneira, 1973

- CORDIER, S. *La radio – reflet de notre temps*. Paris: Les Éditions Internationales, 1950.
- COSTELLA, Antonio F. *O Controle do Informação no Brasil*. Perópolis: Editora Vozes, 1970.
- CRUZ, Ari Luiz, BARROS Dacier, TAVARES Dirceu. *Razão e Comunicação: elementos de uma identidade nacional*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2006.
- DAGNINO, Evelina (org.). *Os Anos 90: política e sociedade no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos Humanos e Cidadania*. São Paulo: Editora Moderna, 1998.
- DOOLEY, Robert A. e LEVINSOHN, Stephen H. *Análise do Discurso: conceito básico em lingüística*. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.
- DUVERNOY, J.F. *Para conhecer o Pensamento de Maquiavel*. Porto Alegre: Editora L&PM, 1984.
- FERNANDES, Forestan. *Comunidade e Sociedade*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1973.
- _____. *A revolução Burguesa na Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2006.
- FREIRE, Paulo. *Extensão ou Comunicação?*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1983.
- FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2003.
- GERTZ, René E. (org.). *Max Weber & Karl Marx*. São Paulo: Editora HUCITEC, 1997.
- GIDDENS, Anthony. *As Conseqüências da Modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991.
- GOHN, Maria da Glória (org.) *Movimentos Sociais no Início do Século XXI: antigos e novos atores*. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.
- GOLDFEDER, Miriam. *Por trás das ondas da rádio nacional*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1980.
- GOMES, Angela de Castro (coord.). *Direitos e Cidadania: justiça, poder e mídia*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getulio Vargas.

- GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere. Vol.2.* Edição Carlos Nelson Coutinho e outros. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 2006.
- _____. *Cadernos do Cárcere. Vol.3.* Edição Carlos Nelson Coutinho e outros. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 2006.
- GUARESCHI, Pedrinho A. (Coord). *Comunicação & Controle Social.* Petrópolis: Editora Vozes, 2000.
- HABERMAS, Jürgen. *Consciência Moral e Agir Comunicativo.* Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 1990.
- _____. *Técnica e Ciência como Ideologia.* Lisboa: Edições 70 LDA, 2006.
- _____. *Mudança Estrutural da Esfera Pública: Investigação quanto a uma categoria de sociedade burguesa.* Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- _____. *Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade. (volume I).* Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- _____. *Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade. (volume II).* Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HALL, Stuart. *A Identidade Cultural na Pós-Modernidade.* Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2002.
- HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna.* São Paulo: Edições Loyola, 1992.
- HAUGETTE, Teresa Maria F. “Dialética, dualismo epistemológico e pesquisa empírica”. In: *Metodologias qualitativas na sociologia.* Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1987.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil.* São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- JOVCHELOVITCH, Sandra. *Representações Sociais e Esfera Pública.* Petrópolis: Editora Vozes, 2000.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche.* São Paulo: Editora Cortez, 2007.
- JAGUARIBE, Helio. *Introdução ao Desenvolvimento Social.* Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

- LAVILLE, Christian, DIONNE, Jean. A construção do Saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Editora Artmed, 1999.
- LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Mariana de Andrade. *Técnica de Pesquisa*. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
- LÊNIN, Vladimir Ilich. *La Información de Clase*. Buenos Aires: Editores S.A., 1973.
- LÉVY, Pierre. *As Tecnologias da Inteligência*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.
- LOPES, Maria Immacolata Básalo de. *Pesquisa em Comunicação*. São Paulo: Editora Edições Loyola, 2001.
- MACLUHAN, Marshall. *Os Meios de Comunicação como Extensão do Homem*. São Paulo: Editora Cultrix, 1971.
- MARANHÃO FILHO, Luiz. *Desenvolvimento histórico do rádio no Brasil*. Recife: Editora Universitária – UFPE, 2000.
- _____ MARANHÃO FILHO, Luiz. *Rádio em todas as ondas*. Recife: Editora Universitária – UFPE, 1998.
- MARX, Karl. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2008.
- MATA, Roberto da. *Fé em Deus e pé na tábua, ou Como e por que o trânsito enlouquece no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 2010.
- MATTELAR, Armand. *A globalização da Comunicação*. São Paulo: EDUSC, 2000.
- _____. *História das Teorias da Comunicação*. São Paulo: EDUSC, 2000.
- MAY, Tim. *Pesquisa Social: questões, métodos e processo*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004.
- MELO, José Marques de. *Subdesenvolvimento, Urbanismo e Comunicação*. Petrópolis: Editora Vozes, 1976.
- MERLEAU-PONTY, Maurice. *Phénoménologie de la Perception*. Paris: Éditions Galiimard, 1945.
- MONDAINI, Marco. *Direitos humanos*. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____ *Sociedade e Acesso à Justiça*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2005.

- _____ “O respeito aos direitos do indivíduo”. In: PINSK, Carla Bassanezi / PINSK, Jaime (org.). *História da Cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.
- NETO, Antônio Fausto. *Participação Comunitária no Brasil: equívocos e desvios comunicacionais*. In: MELO, José Marques. *Comunicação na América Latina: Desenvolvimento e Crise*. Campinas/SP: Editora Papirus, 1989.
- OLIVEIRA, Juarez de. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 05 de outubro de 1988/organização de texto, notas remissivas e índice por Juarez de Oliveira. São Paulo: Editora Saraiva, 1988.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. *VYGOTSKY: Aprendizado e desenvolvimento: Um processo sócio-histórico*. São Paulo: Editora Scipione, 1997.
- OLIVEIRA, Silvio Luiz de. *Tratado de Metodologia Científica: projetos de pesquisas TGI, TCC, monografias, dissertações, e teses*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- PIERANTE, Octavio Penna. *Políticas Públicas para a radiodifusão e imprensa: ação e omissão do Estado no Brasil pós 1964*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- PONTES, Reinaldo Nobre. *Mediação e Serviço Social: um estudo preliminar sobre teoria e sua apropriação pelo Serviço Social*. São Paulo: Cortez Editora, 2002.
- PORTELLI, Hugues. *Gramsci e o bloco histórico*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1977.
- PRADO, Marco Aurélio Máximo Prado. “Da modalidade Social à constituição da identidade política: reflexões em torno dos aspectos psicossociais das ações coletivas”. In: *Psicologia em Revista*. Belo Horizonte, 2002, v 8, nº 1, p. 57–71.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2006.
- _____. *Formação do Brasil Contemporâneo: colônia*. São Paulo: Editora Brasiliense, 2006
- ROCCO, Maria Thereza Fraga. *Linguagem Autoritária*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.
- RODRIGUES, Adriano Duarte. *Comunicação e Cultura. A experiência cultural na era da informação*. Lisboa, Editorial Presença, 1999.

- RUIZ, Jefferson Lee de Sousa. “Comunicação como direito humano”. In SALES, Mione Apolinário, RUIZ, Jefferson Lee de Sousa (orgs) *Mídia, Questão Social e Serviço Social*. São Paulo: Editora Corte, 2009.
- SALE, Kirkpatrick. *Inimigos do Futuro – a guerra dos luditas contra a Revolução Industrial e o desemprego*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1999.
- SALES, Mione Apolinário, RUIZ, Jefferson Lee de Sousa (orgs) *Mídia, Questão Social e Serviço Social*. São Paulo: Editora Corte, 2009.
- SANTAELLA, Lúcia. *O que é semiótica*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Editora Cortez, 1997.
- SCHILLER, Hert I. *O Império Norte-Americano das Comunicações* (tradução de Tereza Lúcia Halliday). Petrópolis: Editora Vozes, 1976.
- SILVA, Dacier de Barros e (Org.) Relatório de Pesquisa: *Capacidade Instalada dos Agentes da Comunicação Social no Estado de Pernambuco*. Recife: FACEPE/UFPE, 2002.
- _____. *Razão e interação num mundo atomizado pela modernidade*. In: Ícone – Revista do PPGCOM. Recife: UFPE, 1999.
- SIMIONATTO, Ivete. *Gramasci: sua teoria, incidência no Brasil, influência no Serviço Social*. Florianópolis: Editora da UFSC, São Paulo: Editora Cortez, 2004.
- SILVA, Marcus Vinícius de Oliveira (Org). *Psicologia e Direitos Humanos: Subjetividade e Exclusão*. São Paulo: Casa do Psicólogo Livraria e Editora Ltda, 2004
- SOUZA, Jessé (org.). *A ética protestante e a ideologia do atraso brasileiro*. Brasília: UNB, 1999.
- SODRÉ, Muniz. *Claros e Escuros: identidade, povo e mídia no Brasil*. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.
- THOMPSON, John B. A. *mídia e a modernidade: Uma teoria social da mídia*. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.
- WARREN-SCHERER, Ilse. “Movimento em cena... e as teorias por onde andam?” *Revista Brasileira de Educação*: Caxambu, 1998, nº 9 p. 16-29.
- WEBER, Max. *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*. São Paulo: Editora Pioneira, 2003.

- WEFFORT, Francisco C. (org.). *Os Clássicos da Política – volume 1*. São Paulo: Editora Ática, 2005.
- _____.(org.). *Os Clássicos da Política – volume 2*. São Paulo: Editora Ática, 2005.
- YOLANDA, Guerra. *A Instrumentalidade do Serviço Social*. São Paulo: Editora Cortez, 2007.

ANEXOS

ANEXO 01

Declaração do Homem e do Cidadão

Art. 1.º Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.

Art. 2.º A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.

Art. 3.º O princípio de toda a soberania reside, essencialmente, na nação. Nenhuma operação, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane expressamente.

Art. 4.º A liberdade consiste em poder fazer tudo que não prejudique o próximo: assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem por limites senão aqueles que asseguram aos outros membros da sociedade o gozo dos mesmos direitos. Estes limites apenas podem ser determinados pela lei.

Art. 5.º A lei não proíbe senão as acções nocivas à sociedade. Tudo que não é vedado pela lei não pode ser obstado e ninguém pode ser constrangido a fazer o que ela não ordene.

Art. 6.º A lei é a expressão da vontade geral. Todos os cidadãos têm o direito de concorrer, pessoalmente ou através de mandatários, para a sua formação. Ela deve ser a mesma para todos, seja para proteger, seja para punir. Todos os cidadãos são iguais a seus olhos e igualmente admissíveis a todas as dignidades, lugares e empregos públicos, segundo a sua capacidade e sem outra distinção que não seja a das suas virtudes e dos seus talentos.

Art. 7.º Ninguém pode ser acusado, preso ou detido senão nos casos determinados pela lei e de acordo com as formas por esta prescritas. Os que solicitam, expedem, executam ou mandam executar ordens arbitrárias devem ser punidos; mas qualquer cidadão convocado ou detido em virtude da lei deve obedecer imediatamente, caso contrário torna-se culpado de resistência.

Art. 8.º A lei apenas deve estabelecer penas estrita e evidentemente necessárias e ninguém pode ser punido senão por força de uma lei estabelecida e promulgada antes do delito e legalmente aplicada.

Art. 9.º Todo acusado é considerado inocente até ser declarado culpado e, se se julgar indispensável prendê-lo, todo o rigor desnecessário à guarda da sua pessoa deverá ser severamente reprimido pela lei.

Art. 10.º Ninguém pode ser molestado por suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei.

Art. 11.º A livre comunicação das ideias e das opiniões é um dos mais preciosos direitos do homem; todo cidadão pode, portanto, falar, escrever, imprimir livremente, respondendo, todavia, pelos abusos desta liberdade nos termos previstos na lei.

Art. 12.º A garantia dos direitos do homem e do cidadão necessita de uma força pública; esta força é, pois, instituída para fruição por todos, e não para utilidade particular daqueles a quem é confiada.

Art. 13.º Para a manutenção da força pública e para as despesas de administração é indispensável uma contribuição comum que deve ser dividida entre os cidadãos de acordo com suas possibilidades.

Art. 14.º Todos os cidadãos têm direito de verificar, por si ou pelos seus representantes, da necessidade da contribuição pública, de consenti-la livremente, de observar o seu emprego e de lhe fixar a repartição, a colecta, a cobrança e a duração.

Art. 15.º A sociedade tem o direito de pedir contas a todo agente público pela sua administração.

Art. 16.º A sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos nem estabelecida a separação dos poderes não tem Constituição.

Art. 17.º Como a propriedade é um direito inviolável e sagrado, ninguém dela pode ser privado, a não ser quando a necessidade pública legalmente comprovada o exigir e sob condição de justa e prévia indemnização.

ANEXO 02**Decreto nº 21.111, de 1º de Março de 1932**

Aprova o regulamento para a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento que com este baixa, assinado pelo ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, para a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional, a que se refere o decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS
José Americo de Almeida.

Regulamento a que se refere o decreto n. 21.111, desta data**REGULAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIO-COMUNICAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL****CAPÍTULO I****NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Art. 1º Para os efeitos deste regulamento, constituem serviços de radiocomunicação: a radiotelegrafia, a radiotelafonia, a radiotelefotografia, a radiotelevisão e quaisquer outras utilizações da radioeletricidade, para a transmissão ou recepção, sem fio, de escritos, signos, sinais, sons ou imagens de qualquer natureza, por meio de ondas hertzianas.

Art. 2º Os serviços de radiocomunicação assim se classificam:

1º Quanto à natureza das comunicações:

a) serviço interior, relativo a comunicações entre quaisquer estações brasileiras, fixas, terrestres ou moveis, dentro dos limites da jurisdição territorial do país;

b) serviço internacional, relativo a comunicações entre quaisquer estações brasileiras, fixas, terrestres ou moveis, e estações estrangeiras; e entre estações brasileiras, terrestres ou moveis, e estações brasileiras moveis que estiverem fora dos limites da jurisdição territorial do país.

2º Quanto aos fins a que se destinam as comunicações:

a) serviço público, relativo ao uso do público em geral;

b) serviço público restrito, relativo ao uso das pessoas a bordo dos navios e aeronaves ou do público nas localidades ainda não servidas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos;

c) serviço limitado, relativo ao uso de determinadas pessoas, ou destinado a fins particulares;

d) serviço de radiodifusão, relativo a radiocomunicações de sons ou imagens destinadas a serem livremente recebidas pelo público;

e) serviço especial, relativo à emissão de sinais horários, boletins meteorológicos, avisos aos navegantes, radiofaróis e frequências-padrão; serviços de radiogoniometria, comunicações de amadores, experiências com fins científicos e outros análogos.

§ 1º O serviço interior, para os efeitos de interferência, é considerado internacional.

§ 2º O serviço entre estações brasileiras, terrestres ou moveis, e estações brasileiras moveis que estiverem fora dos limites da jurisdição territorial do país, é considerado público restrito interior para efeito da aplicação da respectiva tarifa.

§ 3º As estações moveis poderão ser utilizadas quer nas radiocomunicações interiores quer nas internacionais.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 3º No presente regulamento os termos abaixo significam:

Radiocomunicação, transmissão ou recepção sem fio de escritos, signos, sinais, imagens ou sons de qualquer natureza, por meio de ondas hertzianas;

Radiotelegrafia, radiocomunicação de textos por meio de sinais convencionais;

Radiotelefonia, radiocomunicação por meio de palavras ou sons;

Radiotelefotografia, radiocomunicação de imagens inanimadas (fotografias, desenhos, planos, manuscritos, fac-símiles, etc.);

Radiotelevisão, radiocomunicação de imagens animadas;

Radiodifusão, radiocomunicação de sons ou imagens destinadas a ser livremente recebida pelo público;

Estação, conjunto de aparelhos (transmissor, receptor ou transmissor-receptor) destinado a efetuar uma radiocomunicação;

Transmissor ou receptor, conjunto de aparelhos irradiadores ou coletores de ondas electro-magnéticas;

Estação fixa, estação permanentemente localizada e que se comunica com uma ou mais estações localizadas da mesma maneira;

Estação móvel, estação susceptível de se mover e que normalmente se move;

Estação de bordo, estação instalada a bordo de navio que não tenha amarração permanente;

Estação de aeronave, estação instalada a bordo de aeronave;

Estação terrestre, estação que, não sendo uma estação móvel, é utilizada para comunicações com estações móveis, pode ser uma estação costeira, uma estação aeronáutica ou uma estação qualquer em terra firme que se comunica com estações móveis quaisquer, caso em que só é considerada terrestre durante as comunicações com essas estações móveis;

Estação costeira, estação terrestre utilizada nas comunicações com as estações de bordo; pode ser uma estação fixa utilizada também nas comunicações com as estações de bordo, caso em que é considerada como estação costeira durante o período de seu serviço com as estações de bordo;

Estação aeronáutica, estação terrestre utilizada nas comunicações com as estações de aeronave; pode ser uma estação fixa utilizada também nas comunicações com as estações de aeronave, caso em que só é considerada como estação aeronáutica durante o período de seu serviço com as estações de aeronave;

Estação radiofarol, estação especial, cujas emissões são destinadas a permitir que uma estação receptora móvel obtenha uma marcação, ou uma direção em relação ao radiofarol;

Estação radiogoniométrica, estação provida de aparelhos especiais destinados a determinar a direção das emissões de outras estações;

Estação de radiodifusão, estação instalada para a radiocomunicação de sons ou imagens destinada a ser livremente recebida pelo público;

Estação experimental: a) estação que tenha por finalidade o progresso técnico ou científico das radiocomunicações; b) estação utilizada por um amador, isto é, por pessoa devidamente autorizada, que se dedique à técnica radioelétrica com fim pessoal exclusivo e sem interesse comercial;

Administração, administração governamental;

Empresa particular, qualquer indivíduo, companhia, empresa ou corporação que explore uma ou mais estações de radiocomunicação;

Radiotelegrama, telegrama originário de ou destinado a uma estação movel, transmitido, em todo ou em parte de seu percurso, por meios radioelétricos;

Correspondência pública, qualquer radiocomunicação que uma estação, em virtude de estar aberta ao serviço do público deve dele aceitar para ser transmitida.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIA

Art. 4º São da exclusiva competência da União os serviços de radiocomunicação no território, nas águas territoriais e no espaço aéreo nacionais, ficando sob sua imediata dependência toda e qualquer legislação sobre os mesmos serviços.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º A par dos serviços de radiocomunicação de caráter público, administrativo e militar, executados exclusivamente pela União, poderá admitir o Governo Federal, se houver conveniência e interesse para o país, a execução, por terceiros, de outros serviços que lhe não forem privativos, desde que sejam estritamente observadas e satisfeitas as exigências estabelecidas neste regulamento e as disposições das convenções e regulamentos internacionais ratificados pelo Governo do Brasil e aplicáveis à matéria.

SERVIÇO PÚBLICO INTERNACIONAL

Art. 6º A execução do serviço público internacional será feita pela União ou, mediante concessão do Governo Federal, por companhias nacionais, idôneas, devidamente organizadas, que preencherem as condições previstas neste regulamento.

SERVIÇO PÚBLICO INTERIOR

Art. 7º A execução do serviço público interior constitui monopólio da União e será feita pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

SERVIÇO PÚBLICO RESTRITO

Art. 8º O serviço público restrito, interior ou internacional, entre estações terrestres e estações moveis, será feito pelas estações terrestres do Governo Federal.

§ 1º Poderá, entretanto, o Governo, nos casos em que julgar conveniente ou necessário, sem prejuízo dos interesses da União, permitir a execução do serviço público restrito internacional pelas concessionárias ao serviço público internacional e a do serviço público restrito, interior ou do serviço interior limitado, a que se referem os ns. 1 e 2 do § 1º do art. 9º.

§ 2º Esses serviços, sempre que couber, deverão ser feitos em tráfego mútuo com o Departamento dos Correios e Telégrafos e não poderão, em caso algum, ser executados entre as estações terrestres dos permissionários.

SERVIÇO LIMITADO

Estadual

Art. 9º O serviço interior limitado poderá, mediante prévia permissão do Governo Federal, ser executado sob a direta administração e responsabilidade dos Governos dos Estados, por meio de estações instaladas em pontos dos respectivos territórios e destinadas exclusivamente às comunicações radiotelegráficas oficiais, de interesse administrativo do Estado, inclusive as referentes aos serviços policiais.

As estações de cada Estado só se poderão comunicar entre si, ficando reservado ao Governo Federal o direito de suspender-lhes o funcionamento quando infringirem as disposições regulamentares, ou desapropriá-las, quando assim o exigir o interesse geral.

De segurança, orientação e administração do tráfego e em localidades não servidas

§ 1º Poderá ainda o serviço limitado interior ser executado, a título precário, mediante permissão do Governo Federal, por indivíduos, companhias, empresas, sociedades ou corporações nacionais, idôneas, que empreguem unicamente técnicos e operadores brasileiros e quando haja necessidade, devidamente justificada, desse meio de comunicação.

Essas permissões só serão dadas:

1º, para prover, exclusivamente, à segurança, orientação e administração do tráfego terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo;

2º, para atender às comunicações de interesse privado, entre localidades ainda não servidas ou entre uma localidade já servida e outra não servida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, e até que o sejam;

De imprensa

3º, para a recepção, pelas empresas de publicidade, do serviço internacional de imprensa transmitido por estações do exterior, ou do serviço interior de imprensa transmitido pelas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, mediante autorização autêntica do expedidor, ratificada pela administração do país a que

pertencer a estação, no primeiro caso, pelo citado Departamento, no segundo respeitadas as restrições e condições constantes da referida autorização.

§ 2º Os permissionários do serviço limitado interior, a que se refere o n. 1 do parágrafo anterior, poderão também executar o serviço limitado internacional, mas somente nos casos em que o Governo julgar conveniente ou necessário.

SERVIÇOS ESPECIAIS

Sinais horários

Art. 10. O serviço especial relativo à emissão de sinais horários é da exclusiva competência do Governo Federal.

Frequências-padrão

§ 1º A emissão de frequências-padrão será feita pelo Governo Federal ou, mediante permissão deste, a título precário, por institutos científicos, companhias ou empresas idôneas, devidamente aparelhadas para perfeita execução desse serviço.

Boletins meteorológicos e avisos aos navegantes

§ 2º A emissão de boletins meteorológicos e avisos aos navegantes será feita pelo Governo Federal ou, mediante permissão deste, a título precário, pelos permissionários do serviço limitado.

Radiofaróis e radiogoniometria

§ 3º O Governo Federal executará os serviços de radiofaróis e de radiogoniometria nos pontos em que julgar convenientes esses serviços, podendo, entretanto, permitir que, a título precário, sejam eles efetuados pelos permissionários do serviço limitado a que se refere o n. 1 do § 1º do art. 9º.

Fins científicos ou experimentais e amadores

§ 4º O serviço de fins científicos ou experimentais e o de amadores poderão ser executados, a título precário, mediante prévia permissão do Governo Federal, respectivamente:

1º, por institutos científicos, ou por companhias ou empresas que se dedicarem à execução de serviços de radiocomunicação ou à fabricação ou montagem de aparelhos radioelétricos.

2º, por brasileiros de idoneidade moral, possuidores de certificado de habilitação de amador.

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Art. 11. O serviço de radiodifusão é considerado de interesse nacional e de finalidade educacional.

§ 1º O Governo Federal promoverá a unificação dos serviços de radiodifusão, tendo em vista estabelecer uma rede nacional que atenda aos objetivos desses serviços.

§ 2º Poderão as estações da rede ser instaladas pela União ou, mediante concessão do Governo Federal, por sociedades civis, companhias ou empresas nacionais idôneas, observadas todas as exigências educacionais e técnicas que forem por ele estabelecidas.

§ 3º A orientação educacional do serviço das estações da rede cabe ao Ministério da Educação e Saúde Pública, que baixará as instruções necessárias a esse fim.

§ 4º O plano e a fiscalização dos serviços de radiodifusão competem ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

§ 5º Continuarão a ser executados, a título precário, os serviços das atuais sociedades civis da radiodifusão, desde que estas se submetam às exigências educacionais de que trata o § 2º, ficando a instalação de novas estações dessas sociedades subordinada a todas as exigências contidas no mesmo parágrafo. As mesmas sociedades ficam também sujeitas às disposições deste regulamento, a não ser nos casos nele expressamente ressalvados.

SUSPENSÃO DAS COMUNICAÇÕES

Art. 12. Por motivo de ordem ou segurança pública, de guerra ou ameaça de guerra, ou ainda para preservar a neutralidade do Brasil, poderá o Governo Federal suspender, em qualquer tempo e por prazo indeterminado, sem que assista às concessionárias ou aos permissionários direito a qualquer indenização, a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional, ou o funcionamento de todas as estações em determinada região do país, bem como proibir ou limitar a fabricação, apropriação, posse ou venda de quaisquer aparelhos de radiocomunicação, sendo-lhe também facultado remover ou manter no local, sob a sua guarda, os aparelhos e demais acessórios das estações cujos serviços houverem sido por ele suspensos.

DESAPROPRIAÇÕES E REQUISIÇÕES

Parágrafo único. Em qualquer tempo, são aplicáveis às concessões e permissões os preceitos da legislação sobre desapropriações por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

LIMITAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DE ESTAÇÕES

Art. 13. Tendo em vista a conveniência de melhor aproveitamento das comunicações telegráficas, telefônicas e radiotelegráficas em pontos em que já sejam eficientes, poderá o Governo Federal, a todo tempo, negar autorização para o estabelecimento de novas estações nesses pontos.

NORMAS A SEGUIR NOS SERVIÇOS

Art. 14. As normas de natureza técnica e administrativa a serem observadas na execução de cada uma das modalidades das radiocomunicações, serão as determinadas neste regulamento e as que forem, de futuro, objeto de instruções baixadas pelo Governo Federal.

APERFEIÇOAMENTO DAS INSTALAÇÕES

Art. 15. O Governo Federal poderá a qualquer tempo, em caráter geral, exigir que as concessionárias e os permissionários aperfeiçoem, dentro de determinado prazo, as suas instalações, tendo em vista o disposto na letra a do art. 53.

CAPÍTULO IV

PROCESSO A SEGUIR NA OUTORGA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Concessões

Art. 16. As concessões serão outorgadas por decreto, acompanhado de cláusulas que regulem onus e vantagens a serem firmados em contrato.

§ 1º As concessões para a execução de serviço público internacional, além de qualquer outra exigência que o Governo julgue conveniente aos interesses nacionais, deverão estipular:

- a) natureza e fins do serviço;
- b) número das estações e nomes das localidades onde serão estabelecidas;
- c) prazo da concessão, máximo de dez (10) anos, renovável a juízo do Governo;
- d) constituição da diretoria das concessionárias com dois terços (2/3), no mínimo, de brasileiros; admissão exclusiva de operadores brasileiros; emprego efetivo nos outros serviços, técnicos e administrativos, de dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro;
- e) pagamento à União das contribuições aplicáveis ao serviço, de acordo com o art. 93.
- f) depósito de uma caução, nunca inferior a cinquenta contos de réis (50:000\$0), para garantia da execução do contrato;
- g) prazo de três (3) meses, a contar da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas, para serem submetidos a exame e aprovação do Governo os locais escolhidos para a montagem das estações.

h) prazo de seis (6) meses, a contar da data da aprovação dos locais das estações, para serem submetidos a exame e aprovação do Governo as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas das instalações;

i) prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação das plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas das instalações, para a abertura das estações ao serviço, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

j) obediência às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão;

k) obrigação de serem fornecidos ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir, para os efeitos da fiscalização;

l) intransferibilidade, direta ou indireta, da concessão;

m) proibição de ser firmado qualquer convênio, acordo ou ajuste com outras companhias ou empresas de comunicações, sem prévia aprovação do Governo;

n) submissão aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos ou instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços da concessão;

o) observância de tarifas pelo Governo;

p) preferência para a transmissão dos despachos oficiais, com a redução de cinquenta por cento (50 %) sobre as taxas próprias da concessionária;

q) transmissão e recepção gratuitas do serviço meteorológico, até cem (100) palavras diárias;

r) obrigação de ser firmado convênio de tráfego mútuo com o Departamento dos Correios e Telégrafos;

s) submissão ao regime de fiscalização que for estabelecido pelo Governo;

t) obrigação de, em qualquer tempo, serem prestadas ao Governo informações que permitam ajuizar do modo como está sendo explorada a concessão;

u) submissão à ressalva de direito da União sobre todo o acervo, para garantia de liquidação de qualquer débito para com ela;

v) obrigação de ser mantido sempre em ordem e em dia o registo de todas as radiocomunicações efetuadas;

x) suspensão temporária do serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no art. 12, obediência à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência,

cessação do serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

y) prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do decreto de concessão no Diário Oficial, para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de ser, desde logo, considerada nula a concessão.

§ 2º Dadas as concessões, não poderão as companhias alterar seus estatutos sem prévia autorização e aprovação do Governo.

Art. 17. As concessões para a execução do serviço de radiodifusão devem obedecer aos preceitos estabelecidos no artigo anterior e seus parágrafos, excetuadas as estipulações contidas nas letras f, m, o, p, q e r do § 1º, a incluída a obrigação de irradiarem as concessionárias, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico.

Permissões

Art. 18. As permissões para a execução do serviço limitado, do serviço público restrito e dos serviços especiais, exceto o de amadores, serão dadas por portaria do ministro da Viação e Obras Públicas.

Serviço limitado

§ 1º As permissões relativas ao serviço, limitado, além de qualquer outra exigência conveniente aos interesses nacionais, deverão estipular:

- a) nacionalidade do permissionário, natureza e fins do serviço e caráter precário da permissão;
- b) número das estações e nomes das localidades onde serão estabelecidas;
- c) obediência às posturas municipais aplicáveis ao serviço da permissão;
- d) obrigação de serem fornecidos ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir, para os efeitos da fiscalização;
- e) intransferibilidade, direta ou indireta, da permissão;
- f) proibição de ser firmado qualquer convênio, acordo ou ajuste com outras entidades que explorem serviços de comunicações, sem prévia aprovação do Governo;
- g) submissão aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos ou instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da permissão;
- h) transmissão e recepção gratuitas do serviço meteorológico, até cem (100) palavras diárias;

i) preferência para a transmissão dos despachos oficiais, com a redução de cinquenta por cento (50%) sobre as taxas próprias dos permissionários;

j) obrigação de ser firmado com o Departamento dos Correios e Telégrafos, quando for o caso, convênio para tráfego mútuo normal e acidental, dentro dos horários estabelecidos para o funcionamento das estações e sem prejuízo do serviço do permissionário;

k) submissão ao regime de fiscalização que for estabelecido pelo Governo;

l) obrigação de, em qualquer tempo, serem prestadas ao Governo informações que permitam ajuizar do modo como está sendo explorada a permissão;

m) submissão à ressalva de direito da União sobre todo o acervo, para garantia de liquidação de qualquer débito para com ela;

n) obrigação de ser mantido sempre em ordem e em dia o registo de todas as radiocomunicações efetuadas;

o) suspensão temporária do serviço, todo ou em parte nos casos previstos no art. 12, obediência à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, cessação do serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista ao permissionário direito a qualquer indenização;

p) ressalva de, em caso de ser suspenso definitivamente o serviço, não assistir ao permissionário direito a indenização alguma;

q) obrigação de serem empregados somente técnicos e operadores brasileiros;

r) prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação da portaria no Diário Oficial, para serem submetidos a exame e aprovação do Governo de locais escolhidos para a montagem das estações;

s) prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da aprovação dos locais das estações, para serem submetidos a exame e aprovação do Governo as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas das instalações;

t) prazo de um (1) ano, a contar da data da aprovação das plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas das instalações, para a abertura das estações ao tráfego, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo:

u) obrigação de depósito de uma caução, nunca inferior a dez contos de réis (10:000\$0), para garantia da execução dos serviços da permissão;

v) pagamento das contribuições aplicáveis ao serviço, de acordo com o art. 93.

1) Ao serviço limitado em localidades não servidas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos (art. 9º, § 1º, n. 2) são aplicáveis, integralmente, as estipulações contidas neste parágrafo,

2) Ao serviço limitado de segurança, orientação e administração do tráfego terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo (art. 9º, § 1º n. 1) se aplicam as mesmas estipulações, exceto a contida na letra i.

3) As estipulações contidas nas letras b, c, h, r, s e t, não se aplicam às estações moveis, nem a estatuida na letra u aos permissionários que só explorem estações dessa natureza.

4) Não incidem sobre o serviço limitado de imprensa, (art. 9º, § 1º, n. 3) as estipulações constantes das letras h, i, j e t.

5) Ao serviço limitado estadual (art. 9º) não cabem as estipulações que se contem nas letras a (quanto à primeira parte), c,h,i, j,m,t,u,e v.

§ 2º As estações que, não previstas inicialmente nas, permissões de serviço limitado, forem necessárias ulteriormente à execução do mesmo serviço, poderão ser autorizadas por portaria do ministro da Viação e Obras Públicas e ficarão incorporadas, para todos os efeitos, à respectiva permissão.

Serviço público restrito

§ 3º As permissões relativas ao serviço público restrito facultado às concessionárias e aos permissionários de que trata o art. 8º, § 1º, estipularão o pagamento à União das contribuições aplicáveis ao mesmo serviço, de acordo com o art. 93, a observância de tarifas aprovadas pelo Governo e a preferência para a transmissão dos despachos oficiais, com o abatimento de cinquenta por cento (50%) sobre as taxas próprias dos permissionários.

Serviços especiais: frequências - padrão, boletins meteorológicos, avisos aos navegantes, radiofaróis e radiogoniometria

§ 4º As permissões relativas aos serviços especiais de frequências-padrão, boletins meteorológicos, avisos aos navegantes, radiofaróis e radiogoniometria, além de quaisquer outras exigências convenientes aos interesses nacionais, deverão estipular o disposto nas letras a, b, c, d, e, f, g, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, e v do § 1º.

Serviço especial de fins científicos ou experimentais

§ 5º As permissões relativas ao serviço especial de fins científicos ou experimentais observarão o disposto no § 1º, excetuadas as estipulações contidas nas letras f, h, i, j, q, r, s, t e u.

Serviço especial de amadores

Art. 19. As permissões para a execução do serviço especial de amadores serão dadas por portaria do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e deverão obedecer ao disposto no § 1º do artigo anterior, letras a, c, d, e, g, k, l, n, o, p e v, e ainda a quaisquer exigências que forem estipuladas pelo mesmo Departamento quanto ao local escolhido para montagem das estações.

Aparelhos receptores de radiodifusão

Art. 20. Os aparelhos receptores de radiodifusão poderão ser utilizados sem objetivo comercial e desde que não produzam perturbações na recepção feita por outrem, mediante simples inscrição efetuada, a pedido dos seus proprietários, no Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 93.

Aparelhos receptores de sinais horários e boletins meteorológicos

Parágrafo único. Poderá o Departamento dos Correios e Telégrafos permitir também o uso de aparelhos destinados à recepção de sinais horários e boletins meteorológicos, observadas as condições mencionadas neste artigo.

Estações portateis

Art. 21. Aos indivíduos ou comissões, em excursões ou em explorações de caráter científico ou econômico no território nacional, poderá ainda o Departamento dos Correios e Telégrafos permitir, a título precário, a utilização de estações portateis para o serviço limitado, em zonas desprovidas de comunicações e desde que as radio-comunicações efetuadas não tenham nenhum fim comercial, submetendo-se os permissionários às disposições contidas nas letras a, d, e, f, g, k, l, n, o, p, q e v do § 1º do art. 18.

Licença para o funcionamento das estações

Art. 22. As estações pertencentes às concessionárias ou aos permissionários não poderão funcionar sem prévia licença expedida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos a requerimento dos interessados.

§ 1º Essa licença, que constitui o documento oficial de autorização para o funcionamento de cada estação, deverá conter, de modo claro, as respectivas especificações técnicas, características, frequências consignadas, indicativos de chamada, horário de funcionamento e outras condições decorrentes da concessão ou permissão.

§ 2º A licença só será expedida depois de verificado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, em exame procedido pelos seus técnicos, se foram observadas todas as exigências estipuladas para o estabelecimento da estação.

§ 3º Quando se tratar de estação de navio ou aeronave, a licença só será expedida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos mediante atestado, passado pela Diretoria da Marinha Mercante ou pelo Departamento de Aeronáutica Civil, respectivamente, de

que as instalações preenchem as condições, exigidas neste regulamento e nas instruções em virtude dele expedidas.

§ 4º Expedida a licença, que será substituída quando sobrevier alteração ou qualquer de seus dizeres, deverá a concessionária ou permissionário afixá-la em lugar visível da estação.

CAPÍTULO V

FORMALIDADES A SEREM PREENCHIDAS PELOS PRETENDENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES

Companhias, empresas ou sociedades civís

Art. 23. Os pretendentes a concessões para a execução dos serviços que lhes são facultados pelo presente regulamento, deverão dirigir requerimento ao ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, atendendo aos requisitos abaixo mencionados, além de quaisquer outros eventualmente exigidos pelo mesmo departamento:

- a) prova, mediante documentos idôneos e suficientes, da constituição legal dos pretendentes;
- b) apresentação de estatutos que definam claramente todos os fins da sociedade e atribuições de seus diretores, e ainda, expressamente estipulem que aos diretores brasileiros competem funções efetivas de administração;
- c) prova de que o capital social é suficiente para o fim visado e está, no. mínimo, realizado na metade;
- d) prova de quitação com a fazenda nacional e fazenda municipal;
- e) prova de nacionalidade e idoneidade moral dos diretores;
- f) natureza e fins do serviço;
- g) declaração do número de estações pretendidas, nomes das localidades onde serão estabelecidas e relação das estações com que se tenham de comunicar;
- h) especificação minuciosa do material a empregar na instalação das estações;
- i) compromisso de submissão a todas as disposições deste regulamento e das que vierem a vigorar, referentes ou aplicáveis à matéria.

Estados da União e outras entidades

Art. 24. Os pretendentes a permissões dirigirão requerimento ao ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, atendendo

aos requisitos contidos nas letras abaixo mencionadas do art. 23, além de quaisquer outros eventualmente exigidos pelo mesmo departamento:

a) tratando-se de Estados da União, apresentação de pedido assinado pelo presidente ou governador e satisfação das exigências constantes das letras f, g, h e i;

b) tratando-se de indivíduos (salvo os amadores), prova de nacionalidade e idoneidade moral e financeira, além da observância das exigências a que se referem as letras d, f, g, h e i, no que não contrariar a natureza do serviço

c) tratando-se de amadores, prova de nacionalidade e idoneidade moral, exibição do certificado de habilitação e observância do disposto nas letras f e i;

d) tratando-se de companhias, empresas ou corporações, satisfação das exigências contidas nas letras a até i, salvo no caso de companhias ou empresas que pretenderem executar serviços de fins científicos ou experimentais, em que será exigido apenas o cumprimento do disposto nas letras a, d, e, f, g e i;

e) tratando-se de institutos científicos, exceto os oficiais, cumprimento das exigências estipuladas nas letras a, d, e, f, g e i;

f) tratando-se de pretendentes ao uso de estações portateis, prova de nacionalidade e idoneidade moral do requerente, exibição do certificado de habilitação do operador, declaração do número de estações e suas características e satisfação do disposto nas letras f, g e i.

Art. 25. A autorização para a montagem das estações de navios e aeronaves será requerida pelos permissionários ao Departamento dos Correios e Telégrafos, instruído o requerimento com a declaração do nome do navio ou da marca de matrícula da aeronave. Essas estações, para o efeito da ulterior licença de funcionamento, deverão obedecer às condições e exigências estipuladas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

CADUCIDADE - PEREMPÇÃO - CASSAÇÃO - MULTAS

Caducidade

Art. 26. Qualquer concessão será considerada caduca, para todos os efeitos e sem direito a indenização alguma:

a) se, em todo tempo, for verificada a inobservância de qualquer das estipulações a que se referem as letras d, g, h, i, l, m, r, s e x do § 1º do art. 16, constantes da concessão;

b) se não for completada dentro de um (1) mês a caução contratual, logo que dela se tenha retirado qualquer quantia para pagamento de multas;

c) se não forem pagas nas épocas marcadas as contribuições para despesas de fiscalização ou, dentro dos prazos fixados nos contratos, os saldos devedores das contas sobre as quais não tenha havido reclamação;

d) se, em qualquer tempo, for verificado o emprego de qualquer das estações para outros fins que não os determinados na concessão.

§ 1º A concessão poderá ainda ser declarada caduca, a juízo do Governo e sem direito a indenização alguma:

a) se, depois de estabelecido, o serviço for interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou for verificada a incapacidade da concessionária para executar os serviços de sua concessão, salvo caso de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa;

c) se, reiteradamente, for aplicada à concessionária a sanção cominada no § 3º do art. 34;

d) se ocorrer a hipótese prevista no § 4º do art. 34.

Perempção

§ 2º A concessão será declarada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Cassação

Art. 27. Qualquer permissão será cassada, para todos os efeitos e sem direito a indenização alguma:

a) se, em todo o tempo, for verificada a inobservância, de qualquer das estipulações de que tratam as letras e, f, j, o, q, r, s e t do § 1º do art. 18, constantes da permissão;

b) se não for completada dentro de um (1) mês a caução estipulada na permissão, logo que dela se tenha retirado qualquer quantia para pagamento de multas;

c) se não for paga na época marcada a devida contribuição para despesas de fiscalização ou, dentro dos prazos fixados, os saldos devedores das contas sobre as quais não tenha havido reclamação;

d) se, em qualquer tempo, for verificado o emprego de qualquer das estações para outros fins que não os determinados na permissão.

Parágrafo único. A permissão poderá ainda ser cassada, a juízo do Governo e sem direito a indenização alguma:

a) se, depois de estabelecido, o serviço for interrompido, por mais de quinze (15) dias consecutivos, ou for verificada a incapacidade do permissionário para executar o serviço da permissão, salvo caso de força maior devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se o permissionário incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa;

c) se, reiteradamente, for aplicada ao permissionário a sanção cominada no § 3º do art. 34;

d) se ocorrer a hipótese prevista no § 4º do art. 34.

Art. 28. Declarada caduca ou perempta a concessão ou cassada a permissão, ficam conseqüentemente canceladas as licenças expedidas para o funcionamento das respectivas estações.

Multas

Art. 29. Aos indivíduos, companhias, empresas, sociedades ou corporações que incorrerem em infrações deste regulamento, para as quais não haja penalidade nele expressamente prevista, ou deixarem de observar as instruções em virtude dele expedidas, ou ainda o disposto em convenções ratificadas pelo Brasil e aplicáveis às radiocomunicações, serão impostas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos multas de cem mil réis (100\$0) a cinco contos de réis (5:000\$0), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. Incidirão na multa de vinte contos de réis (20:000\$0), imposta pelo ministro da Viação e Obras Públicas, as entidades acima referidas que prestarem informações falsas, modificarem ou falsificarem documentos atinentes aos serviços de radiocomunicação, provada a sua culpabilidade em processo administrativo, além da responsabilidade criminal em que houverem incorrido.

Art. 30. Caberá sempre recurso ao ministro da Viação e Obras Públicas dos atos relativos à imposição de qualquer multa, não sendo, porém, dado andamento ao recurso sem o depósito prévio da importância da multa.

CAPÍTULO VII

CONTRAVENÇÕES - FORMAÇÃO DO PROCESSO CRIMINAL

Contravenções

Art. 31. É considerado crime o ato praticado por quem quer que, no território nacional, utilize ou opere estações ou aparelhos radioelétricos, por conta própria ou de outrem, com inobservância das disposições contidas no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, das estabelecidas neste regulamento ou das que vierem a ser adotadas sobre os serviços de radiocomunicação.

Parágrafo único. Do mesmo modo, é considerado crime o ato intencional de, por qualquer meio, perturbar, dificultar ou impedir a execução dos serviços de radiocomunicação.

Formação do processo criminal

Art. 32. A formação do processo criminal contra qualquer indivíduo ou entidade jurídica que, haja incorrido em crime previsto no artigo anterior e seu parágrafo único, será iniciada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos mediante auto de contravenção ou de apreensão das estações, aparelhos e material acessório, ou mediante as provas que forem colhidas no inquérito que a respeito do fato delituoso for instaurado pelo mesmo Departamento ou outras autoridades federais, conforme o caso e condições locais.

§ 1º Concluído o inquérito e apreciada devidamente a prova, será o processo enviado ao Procurador da República para ser intentada a competente ação penal.

§ 2º Para o ato de apreensão, de que trata este artigo, poderá, se for julgado necessário, pedir o Departamento dos Correios e Telégrafos o auxílio da força pública federal ou das autoridades policiais.

§ 3º As autoridades policiais do Distrito Federal, ou dos Estados, poderão, no caso de perturbação da ordem pública, proceder à apreensão de qualquer estação ou aparelho que funcione com inobservância do disposto neste regulamento, devendo, sempre que for possível, agir com a audiência do Departamento dos Correios e Telégrafos, sob cuja guarda, em qualquer caso, ficará o material apreendido, e fornecer ao mesmo Departamento os elementos necessários à formação do competente processo.

CAPÍTULO VIII

SIGILO - PENALIDADES - RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DE CONCEITOS

Sigilo

Art. 33. O sigilo da correspondência é absoluta e a sua violação constitui crime;

§ 1º Nenhuma pessoa que receba ou auxilie a receber qualquer radiocomunicação deverá divulgar, publicar ou comunicar seu conteúdo, resumo, significado, interpretação ou efeito, a não ser, observados os trâmites regulamentares, ao destinatário ou seu representante legal, ou às companhias ou empresas de cabos submarinos ou subfluviais, telégrafos, telefones ou de radiocomunicação que tenham de intervir no encaminhamento, ou ao comandante do navio ou aeronave, ou à pessoa sob cujas ordens estiver servindo, ou atendendo à intimação de juiz competente.

§ 2º Ninguém deverá interceptar, isto é, receber indevidamente, qualquer radiocomunicação, nem publicar, divulgar ou utilizar com qualquer fim radiocomunicações interceptadas.

§ 3º Não estão compreendidos na parte primeira do parágrafo anterior os serviços fiscais das estações de escuta do Governo Federal. nem nos §§ 1º e 2º as radiocomunicações destinadas a serem livremente recebidas, as de amadores e as relativas aos navios e aeronaves em perigo.

Penalidades

Art. 34. Será suspenso o funcionamento da estação cujo operador transgredir as disposições contidas no § 1º do artigo anterior enquanto não for dispensado do serviço o contraventor, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que este houver incorrido.

§ 1º Se a transgressão do disposto no § 2º do artigo anterior for cometida por um amador ou por um proprietário de aparelho receptor, ou por qualquer pessoa que deste se utilizar, com ou sem aquiescência de seu dono, será cassada a permissão do amador e o proprietário ficará inibido de usar aparelhos receptores, sem prejuízo da responsabilidade criminal do contraventor.

§ 2º Serão ainda suspensos ou cassados, conforme a gravidade da transgressão, os certificados dos operadores e amadores que transgredirem qualquer das disposições contidas nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

§ 3º Se o transgressor dessas disposições for admitido, em qualquer tempo, aos serviços de uma estação de radiocomunicação, será suspenso, imediatamente, o funcionamento da estação até que o mesmo seja dispensado.

§ 4º Se o operador de uma estação de radiocomunicação transgredir as mesmas disposições por ordem do responsável, ou responsáveis pela concessão ou permissão, será esta declarada caduca ou cassada, além da responsabilidade criminal em que houverem aqueles incorrido.

Responsabilidade pela emissão de conceitos

Art. 35. A pessoa que se utilizar da radiodifusão para conferências, palestras, aulas ou discursos, ou para transmitir ou comentar notícias ou escritos, ficará responsável por esses atos, na forma da lei que reger a liberdade de pensamento, devendo, para esse efeito, preceder a todas as irradiações a indicação do nome da mesma pessoa.

§ 1º A irradiação de quaisquer assuntos ou trabalhos, já divulgados ou não por outro meio, deverá respeitar os direitos autorais e ser igualmente precedida da indicação dos nomes dos autores.

§ 2º sobre o diretor ou gerente que tiver a seu cargo a organização do programa da sociedade ou companhia concessionária, recairá a responsabilidade pelos conceitos emitidos, se não for observado, no momento da irradiação, o disposto neste artigo e seu § 1º.

CAPÍTULO IX

COMISSÃO TÉCNICA DE RÁDIO

Atribuições

Art. 36. A Comissão Técnica de Rádio serão conferidas as seguintes atribuições:

- a) estudo das questões de caráter técnico que forem suscitadas na aplicação de disposições legais sobre os serviços de radiocomunicação;
- b) sugestão de medidas de natureza técnica necessária à boa execução dos serviços de radiocomunicação, especialmente as que tenham por fim evitar interferências;
- c) coordenação, distribuição e consignação das frequências a serem utilizadas nos serviços de radiocomunicação no território nacional;
- d) revisão das frequências distribuídas ou consignadas, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 48;
- e) exame e parecer sobre os locais escolhidos para a montagem de quaisquer estações e as condições técnicas do material e das instalações, tendo em vista os seus efeitos exteriores;
- f) exame e parecer sobre a organização dos gabinetes e das escolas de que trata o art. 75, bem como sobre as instalações dos permissionários do serviço de fins científicos ou experimentais;
- g) organização dos programas básicos a serem observados pelas escolas, na formação de técnicos e operadores;
- h) estudo e estabelecimento das bases para o desenvolvimento da radiotécnica em todo o país e a formação de técnicos e operadores brasileiros;
- i) preparo e estudo das questões de ordem técnica a serem propostas e tratadas nas conferências nacionais ou internacionais e no Conselho Consultivo Internacional Radiotelegráfico, bem como exame e anotação das resoluções pelos mesmos adotadas e propostas para a sua execução;
- j) exame das reclamações de ordem técnica relativas ao modo de funcionamento de qualquer estação sob a jurisdição brasileira, formuladas, quer por departamentos federais ou estaduais que executem serviços de radiocomunicação ou por concessionárias ou permissionários, quer por administrações de outros países ou companhias ou empresas sob a sua jurisdição, e sugestão de providências para a solução que o caso exigir;
- k) estudo e organização do plano da rede nacional de radiodifusão e determinação das condições técnicas das estações transmissoras.

Parágrafo único. Caberá ainda à comissão emitir parecer sobre quaisquer outros assuntos de natureza técnica que, não estando explicitamente determinados neste regulamento, se relacionem com os serviços de radiocomunicação.

Constituição

Art. 37. A Comissão Técnica de Rádio, subordinada ao ministro da Viação e Obras Públicas, será, constituída de três técnicos em radioeletricidade, de reconhecida competência, sendo um do Departamento dos Correios e Telégrafos, designado pelo ministro da Viação e Obras Públicas, um do Exército e um da Marinha, designados pelos respectivos ministros.

§ 1º A comissão funcionará em dependência do Departamento dos Correios e Telégrafos, com o auxílio do pessoal e material que lhe forem por este fornecidos, á sua requisição, de ordem do ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 2º Os membros da comissão serão designados para servir durante dois anos, sem direito a remuneração alguma pelo exercício dessas funções, e substituídos na seguinte ordem:

o técnico do Exército deverá ser substituído no primeiro dia útil de janeiro de cada ano terminado em número ímpar;

o técnico do Ministério da Viação e Obras Públicas, no primeiro dia útil de julho de cada ano terminado em número ímpar;

o técnico da Marinha, no primeiro dia útil de janeiro de cada ano terminado em número par.

§ 3º A substituição só se efetivará com a posse do substituto, sendo considerados válidos todos os atos praticados pela comissão com a presença do substituído, até a data dessa posse.

§ 4º A comissão elaborará, logo depois de constituída, o seu regimento interno, do qual, entre outras disposições, deverão constar a publicação dos seus trabalhos em boletim trimestral e a organização de um relatório anual, que deverá ser apresentado até 31 de janeiro de cada ano.

Art. 38. Nenhum membro da comissão poderá fazer parte de qualquer companhia, empresa, sociedade ou corporação que tenha por objetivo comercial a radiocomunicação, nem mesmo como consultor, acionista, debenturista ou sócio, nem tão pouco ter qualquer interesse direto ou indireto na manufatura ou venda de material radioelétrico.

Decisões

Art. 39. À comissão serão encaminhados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, com os esclarecimentos que julgar necessários, os papéis referentes aos

assuntos que ela tenha de resolver, quer os originais do mesmo Departamento, quer os que lhe hajam sido enviados.

Parágrafo único. Proferida a decisão, os papéis serão remetidos pela comissão ao Departamento dos Correios e Telégrafos, que promoverá a execução das resoluções adotadas, salvo se as julgar inconvenientes aos serviços a seu cargo, caso em que submeterá o assunto novamente à apreciação da comissão ou do ministro de Viação e Obras Públicas.

Art. 40. As resoluções da comissão poderão ser reformadas ou anuladas pelo ministro da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a conveniência dos serviços do seu ministério ou dos da Guerra e da Marinha, por iniciativa dos respectivos ministros, ou, ainda, mediante recurso de terceiros, apresentado dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data em que essas resoluções se tornarem obrigatórias, na forma legal, em virtude da sua publicação no Diário Oficial, sendo, entretanto, observadas as resoluções da comissão enquanto não for decidido o recurso

Parágrafo único. O Ministério da Viação e Obras Públicas levará ao conhecimento dos Ministérios da Guerra e da Marinha as resoluções da comissão que forem mandadas executar, bem como as que forem por ele reformadas ou anuladas.

Outras disposições

Art. 41. Os departamentos federais interessados na execução dos serviços de radiocomunicação devem participar à comissão, minuciosamente, os resultados obtidos com o material radioelétrico empregado em suas estações.

Art. 42. À comissão serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários ao bom andamento de seus trabalhos podendo ela, para isso, entender-se, quando haja mister, diretamente com os departamentos federais e estaduais.

Art. 43. Todas as instruções de caráter geral, que, por conveniência pública, julgue a comissão necessário divulgar para conhecimento dos interessados, serão objeto de publicação

CAPÍTULO X

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIAS

Art. 44. A distribuição das frequências a serem utilizadas pelos Ministérios da Viação e Obras Públicas, da Guerra e da Marinha será feita pela Comissão Técnica de Rádio, observadas as normas estabelecidas na Convenção Radiotelegráfica Internacional, em proposta fundamentada ao ministro da Viação e Obras Públicas, que a levará ao conhecimento dos dois outros ministérios.

§ 1º A distribuição será aprovada por ato do Governo Federal.

§ 2º Os Ministérios da Guerra e da Marinha atribuirão aos seus serviços, como julgarem conveniente, as frequências que lhe tenham sido distribuídas, comunicando,

sempre que for possível, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para conhecimento da Comissão Técnica de Rádio, a frequência utilizada em cada estação.

§ 3º As frequências distribuídas ao Ministério da Viação e Obras Públicas serão consignadas aos serviços sob a sua jurisdição, tendo em vista o disposto nas letras b e c do art. 45.

§ 4º A consignação das frequências de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita por estação.

Art. 45. A distribuição e a consignação de frequências obedecerão à seguinte ordem de precedência:

- a) defesa nacional (serviços do Exército e da Marinha);
- b) serviços executados pelo Governo Federal;
- c) serviços executados por terceiros.

Art. 46. Depois de aprovada a distribuição a que se refere o art. 44 e feita pela Comissão Técnica de Rádio a consignação de que trata a letra b do art. 45, as frequências restantes serão consignadas pela referida comissão aos serviços mencionados na letra c do mesmo artigo, tendo em vista, em ambos os casos, a natureza dos serviços a que as estações se destinam, situação topográfica, condições atmosféricas e horários de funcionamento, e obedecendo à seguinte ordem de preferência, nas faixas de frequência determinadas pela Convenção Radiotelegráfica Internacional para os serviços fixo e móvel:

1º, serviço especial que não tenha faixas determinadas pelo regulamento internacional, salvo o de fins científicos ou experimentais;

2º, serviço público;

3º, serviço público restrito;

4º, serviço limitado.

§ 1º Na consignação dessas frequências terão preferência as concessionárias e os permissionários que oferecerem o mais elevado índice resultante do seguinte conjunto de condições: prioridade da concessão ou permissão, extensão do serviço, perfeição das instalações e capacidade financeira.

§ 2º Se se verificar a impossibilidade de consignar as frequências pretendidas pelas concessionárias ou permissionários, aqueles que, não obstante a aplicação do critério do parágrafo anterior, não puderem ser atendidos, aguardarão oportunidade, observando-se, porém, quando esta se apresentar, a prioridade do requerimento de frequência para cada estação.

Art. 47. O Governo reserva-se, a todo tempo, a faculdade de restringir o emprego de frequências, tendo em vista evitar interferências e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Art. 48. O Governo poderá, em qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências distribuídas ou consignadas, quer por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais, quer pela conveniência, devidamente reconhecida, dos serviços a cargo de concessionárias ou permissionários, a requerimento destes, e quando se verificar a impossibilidade de consignar frequências a novas estações.

§ 1º Caso essa revisão acarrete modificações das frequências das estações já em funcionamento, a Comissão Técnica de Rádio, ao consignar as novas frequências, observará, sempre que for possível, a prioridade de funcionamento de cada estação.

§ 2º Se, feita a revisão, não for possível consignar novas frequências para as estações já existentes, ou estações a serem instaladas, as concessionárias e permissionários deverão aguardar oportunidade, observando-se neste caso a disposição contida no § 2º do art. 46.

Art. 49. O direito ao uso e gozo das frequências consignadas a cada estação subsistirá sem prejuízo da faculdade conferida pelo art. 48 enquanto vigorar a concessão ou permissão, perimindo, porém, se o funcionamento da estação não for iniciado dentro dos prazos estipulados neste regulamento, ou se a estação deixar de trafegar durante os prazos estabelecidos na letra a do § 1º do art. 26 e na letra a do parágrafo único do art. 27.

Parágrafo único. Em qualquer caso, as frequências consignadas não constituem direito de prioridade da pessoa ou entidade jurídica a que estejam servindo, incluindo sempre sobre essas frequências o direito de posse da União.

CAPÍTULO XI

ESTAÇÕES

Disposições gerais

Art. 50. Ressalvados os casos expressamente previstos neste regulamento, nenhuma estação poderá ser montada sem prévia aprovação do local escolhido e dos planos das respectivas instalações.

§ 1º Em se tratando de estações dos Ministérios da Viação e Obras Públicas, da Guerra e da Marinha, os locais serão aprovados pelos respectivos ministros, após entendimento por intermédio dos seus representantes na Comissão Técnica de Rádio.

§ 2º A aprovação dos locais será recusada, em qualquer caso, se nas proximidades dos que tiverem sido escolhidos já existir qualquer estação autorizada, cujo funcionamento possa ser prejudicado, ou se houver outros inconvenientes de ordem

técnica ou de perigo para a vida humana ou, ainda, no caso de concessionárias ou permissionários, motivos de interesse da defesa nacional.

Art. 51. Nenhuma estação poderá funcionar sem estar licenciada de conformidade com o disposto no art. 22 e seus parágrafos.

Parágrafo único. O funcionamento e o tráfego das estações obedecerão às convenções e regulamentos internacionais, a este regulamento e a quaisquer outros regulamentos ou instruções existentes ou que vierem a ser adotados sobre os serviços de radiocomunicação,

Art. 52. Nenhum operador poderá ser admitido ao serviço de uma estação sem estar com o seu certificado de habilitação em devida forma.

Art. 53. As estações, em geral, deverão observar as seguintes regras:

a) ser instaladas, trafegadas e exploradas nas melhores condições que a prática do serviço tiver feito conhecer e mantidas ao nível dos progressos científicos e técnicos, tendo em vista a maior perfeição e o mais alto rendimento nas radiocomunicações;

b) a utilização dos tipos de ondas e das frequências observará o disposto no art. 5º e seus parágrafos, do regulamento geral anexo à Convenção Radiotelegráfica Internacional;

c) as ondas emitidas por uma estação deverão ser mantidas nas frequências consignadas, dentro dos limites de tolerância que forem determinados, e estar isentas, quando praticamente possível, de qualquer emissão que não seja essencial ao seu tipo;

d) todas as estações de radiocomunicação, inclusive as do Governo e as dos navios e aeronaves estrangeiros em águas territoriais brasileiras, deverão dar absoluta prioridade às comunicações ou sinais referentes a navios ou aeronaves em perigo, cessar todas as transmissões nas frequências que possam interferir com as comunicações ou sinais de socorro (exceto quando responderem ou estiverem auxiliando os navios ou aeronaves em perigo), abster-se de transmitir comunicações ou sinais, até que haja certeza de que nenhuma interferência será causada às comunicações ou sinais relativos ao navio ou aeronave em perigo, e a estes ajudar, atendendo, tanto quanto possível, às suas instruções;

e) todas as estações do Governo, salvo quando tiverem de transmitir qualquer radiocomunicação ou sinal sobre assunto de imperiosa urgência, deverão evitar interferências com outras estações e obedecer às disposições de regulamentos ou instruções que regerem o assunto;

f) em todas as circunstâncias, exceto no caso de transmissão de comunicações ou sinais relativos a navios ou aeronaves em perigo, as estações, inclusive as do Governo, deverão usar a menor quantidade de energia necessária à execução do serviço;

g) as estações são obrigadas a dispor do material e pessoal necessários à garantia da melhor execução do serviço a que se destinam; e, quando qualquer delas estiver

impossibilitada de fazer comunicações. deverá a concessionária ou permissionário levar o fato ao conhecimento do Departamento dos Correios e Telégrafos, exceto em se tratando de estações de amadores e de fins científicos ou experimentais.

Estações de bordo

Art. 54. As estações de bordo devem observar ainda os seguintes preceitos:

a) na transmissão de comunicações ou sinais de perigo ou socorro, ou de comunicações que com eles se relacionem, o transmissor poderá ser ajustado de modo a produzir o máximo de irradiação, sem levar em conta a interferência que daí resulte;

b) os aparelhos de radiocomunicação devem ser instalados em locais situados o mais acima que for possível da linha de carga máxima dos navios;

c) o passadiço do navio e a estação devem estar ligados por tubo acústico, telefone ou qualquer outro meio eficiente de comunicação;

d) as estações devem possuir um relógio provido, de ponteiro de segundos e de funcionamento garantido;

e) as estações devem dispor de meios que assegurem uma iluminação de emergência;

f) as estações devem compreender uma instalação principal e outra de emergência, podendo esta ser dispensada se a instalação principal satisfizer a todos os requisitos de uma instalação de emergência;

g) a instalação principal e a de emergência devem ser capazes de transmitir e receber nas frequências e tipos de ondas determinados para o tráfego de perigo e segurança da navegação;

h) o transmissor principal e o de emergência devem produzir uma frequência musical de, pelo menos, cem (100);

i) o transmissor da instalação principal deve ter, no mínimo, de dia, um alcance normal de cem (100) milhas marítimas, na frequência designada para as radiocomunicações e sinais de socorro, isto é, deve ser capaz de transmitir, de navio a navio, a essa distância, em circunstâncias normais, sinais claramente perceptíveis por um detetor de cristal sem amplificação;

j) em condições normais, os navios devem dispor, em qualquer momento, de energia suficiente para fazer funcionar, com eficiência, a instalação principal, no alcance acima determinado;

k) os órgãos da instalação de emergência devem estar situados na parte superior do navio, em local que ofereça as melhores condições de segurança, e o mais acima possível da linha de carga máxima, bem como a instalação dispor de uma fonte de energia independente da que é utilizada para a propulsão do navio e para o circuito

elétrico principal, suscetível de emprego imediato e de funcionamento ininterrupto durante, pelo menos, seis horas;

l) o alcance normal da instalação de emergência, tal como foi definido na letra i, deve ser, no mínimo, de oitenta (80) milhas marítimas, para os navios obrigados a uma escuta permanente, e de cinquenta (50), para os demais;

m) a instalação de recepção deve ser capaz de também receber nas frequências designadas para a transmissão de sinais horários, boletins meteorológicos e avisos aos navegantes;

n) o receptor, qualquer que seja o seu tipo, deve ser construído de modo a permitir a recepção com o uso exclusivo de um detetor de cristal;

o) não é permitido o emprego de receptor de válvula que induza na antena correntes que possam perturbar estações próximas;

p) nos navios providos de receptor automático de alarma, serão instalados avisadores sonoros no camarim da estação, no camarote do operador e no passadiço, devendo esses avisadores funcionar continuamente após haver sido o receptor acionado pelo sinal de alarma ou de perigo, e até que o operador os faça calar, para o que deve existir um único interruptor, situado no camarim da estação;

q) nos navios de que trata a letra anterior, o operador, deixando a escuta, deve ligar o receptor automático de alarma à antena, e verificar o seu funcionamento eficaz, comunicando esse resultado ao comandante ou ao oficial de quarto no passadiço;

r) quando os navios se fizerem ao mar, a fonte de energia de emergência deve ser mantida em perfeito estado de eficiência e o seu funcionamento, bem como o do receptor automático de alarma, ser verificado uma vez, pelo menos, em cada período de vinte e quatro (24) horas, sendo a observância dessa obrigação anotada, diariamente, no livro de quartos;

s) no camarim da estação transmissora deve haver um diário no qual serão inscritos os nomes de todos os operadores, bem como nas horas em que se verificarem, os incidentes e ocorrências relativos ao serviço de radiocomunicação que possam oferecer qualquer interesse para a salvaguarda da vida humana no mar e, integralmente, todas as comunicações relativas ao tráfego de perigo e socorro;

t) os radiogoniômetros, se existentes, devem funcionar com eficiência e ser capazes de receber sinais claramente perceptíveis e fazer marcações que permitam determinar o sentido e a direção verdadeira, nas frequências prescritas pela Convenção Radiotelegráfica Internacional para o tráfego de perigo, para a radiogoniometria e para os radiofaróis, e dispor de um meio de comunicação direta com o passadiço;

u) as estações devem ser providas de uma antena de emergência, que possa ser imediatamente instalada e utilizada no caso de avaria da antena principal;

v) as estações devem ainda observar as exigências de que trata o art. 103.

Escuta

Art. 55. As estações de bordo devem manter serviço de escuta:

1º Na navegação de longo curso:

- a) navios de passageiros de mais de 3.000 toneladas brutas de registo, escuta permanente;
- b) navios de passageiros de menos de 3.000 toneladas brutas de registo, escuta durante 16 horas, no mínimo;
- c) navios de carga de mais de 5.500 toneladas brutas de registo, escuta durante 16 horas, no mínimo;
- d) navios de carga de menos de 5.500 toneladas brutas de registo, escuta durante 8 horas, no mínimo;

2º Na navegação de cabotagem:

- a) navios de passageiros de mais de 300 toneladas brutas de registo, que realizarem travessia de duração máxima de 8 horas, escuta durante esse período de tempo;
- b) navios de passageiros de mais de 300 toneladas brutas de registo, que realizarem travessia de duração superior a 8 horas, escuta durante 16 horas;

3º Na navegação fluvial ou lacustre:

- a) navios de passageiros de mais de 500 toneladas brutas de registo, escuta durante 8 horas.

Parágrafo único. As escutas de 8 e 16 horas, acima mencionadas, devem observar o horário constante do apêndice 5 do regulamento geral, anexo à Convenção Radiotelegráfica Internacional, excetuada a escuta de que trata a letra a do n. 2 deste artigo.

Pessoal

Art. 56. Os navios obrigados a escuta permanente devem ter, no mínimo, três operadores, sendo um de 1ª classe; os que mantiverem serviço de escuta durante 16 horas, dois operadores, sendo um de 1ª classe, e os que mantiverem esse serviço durante 8 horas, um operador de 1ª classe.

Estações de aeronave

Art. 57. As citações de aeronave devem observar ainda os seguintes preceitos:

a) o local destinado às estações deve ter espaço adequado e estar, tanto quanto possível, à prova de tempo e em situação tal que os aparelhos não sejam mecanicamente prejudicados por outros de bordo;

b) nas aeronaves em que os aparelhos de radiocomunicação sejam manipulados por um dos tripulantes, que não seja o piloto, deve existir meio de comunicação verbal (telefone, tubo acústico ou outro qualquer meio eficiente) entre a estação e o posto do piloto;

c) as estações devem possuir um relógio provido de ponteiro de segundos e de funcionamento garantido;

d) as aeronaves devem dispor de energia suficiente para fazer funcionar com eficiência, a qualquer momento, durante o vôo, as respectivas estações;

e) quando o gerador que supre a estação não funcionar continuamente, deve existir meio eficiente de comunicação que permita ao operador pedir energia sem deixar o seu posto;

f) as baterias de acumuladores das aeronaves devem estar colocadas de modo que não produzam efeitos prejudiciais à instalação de radiocomunicação e ser bem ventiladas e protegidas;

g) as baterias de acumuladores da estação devem ser mantidas em condições de perfeita eficiência e com carga suficiente para alimentar a estação, de modo a assegurar o funcionamento contínuo desta durante o vôo;

h) as estações devem possuir um diário em que serão registadas pelo operador todas as ocorrências relativas às radiocomunicações efetuadas;

i) as estações devem ser capazes de transmitir e receber nas frequências e tipos de ondas, determinados para o tráfego de perigo e segurança da navegação;

j) a instalação de recepção deve ser capaz de também receber nas frequências designadas para a transmissão de boletins meteorológicos e previsão do tempo;

k) os radiogoniômetros, se existentes, devem funcionar com eficiência e ser capazes de receber mais sinais claramente perceptíveis e fazer marcações que permitam determinar o sentido e a direção verdadeira, nas frequências prescritas pela Convenção Radiotelegráfica Internacional para os casos de perigo, para a radiogoniometria e para os radiofaróis, e dispor de um meio de comunicação direta com o posto do piloto;

l) as estações devem ainda observar as exigências de que trata o art. 103.

Escuta

Art. 58. As estações de aeronave devem manter serviço de escuta:

a) aeronaves de passageiros que tiverem a bordo dez ou mais pessoas, escuta permanente durante o voo;

b) aeronaves de passageiros que tiverem a bordo menos de dez pessoas, escuta durante cinco minutos, pelo menos, depois das horas completas e das meias horas, e durante as horas de transmissão de boletins meteorológicos e previsão do tempo.

Pessoal

Art. 59. As aeronaves obrigadas a escuta permanente devem ter, no mínimo, um operador de 1ª classe.

Parágrafo único. Nas aeronaves com menos de dez pessoas a bordo, a escuta poderá ficar a cargo de um operador de 2ª classe ou de um dos membros da tripulação que tenha as habilitações regulamentares correspondentes às de operador dessa classe.

Estações de radiodifusão

Art. 60. As condições técnicas de instalação e funcionamento das estações de radiodifusão serão objeto de instruções organizadas pela Comissão Técnica de Rádio e aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a unificação dos serviços de radiodifusão e a constituição da rede nacional a que se refere o § 1º do art. 11.

Estações de amadores

Art. 61. O funcionamento das estações de amadores, nas quais é vedado o emprego de ondas amortecidas, ficará subordinado, quanto à potência, características e outras condições técnicas, às instruções que a respeito forem organizadas pela Comissão Técnica de Rádio e aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 1º Essas estações devem observar os seguintes preceitos:

a) manter um livro de registo em que figurem a hora de cada transmissão, a estação com que se comunicaram e a frequência e potência empregadas, na forma que for determinada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos;

b) não transmitir, em caso algum, notícias, músicas, discursos, ou outra qualquer forma de diversão para o público;

c) só se comunicarem com outras estações da mesma natureza, salvo em casos de emergência ou em experiências técnicas.

§ 2º Não será permitido o estabelecimento de nenhuma estação de amador em local que, em virtude de direito público internacional, goze de extraterritorialidade.

Outras estações de serviços especiais

Art. 62. A instalação e o funcionamento das demais estações de serviços especiais obedecerão às condições técnicas, que para cada caso, forem estabelecidas pela Comissão Técnica de Rádio e aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Tráfego

Art. 63. O tráfego entre as estações moveis e entre estas e as estações terrestres, reger-se-á pelas disposições contidas na Convenção Radiotelegráfica Internacional e seus regulamentos anexos, bem como pelas instruções que se tornarem necessárias e forem expedidas pelo Governo.

Art. 64. As estações moveis, nacionais ou estrangeiras, excluídas as do Exército e da Marinha, não poderão transmitir quando os navios e aeronaves estiverem atracados, fundeados, amarrados ou pousados no território e águas territoriais brasileiras, salvo em caso de emergência, ou quando não houver estação terrestre nas zonas em que se encontrem, de acordo com a demarcação que, para esse efeito, for feita pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

§ 1º A disposição contida neste artigo poderá também ser aplicada aos navios ou aeronaves que estiverem nos fundeadouros ou zonas de manobra da esquadra nacional, a critério dos comandantes das unidades navais alí em exercícios.

§ 2º As estações de navios e aeronaves de guerra estrangeiros, quando na situação prevista neste artigo, só poderão funcionar mediante licença especial do Governo, expedida por intermédio do ministério militar competente, e desde que sejam declaradas a natureza das emissões, frequências e horas de trabalho.

Art. 65. O tráfego entre as estações fixas reger-se-á pelas disposições contidas no Regulamento do Serviço Telegráfico Internacional e regulamentos anexos à Convenção Radiotelegráfica Internacional, assim como pelas instruções que se tornarem necessárias e forem expedidas pelo Governo.

CAPÍTULO XII

RADIODIFUSÃO

Art. 66. A unificação dos serviços de radiodifusão tem por objetivo submetê-los a uma mesma orientação técnica e educacional.

Art. 67. O Governo promoverá a instalação e tráfego de estações de radiodifusão, localizadas em pontos apropriados do território nacional, de acordo com o plano por ele organizado, na forma deste regulamento.

Parágrafo único. Dentre essas estações, uma será escolhida para o fim de transmitir o programa nacional, que deverá ser simultaneamente retransmitido pelas demais estações da rede.

Art. 68. A rede nacional de radiodifusão será constituída pelo conjunto das estações instaladas na conformidade do § 2º do art. 11 e das novas estações de que trata a segunda parte do § 5º do mesmo artigo.

Art. 69. O programa nacional é destinado a ser ouvido, ao mesmo tempo, em todo o território do país, em horas determinadas, e versará sobre assuntos educacionais, de ordem política, social, religiosa, econômica, financeira, científica e artística, obedecendo à orientação que for estabelecida de acordo com o disposto neste regulamento.

Art. 70. As estações da rede nacional poderão irradiar programas regionais, organizados individualmente ou em cooperação com outras estações, mas, em qualquer caso, sempre observando as instruções a que se refere o § 3º do art. 11.

Parágrafo único. Os programas regionais só poderão ser irradiados fora das horas reservadas ao programa nacional.

Art. 71. As sociedades civís mencionadas no § 5º do art. 11 deverão, dentro do prazo de dois anos, a contar da data da publicação deste regulamento, modificar as suas instalações, com o fim de manter a estabilidade das frequências nos limites que forem determinados e a pureza das irradiações, bem como localizar, se preciso for, as suas estações de maneira que estas não perturbem a recepção das irradiações de outras congêneres.

Parágrafo único. As sociedades que não satisfizerem o disposto neste artigo poderão ter os seus serviços suspensos; se, porem, atenderem às exigências nele estabelecidas e observarem as demais disposições deste regulamento, a suspensão só se verificará quando assim o exigir o interesse geral.

Art. 72. Nenhuma estação de radiodifusão poderá retransmitir o programa, ou parte do programa de outra estação congênera, nacional ou estrangeira, sem estar por esta devidamente autorizada.

Art. 73. Durante a execução dos programas é permitida a propaganda comercial, por meio de dissertações proferidas de maneira concisa, clara e conveniente à apreciação dos ouvintes, observadas as seguintes condições:

a) o tempo destinado ao conjunto dessas dissertações não poderá ser superior a dez por cento (10%) do tempo total de irradiação de cada programa;

b) cada dissertação durará, no máximo, trinta (30) segundos;

c) as dissertações deverão ser intercaladas nos programas, de sorte a não se sucederem imediatamente;

d) não será permitida, na execução dessas dissertações, a reiteração de palavras ou conceitos.

CAPÍTULO XIII

ENSINO E HABILITAÇÃO DOS TÉCNICOS E OPERADORES

Ensino

Art. 74. O Departamento dos Correios e Telégrafos manterá uma escola profissional para a formação de técnicos especializados, de técnicos auxiliares e de operadores, podendo, para isso, contratar os instrutores que julgar necessários.

a) Os técnicos especializados deverão possuir conhecimentos que os habilitem ao exercício de funções de direção e organização de projetos de estações e redes de radiocomunicação.

b) Os técnicos auxiliares deverão ter aptidões necessárias à execução de trabalhos de montagem, reparos e conservação das estações.

c) Os operadores deverão ter as habilitações exigidas neste regulamento para a concessão dos respectivos certificados.

§ 1º No curso para a formação de técnicos especializados só poderão ser admitidos os diplomados pelas escolas de Engenharia da Republica, pela Escola Militar e pela Escola Naval.

§ 2º As inscrições nos cursos para a formação de técnicos auxiliares e de operadores só será permitida nos candidatos aprovados em exame de admissão, de acordo com os programas organizados pela Comissão Técnica de Rádio e aprovados pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 75. Poderá ser permitido pelo Governo o funcionamento de escolas particulares, de conformidade com o parecer que, em cada caso, for emitido pela Comissão Técnica de Rádio, desde que essas escolas:

- a) estejam legalmente constituídas em sociedades civís;
- b) adotem, no mínimo, os programas básicos de ensino a que se refere a letra g do art. 36;
- c) disponham de corpo docente constituído por profissionais de reconhecida idoneidade;
- d) possuam todo o aparelhamento técnico necessário ao ensino;
- e) submetam o ensino e os exames à fiscalização do Departamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio de profissional indicado pela Comissão Técnica de Rádio;
- f) contribuam com a quantia de 500\$0 mensais, para as despesas dessa fiscalização;
- g) observem este regulamento e as instruções em virtude dele expedidas, bem como a legislação em vigor sobre o ensino público, na parte que lhes for aplicável.

Parágrafo único. Em qualquer tempo, poderá ser cassada pelo Governo a permissão concedida para o funcionamento dessas escolas, por inadimplemento das condições estipuladas neste artigo, ou ainda por motivos relevantes, mediante proposta da Comissão Técnica de Rádio.

Art. 76. Os programas básicos de ensino, organizados pela Comissão Técnica de Rádio e aprovados pelo ministro da Viação e Obras Públicas, serão comuns à escola do Departamento dos Correios e Telégrafos e às escolas particulares permissionárias.

Parágrafo único. Esses programas devem ser lecionados de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Técnica de Rádio, com o objetivo de preparar eficientemente os candidatos nos conhecimentos correspondentes ao exercício das funções a que se destinam.

Diplomas

Art. 77. Aos técnicos especializados, que houverem concluído o curso na escola mantida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, será por este expedido o respectivo diploma.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas escolas particulares permissionárias e pelas do Exército e da Marinha deverão ser registados no mesmo Departamento; os concedidos por outras escolas, nacionais ou estrangeiras, só serão considerados válidos e suscetíveis desse registo mediante parecer favorável da Comissão Técnica de Rádio.

§ 2º Aos técnicos especializados nacionais não diplomados facultado obter o diploma de que trata este artigo, desde que se submetam a um concurso de provas perante a Comissão Técnica de Rádio, podendo, entretanto, essa exigência ser dispensada quando se tratar de técnicos de notória capacidade profissional e mediante parecer devidamente fundamentado, da mesma comissão.

Certificados

Art. 78. Aos técnicos auxiliares e aos operadores aprovados pela escola do Departamento dos Correios e Telégrafos e pelas escolas particulares permissionárias, será expedido pelo mesmo Departamento o correspondente certificado de habilitação.

§ 1º Igual certificado será passado aos profissionais daquelas categorias, que forem aprovados pelas escolas do Exército e da Marinha, desde que essas escolas adotem, no mínimo, os programas básicos de que trata a letra g do art. 36.

§ 2º Os certificados de amadores serão concedidos pelo Departamento dos Correios e Telégrafos aos candidatos que satisfizerem as condições de que trata o § 2º do art. 80.

Art. 79. Só poderão, entretanto, obter os certificados de que trata o artigo anterior os não insubmissos ao serviço militar.

Art. 80. Haverá quatro classes de certificados de operadores:

a) radiotelegrafista de 1ª classe;

b) radiotelegrafista de 2ª classe;

c) radiotelefonista;

d) operador de estações de fins científicos ou experimentais e operador a serviço de pequenos navios, aos quais não é aplicável a convenção sobre a salvaguarda da vida humana no mar.

§ 1º Os certificados de operadores radiotelegrafistas de primeira e segunda classe e de radiotelefonista serão passados aos candidatos que satisfizerem as exigências contidas no § 3º, condições A e B, e § 6º do art. 7º do regulamento geral, anexo à Convenção Radiotelegráfica Internacional, respectivamente.

§ 2º Os certificados de amadores, operadores de estações de fins científicos ou experimentais e operadores a serviço de pequenos navios serão passados aos candidatos que recebam e transmitam, em código, à velocidade, dez (10) palavras de cinco (5) caracteres por minuto ou, em linguagem clara, quinze (15) palavras de cinco (5) caracteres por minuto, e possuam conhecimento de regulagem e manejo dos aparelhos, bem como das disposições deste regulamento e dos regulamento anexos à Convenção Radiotelegráfica Internacional.

§ 3º Os operadores a serviço dos pequenos navios, de que trata o parágrafo anterior, só poderão executar serviços de correspondência pública ou trabalho geral das estações moveis se satisfizerem, ainda, as exigências contidas na letra a da condição C do § 3º do art. 74 do regulamento geral anexo à Convenção Radiotelegráfica Internacional.

Art. 81. Os certificados dos técnicos e operadores estrangeiros deverão ser submetidos à revalidação no Departamento dos Correios e Telegrafos.

Art. 82. Os técnicos auxiliares e os operadores deverão, quando em serviço, ter sempre em seu poder os respectivos certificados, para exibição às autoridades competentes.

Art. 83. Perderão a validade os certificados dos operadores que hajam estado afastados do exercício da profissão por período superior a um ano.

§ 1º Esses certificados poderão ser revalidados se, mediante exame prestado no Departamento dos Correios e Telégrafos, ficar apurado que os seus titulares conservam a capacidade regulamentar de receber e transmitir e tem conhecimento das disposições legais vigentes, relativas às radiocomunicações.

§ 2º Para o efeito do disposto neste artigo, o Departamento dos Correios e Telégrafos instituirá um registo dos operadores, os quais ficam obrigados a prestar ao mesmo Departamento as informações que forem por ele exigidas, com o fim de manter em dia esse registo.

CAPÍTULO XIV

CONTABILIDADE

Art. 84. As taxas relativas ao serviço das estações terrestres e de bordo, bem assim a sua liquidação, serão regidas pelas disposições contidas no art. 32 do regulamento geral anexo à Convenção Radiotelegráfica Internacional, ou outras que venham a vigorar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, serão as estações de aeronave equiparadas às de bordo.

Art. 85. Serão regidos pelo Regulamento Telegráfico Internacional e por acordos especiais, firmados entre a administração brasileira e as administrações de outros países, ou com companhias ou empresas por elas autorizadas, não só o regime das taxas e contribuições relativas ao serviço público internacional e ao serviço público restrito internacional executados pelas estações fixas, como também a liquidação das respectivas contas.

Parágrafo único. Esses acordos, além de qualquer cláusula que o Governo julgue conveniente, determinarão que as contas sejam trimestrais e que a sua liquidação se faça dentro de prazo nunca superior a seis meses, a contar da data da respectiva apresentação, quer se trate de acordo com administrações, quer com companhias ou empresas.

Art. 86. As contas dos permissionários do serviço público restrito interior ou do serviço limitado serão também trimestrais e a sua liquidação deverá ser feita dentro do prazo máximo de três meses, a contar da data da respectiva apresentação.

Art. 87. Para perfeita fiscalização dos serviços e melhor arrecadação das taxas e contribuições devidas à União, promoverá o Departamento dos Correios e Telégrafos o preparo de todas as contas relativas a esses serviços, de acordo com os balancetes mensais por ele organizados.

Parágrafo único. A organização desses balancetes será feita à vista dos boletins diários do tráfego, aos quais serão anexadas cópias dos respectivos despachos.

Art. 88. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os regulamentos em vigor sobre a matéria e as instruções que a respeito forem baixadas pelo Governo.

CAPÍTULO XV

TARIFA - REGIME DE CONTRIBUIÇÕES

Tarifa

Art. 89. A tarifa a vigorar nos serviços executados pela União será a que for estabelecida em lei.

Art. 90. A taxa relativa aos radiotelegramas internacionais será a estabelecida no art. 2º do regulamento adicional anexo à Convenção Radiotelegráfica Internacional, ressalvado o disposto no § 2º do art. 2º do presente regulamento.

Art. 91. A tarifa a vigorar no serviço público internacional e no serviço público restrito internacional, executados pelas estações fixas de concessionárias e permissionários será a que for aprovada pelo ministro da Viação e Obras Públicas, e nenhuma alteração de taxa poderá ser feita sem a sua autorização, salvo a que resultar de notificação da Secretaria Internacional da União Telegráfica, em relação a taxas de outras administrações participantes do serviço.

§ 1º Nas estações das concessionárias e dos permissionários não poderão ser cobradas taxas diferentes das que, para os mesmos destinos no exterior, pela mesma via, estiverem em vigor nas estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, respeitadas as disposições de acordos ou contratos vigentes.

§ 2º As taxas próprias das concessionárias e dos permissionários serão reduzidas de cinquenta por cento (50%) para o serviço oficial, que terá preferência sobre qualquer outro na transmissão, ressalvado o disposto na letra d do art. 53.

Art. 92. A tarifa a cobrar no serviço público restrito interior executado pelos permissionários será a que for aprovada pelo ministro da Viação e Obras Públicas, não podendo ser estabelecidas taxas inferiores às que vigorarem no serviço executado pela União.

Regime de contribuições

Art. 93. As concessionárias e os permissionários dos serviços de radiocomunicação ficam obrigados ao pagamento das seguintes taxas e contribuições à União, além de quaisquer outras que vierem a ser criadas em lei, com caráter geral

a) Concessionárias de serviço público internacional radioteleográfico (art. 6º):

1 - taxa terminal sobre todo o serviço executado;

2 - taxa de trânsito;

3 - taxa de expediente pela baldeação, obrigatória, por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, de despachos permutados entre estações limítrofes das empresas particulares;

4 - contribuição contratual por palavra;

5 - contribuição anual de vinte e quatro contos de réis (24:000\$0), paga no primeiro trimestre, para despesas de fiscalização da concessão;

6 - contribuição anual de seis contos de réis (6:000\$0), paga no primeiro semestre, por estação instalada no país, para despesas de fiscalização;

7 - taxa da licença para o funcionamento das estações.

b) Concessionárias de serviço público internacional radiotelefônico (art. 6º):

1 - contribuição de cinco por cento (5%) sobre as taxas próprias aprovadas pelo Governo, aplicável a todo o serviço executado;

2 - contribuição anual de vinte e quatro contos de réis (24:000\$0), paga no primeiro trimestre, para as despesas de fiscalização da concessão;

3 - contribuição anual de seis contos de réis (6:000\$0), paga no primeiro semestre, por estação instalada no país, para despesas de fiscalização;

4 - taxa da licença para o funcionamento das estações.

c) Concessionárias de serviço de radiodifusão (art. 11, § 2º), inclusive as atuais sociedades (art. 11, § 5º): taxa da licença para o funcionamento das estações.

d) Permissionários de serviço limitado de segurança, orientação e administração do tráfego terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo (art. 9º, § 1º, n. 1): taxa da licença para o funcionamento das estações.

e) Permissionários de serviço limitado em localidades ainda não servidas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos (art. 9º, § 1º, n. 2):

1 - contribuição mensal, paga adiantadamente, da quantia de trezentos mil réis (300\$0), por estação, para despesas de fiscalização;

2 - taxa da licença para o funcionamento das estações.

f) Permissionários de serviço militar de imprensa (art. 9º, § 1º, n. 3):

1 - taxa em vigor, por palavra, para o serviço internacional de imprensa, considerando-se, para esse efeito, a recepção efetuada por uma só estação, e mais a metade dessa taxa, por palavra, pela recepção efetuada por estação excedente;

2 - taxa em vigor, por palavra, para o serviço interior de imprensa e mais a metade dessa taxa, por palavra, pela recepção efetuada por estação excedente de uma;

3 - contribuição mensal, paga adiantadamente, da quantia de trezentos mil réis (300\$0), por estação, para despesas de fiscalização;

4 - taxa da licença para o funcionamento das estações.

Quando o serviço de imprensa, destinado a determinada empresa de publicidade, houver de ser captado por uma ou mais estações de outra empresa congênere, que, para isso, tenha sido por aquela autorizada, aplicar-se-á também neste caso o mesmo regime de pagamento de taxas, isto é, será exigível o pagamento da taxa integral por uma estação e mais a metade dessa taxa, por estação excedente.

g) Permissionários de serviço público restrito internacional executado pelas estações de serviço público internacional (art. 8º, § 1º, ab initio): metade da taxa aprovada da estação terrestre, no serviço radiotelegráfico; ou contribuição de cinco por cento (5%) sobre as taxas próprias aprovadas pelo Governo, aplicável a todo o serviço radiotelefônico executado.

h) Permissionários de serviço público restrito interior ou internacional executado pelas estações de serviço limitado interior de segurança, orientação e administração do tráfego terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo (art. 8º, § 1º, in fine): contribuição correspondente à metade da taxa das estações terrestres, sobre todo o serviço público interior ou internacional executado entre essas estações e as estações moveis.

i) Permissionários de serviço público restrito interior ou internacional executado pelas estações de serviço limitado interior instaladas nas localidades ainda não servidas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos (art. 8º, § 1º, in fine):

1 - taxa terminal sobre todo o serviço público restrito internacional, salvo o destinado ou procedente das estações moveis;

2 - contribuição de vinte por cento (20%) sobre as taxas de todo o serviço público restrito interior, além de metade da taxa fixa, quando houver, salvo no caso de tráfego mútuo com o Departamento dos Correios e Telégrafos.

j) Permissionários de serviços especiais (art. 10, §§ 1º e 2º 3º e 4º) ou de estações portateis (art. 21): taxa da licença para o funcionamento das estações.

§ 1º Fica isento de taxas e contribuições o serviço limitado interior de interesse administrativo dos Estados da União (art. 9º).

§ 2º Os diplomas e certificados de habilitação dos técnicos e operadores e as licenças para o funcionamento das estações (salvo os aparelhos receptores de radiodifusão, de sinais horários ou de boletins meteorológicos), bem como a sua revalidação ou renovação, ficam sujeitos à taxa de dez mil réis (10\$0).

§ 3º Os permissionários de aparelhos receptores de radiodifusão, de sinais horários ou de boletins meteorológicos estão obrigados ao pagamento da taxa de dois mil réis (2\$0), cobrada em selo, a título de inscrição anual renovável dos citados aparelhos, sob pena de incorrerem na perda dos mesmos.

Será gratuita a inscrição de aparelhos receptores de radiodifusão quando requerida, para seus sócios, pelas sociedades civís que participarem da rede nacional de radiodifusão.

CAPÍTULO XVI

SUPERINTENDÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Superintendência

Art. 94. Os serviços civís de radiocomunicação serão superintendidos pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e os de caráter militar pelos Ministérios da Guerra e da Marinha.

Parágrafo único. Os três Ministérios deverão manter estreitas relações em tudo que disser respeito às radiocomunicações, tendo em vista as necessidades econômicas do país e as relativas à defesa nacional, cabendo ao primeiro por sempre os dois outros ao corrente de todas as concessões e permissões, bem como do estabelecimento das estações, suas características, transformações e alterações técnicas.

Fiscalização

Art. 95. A fiscalização dos serviços de radiocomunicação, salvo os do Exército e da Marinha, é exercida pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos.

§ 1º Cabe, entretanto, à Diretoria da Marinha Mercante e ao Departamento de Aeronáutica Civil, respectivamente, a fiscalização técnica das estações dos navios e aeronaves, enquanto o Governo julgar conveniente.

§ 2º Esses departamentos verificarão, a todo tempo, se as mesmas estações são mantidas com eficiência, se estão lotadas de acordo com os arts. 56 e 59 e se os seus operadores se acham devidamente habilitados, impedindo, em caso contrário, a saída dos navios e aeronaves.

Atribuições do Departamento dos Correios e Telégrafos

Art. 96. Além de quaisquer outras atribuições já definidas no presente regulamento, estão na alçada do Departamento dos Correios e Telégrafos as seguintes:

a) centralizar a cobrança de taxas e contribuições devidas à União e a liquidação das contas relativas aos serviços de radiocomunicação;

b) manter relações com as administrações de outros países, com a Secretaria Internacional da União Telegráfica e com as empresas particulares nacionais ou estrangeiras;

c) preparar, nos termos deste regulamento, técnicos especializados, técnicos auxiliares e operadores, ministrando-lhes ensino teórico e prático, e expedir e revalidar os diplomas e certificados de habilitação desses profissionais;

d) classificar as estações de radiocomunicação, prescrevendo a natureza do serviço a ser feito por classe de estações e por estação dentro de sua classe;

e) verificar se as estações operam nas frequências que lhes foram consignadas;

f) determinar o indicativo de chamada e o horário de funcionamento de cada estação;

g) determinar as zonas de localização de cada classe de estações;

h) regulamentar os tipos de aparelhos a serem empregados em relação aos seus efeitos exteriores, à pureza e à agudeza das emissões de cada estação;

i) organizar instruções para evitar interferências;

j) determinar as áreas ou zonas servidas pelas estações;

k) manter serviços de escuta para os efeitos de fiscalização das radiocomunicações, tendo em vista a natureza do tráfego das estações, as frequências consignadas e o tipo das emissões;

l) zelar o fiel cumprimento das disposições relativas ao serviço da rede nacional de radiodifusão;

m) determinar normas para o registo de programas de radiodifusão, comunicações e sinais e da quantidade de energia das irradiações;

n) suspender ou cassar os diplomas ou certificados dos técnicos e operadores que infringirem disposições regulamentares;

o) expedir as licenças para o funcionamento das estações;

p) editar os atos administrativos referentes a radiocomunicações, a relação das estações brasileiras e os boletins e relatórios da Comissão Técnica de Rádio;

q) ouvir a Comissão Técnica de Rádio em assuntos de competência desta, ou quando julgar necessário, e executar e mandar executar as decisões que, emanadas da mesma, houverem sido aprovadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do presente regulamento;

r) enviar à Comissão Técnica de Rádio um exemplar dos documentos técnicos que receber da Secretaria Internacional da União Telegráfica sobre assuntos ou resoluções concernentes a radiocomunicações, bem como quaisquer outros trabalhos da mesma natureza provenientes de outras fontes;

s) fazer bem cumprir as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. No estabelecimento dos serviços de radiocomunicação, ter-se-á em vista distribuir equitativamente pelos Estados e território da República estações, frequências, potências e horários de funcionamento.

Art. 98. O tráfego mútuo no serviço radiotelegráfico público internacional só poderá ser feito com o Departamento dos Correios e Telégrafos ou, por intermédio deste e mediante autorização do Governo. com as empresas de cabos submarinos.

Art. 99. O serviço radiotelefônico público internacional em tráfego mútuo só poderá ser executado com o Departamento dos Correios e Telégrafos ou, em conexão e conjugadamente, com as redes telefônicas existentes no país, mediante autorização do Governo. não sendo, em caso algum, permitido tráfego mútuo do serviço radiotelegráfico com o radiotelefônico ou telefônico.

Art. 100. Sem prévia aprovação do Governo, não poderá ter execução nenhum acordo ou convênio entre as concessionárias de serviço radiotelefônico e empresas de serviços telefônicos, sendo proibida a instituição de privilégio ou preferência em favor de determinada concessionária, com prejuízo dos direitos de outras congêneres ou da própria União, e que se estabeleça no percurso telefônico a cobrança de taxas superiores às que houverem sido aprovadas para as redes das empresas telefônicas.

Art. 101. Para os efeitos de fiscalização, as concessionárias de serviço radiotelefônico internacional deverão manter em sua sede uma mesa de comutações para a ligação direta de suas estações às cabines públicas, que alí tiverem de ser instaladas, e aos centros das redes telefônicas terrestres, não lhes sendo permitida outra ligação que não seja através da referida mesa.

Art. 102. As estações de fins científicos ou experimentais só poderão transmitir informações exclusivamente referentes às experiências que estiverem efetuando.

Art. 103. Tendo em vista a utilização de comunicações que possam interessar à defesa nacional, as características técnicas das estações dos navios e aeronaves serão determinadas pela Diretoria de Marinha Mercante ou pelo Departamento de Aeronáutica Civil, após entendimento com os órgãos competentes dos Ministérios da Marinha e da Guerra, respectivamente.

Art. 104. O Governo poderá, a todo tempo, obrigar que as estações, cujas irradiações possam interferir com a transmissão ou recepção dos sinais de socorro dos navios ou aeronaves em perigo, mantenham um operador em escuta durante todo o tempo em que o transmissor dessas estações estiver em funcionamento, salvo quando as mesmas dispuserem de meios de comunicação que lhes permitam ter conhecimento imediato de que as suas irradiações estão perturbando os sinais de socorro.

Art. 105. Os originais dos telegramas interiores e internacionais serão conservados nos arquivos das concessionárias e permissionárias durante um ano, a contar da data da apresentação, prazo esse elevado a quinze meses quanto aos radiotelegramas, e só poderão ser exibidos ao Departamento dos Correios e Telégrafos e aos expedidores e destinatários, aos quais assistirá direito à certidão dos respectivos textos.

Parágrafo único. Quando necessários para prova em juízo, serão os autógrafos ou cópias exibidos na dependência em que estiverem, mediante requisição do juiz competente que poderá também exigir prova fotográfica autenticada dos mesmos quando se tratar de estação situada fora do juizado.

Art. 106. As sociedades ou ligas nacionais, com personalidade jurídica, que se dedicarem à técnica radioelétrica sem fim comercial, poderá o Governo conceder atribuições, favores e regalias oficiais.

Art. 107. O Governo poderá modificar, no todo ou em parte, o presente regulamento, tendo em vista o progresso técnico das radiocomunicações e a experiência que a prática administrativa indicar, mantidos, porém, os princípios estabelecidos no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931.

Parágrafo único. As instruções que, por força deste regulamento, houverem de ser baixadas sobre os serviços em geral, serão consideradas parte integrante dele.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 108. As estações do Ministério da Marinha, situadas em localidades onde não houver estação terrestre do Departamento dos Correios e Telégrafos, poderão continuar a executar serviço público restrito interior e internacional, nas mesmas condições em que já o praticam, servindo apenas de intermediárias no tráfego daquele departamento, ao qual farão sempre entrega das taxas que houverem arrecadado.

Parágrafo único. Essa faculdade vigorará enquanto nessas localidades não forem estabelecidas estações congêneres do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 109. O Governo providenciará para que as concessões e permissões existentes, bem como os certificados expedidos aos operadores, sejam submetidos a revisão, afim de que se enquadrem nas disposições deste regulamento. - José Americo de Almeida.

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 04/03/1932 , Página 3914 (Publicação)